

TVR
N.º 136, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 650/2022
OF 670/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.979, de 24 de setembro de 2019, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Vinhedo, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 650

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 324, de 25 de novembro 2013 - Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu, no município de Embu-Guaçu - SP;
2. Portaria nº 336, de 3 de dezembro 2013 - Associação da Rádio Difusora Comunitária de Itaquiraí, no município de Itaquiraí - MS;
3. Portaria nº 348, de 11 de dezembro 2013 - Associação de Apoio A Cultura de Carrasco Bonito, no município de Carrasco Bonito - TO;
4. Portaria nº 457, de 5 de junho 2015 - Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária, no município de Teófilo Otoni - MG;
5. Portaria nº 2.020, de 16 de junho 2015 - Associação Cultural Maraial, no município de Maraial - PE;
6. Portaria nº 49, de 1º de fevereiro 2016 - Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia, no município de Hortolândia - SP;
7. Portaria nº 891, de 10 de maio 2016 - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto (AMAJPO), no município de Jaú - SP;
8. Portaria nº 892, de 10 de maio 2016 - Associação Comunitária de Sumaré, no município de Sumaré - SP;
9. Portaria nº 4.045, de 28 de setembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Social Cultural da Localidade Itaúna, no município de Castelo do Piauí - PI;
10. Portaria nº 4.058, de 28 de setembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Social do Bairro Renascença (ADECOBRE), no município de Teresina - PI;
11. Portaria nº 6.017, de 20 de dezembro 2017 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Bairro de Rio Doce, no município de Olinda - PE;

12. Portaria nº 6.154, de 20 de dezembro 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural e Social de Água Branca (ADECAB), no município de Água Branca - PI;

13. Portaria nº 7.023, de 16 de janeiro 2018 - Associação Rádio Comunitária Agroana FM, no município de Poconé - MT;

14. Portaria nº 7.028, de 16 de janeiro 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Romão, no município de São Romão - MG;

15. Portaria nº 757, de 14 de março 2018 - Ótima - Organização de Transformação Social, Inclusão e Meio Ambiente, no município de Jaru - RO;

16. Portaria nº 1.693, de 4 de abril 2018 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Erechim (CODESE), no município de Erechim - RS;

17. Portaria nº 2.405, de 16 de maio 2018 - Associação Comunitária Solidária de São Lourenço do Sul, no município de São Lourenço do Sul - RS;

18. Portaria nº 3.848, de 2 de agosto 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Araraquarense, no município de Araraquara - SP;

19. Portaria nº 4.187, de 28 de setembro 2018 - Associação Cultural Comunitária Jardim Viel e Adjacência, no município de Sumaré - SP;

20. Portaria nº 4.744, de 8 de novembro 2018 - Associação Rádio Comunitária Buritirana FM, no município de Palmas - TO;

21. Portaria nº 5.159, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Educativa de José Bonifácio, no município de José Bonifácio - SP;

22. Portaria nº 5.197, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Cultural Fenix, no município de Várzea Paulista - SP;

23. Portaria nº 5.295, de 8 de novembro 2018 - Associação Cultural Artística Uma Nova Voz Para Campinas, no município de Campinas - SP;

24. Portaria nº 5.723, de 8 de novembro 2018 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Santiago do Norte, no município de Paranatinga - MT;

25. Portaria nº 2.487, de 24 de julho 2019 - Associação Cantina Velha, no município de Vista Gaúcha - RS;

26. Portaria nº 4.174, de 27 de agosto 2019 - Associação de Difusão Comunitária Unistalda Campeira, no município de Unistalda - RS;

27. Portaria nº 4.180, de 27 de agosto 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Social Arroio Ratense FM, no município de Arroio dos Ratos - RS;

28. Portaria nº 4.309, de 30 de agosto 2019 - Associação Comunitária do Bairro José Carlos de Oliveira e Adjacências, no município de Caruaru - PE;

29. Portaria nº 4.979, de 24 de setembro 2019 - Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, no município de Vinhedo - SP;

30. Portaria nº 4.984, de 24 de setembro 2019 - Associação Cultural e Artística de Dobrada, no município de Dobrada - SP;
31. Portaria nº 407, de 31 de janeiro 2020 - Associação Comunitária de Comunicação Social e Educacional de Capivari ACSEC, no município de Capivari - SP;
32. Portaria nº 6.749, de 10 de fevereiro 2020 - Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taparuaba, no município de Sobral - CE;
33. Portaria nº 362, de 17 de agosto 2020 - Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nova Monte Verde - ADAC, no município de Monte Verde - MT;
34. Portaria nº 364, de 17 de agosto 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Luzilândia, no município de Luzilândia - PI;
35. Portaria nº 1.209, de 28 de outubro 2020 - Associação Cultural Nova Geração de Dois Irmãos - ACNGDI, no município de Dois Irmãos - RS;
36. Portaria nº 1.770, de 7 de janeiro 2021 - Associação de Comunicação Comunitária Progresso, no município de Peritiba - SC;
37. Portaria nº 1.771, de 21 de janeiro 2021 - Associação Cultural de Radiodifusão Palmas, no município de Palmas - TO;
38. ; Portaria nº 1.772, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária Rádio Votorantim, no município de Votorantim - SP e
39. Portaria nº 6.617, de 5 de setembro 2022 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Campomaioense, no município de Campo Maior - PI.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.



Brasília, 11 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.071395/2013-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.635/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vinhedo/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 28/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.979-SEI, de 24 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 27 de setembro de 2019.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2019 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.979-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071395/2013-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, CNPJ nº 19.263.635/0001-00, cuja sede se situa na Rua do Bosque nº 184 Jardim Panorama, na localidade de Vinhedo, Estado de São Pulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43658/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.071395/2013-14.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4838729** e o código CRC **CA7C42B0**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.071395/2013-14
Interessado:	Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
CNPJ:	19.263.635/0001-00
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	SP
Localidade:	Vinhedo
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 02/10/2019, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4688696** e o código CRC **ABF603B4**.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 4688696



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Atendimento ao Aviso de Habilitação nº /2013

Protocolo nº:

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela _____, na
localidade de _____, onde solicita **autorização para execução do
serviço de Radiodifusão Comunitária**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura
do competente processo administrativo.

Brasília, de janeiro de 2014.

Israel Alexandre Bezerra da Silva
Israel Alexandre Bezerra da Silva
Matrícula SIAPE 2007751
Serviço de Expedição de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

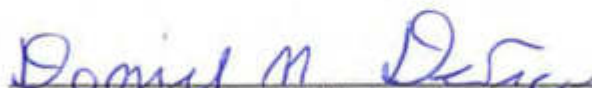
66

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.263.635/0001-00, com sede na Rua do Bosque Nº180 Jardim Panorama, CEP: 13.180-320, Vinhedo - SP, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso nº 11/2013, do Plano Nacional de Outorgas, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

Vinhedo, 29 de Novembro de 2013.


Daniel Maximiano Dutra

83245

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL
SEI 53000.071395/2013-14
06/12/2013-12:14

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF
53000 071395/2013-14
SEAPA/SCE
06/12/2013-12:15

Nome do representante da entidade: Daniel Maximiano Dutra

CPF: 010.626.426-51

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	Sim	Não
	X	
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
	X	
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
	X	
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	Sim	Não
	X	
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim	Não
	X	
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim	Não
	X	
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim	Não
	X	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim	Não
	X	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim	Não
	X	

10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	Sim	Não
	X	

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	Sim	Não
	X	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim	Não
	X	

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	Sim	Não

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e a assinatura do declarante;	Sim	Não
	X	
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.	23	

2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

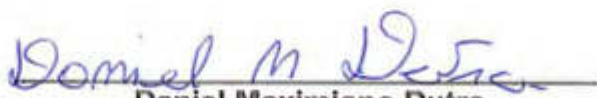


3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


Daniel Maximiano Dutra
Presidente

**Endereço para correspondência: Rua Ferreira
Penteado, 194, Centro, 2º Andar, Centro,
Campinas – SP – CEP: 13010-040.**

boleto 3.htm

a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novo/site/gru_simples_parte2.asp

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	02/12/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor: associação cult. com. acao e cidadania de vin	CNPJ ou CPF do Contribuinte	19.263.635/0001-00
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE849EAC847219FC60ED4C355FC8E73DC]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

89920000000-4 20000001010-6 95523121882-0 20491823233-9



X



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Daniel Maximiano Dutra, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua do Bosque Nº180 jardim Panorama, CEP: 13.180-320, Vinhedo - SP cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: **23° S 01'13"** de latitude e **46° W 58'12"** de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **Panorama FM**;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Rua do Bosque Nº180 jardim Panorama, CEP: 13.180-320, Vinhedo - SP cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: **23° S 01'13"** de latitude e **46° W 58'12"** de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Vinhedo, 29 de Novembro de 2013.


Daniel Maximiano Dutra

**Endereço para correspondência: Rua Ferreira
Penteado, 194, Centro, 2º Andar, Centro,
Campinas, SP, CEP 13010-040**

DECLARAÇÃO



Eu, Angelina Bacarim Cintra, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO, na qual exerço o cargo de Diretora de Operações, declaro, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Angelina Bacarim Cintra
Diretora de Operações

ATENÇÃO: Não se esqueça de que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



DECLARAÇÃO

Eu, Daniel Maximiano Dutra, na qualidade de dirigente da “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO”, na qual exerço o cargo de Presidente, declaro, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Daniel Maximiano Dutra
Presidente

ATENÇÃO: Não se esqueça de que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

DECLARAÇÃO

Eu, Eva Aparecida da Silva Padilha, na qualidade de dirigente da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"**, na qual exerço o cargo de Diretor Administrativo, declaro, para os devidos fins, que me comprometo ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Eva a-2 - Padilha

Eva Aparecida da Silva Padilha
Diretor Administrativo

ATENÇÃO: Não se esqueça de que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**NEVIO DE ARAUJO CINTRA
R JOANA IMAGINARIA, 31
JD N CANUDOS
13280-000 VINHEDO/SP**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201309000519137 série C
Data de Emissão: 12/09/2013
Data de Apresentação: 17/09/2013
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 210008900159



Lote Roteiro de Leitura **Nº. Medidor** **PN**
07 VINBU085-00000140 6285388 700680281



Reservado ao Fisco
CB3D.B4F0.83B2.E9B9.8750.B6E3.FC7D.7B30

PREZADO(A) CLIENTE

As demonstrações contábeis societárias e regulatórias auditadas de 31.12.2012 estão disponíveis no site www.cpfl.com.br/rl.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

NEVIO DE ARAUJO CINTRA
R JOANA IMAGINARIA, 31
JD N CANUDOS
13280-000 - VINHEDO - /SP

CPF 210.188.988-91

CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Monofásico

ICMS	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR (R\$)
Base de Cálculo R\$	27,70			
Aliquota %	12,00			
Valor ICMS R\$	3,32			
	Venda de Energia (kWh)	91	0,30439560	27,70

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 0 10 25 70 www.cpfl.com.br	700680281	2075106477	SET/2013	14/10/2013	28,47

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor (R\$)
2013 SET	91 30	Atual 12/09/2013	Nº900900264785			
AGO	102 28	Anterior 13/08/2013	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	91	0,09814000	8,91
JUL	120 33	Nº de dias 30	Consumo Bandeira Verde - TE	91	0,15880000	14,44
JUN	108 30	Próximo Mês 14/10/2013	PIS/PASEP 0,64%			0,11
MAI	114 31		COFINS 2,90%			0,81
ABR	116 31		ICMS			3,32
MAR	108 27		Juros de Mora JUL/2013			0,02
FEV	140 33		Multa por Atraso Pgto JUL/2013			0,71
JAN	174 35		Atualização Monetária JUL/2013			0,01
2012 DEZ	130 28		Total CPFL			28,47
NOV	121 33					
OUT	100 30					
SET	100 30					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multiplicação	Consumo (KWh)	Taxa Perdas(%)	Tensão Nominal (V)
6285388	Ativa	387	276	1,00000	91		220 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

VINHEDO	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Acurácia Mensal	Período Anual	Valor R\$
DIC	6,07	10,16	20,33	0,00	07/2013	11,78
FEV	3,23	6,47	12,95	0,00		
MAI	2,86			0,00		
AGO	12,22			0,00		

2013 - TESTE BANDEIRA TARIFÁRIA (Apenas em caráter informativo)	DIAS	kWh	TARIFA	VALOR (R\$)
---	------	-----	--------	-------------

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Setembro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará R\$ 0,0300/kWh de acréscimo ao valor da Tarifa de Energia - TE, líquido de tributos. Maiores informações em www.aneel.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Emissão feita por Angela

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 201309000519137 série C

Conta Contrato Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
210008900159 28,47 14/10/2013

Veja sugestões de locais de pagamento CPFL Total. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

SUPERMERCADO NOVA PALMARES
PAPER CENTER
FARMACIA SANTANA 2

R Afonso Nicolau 9 Ca 1 - Nova Palmares
R Celso Jose da Cruz 37 Ca 1 - Jd S Carlos
R Felisbina Corazzari Matheus, 430 - Vi Joao Xdii

836900000008 284701103004 333763841025 100089001596

Autenticação Mecânica



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.505.344-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/76

NOME ANGELINA BACCARIN CINTRA

FILIAÇÃO GERAPHIM BACCARIN E MARIA BACCARIN

NATURALIDADE PIRASSUNUNGA - SP DATA DE NASCIMENTO 01/DEZ/1940

DOC ORDEM PORTO FERREIRA-SP PORTO FERREIRA CG: 14.007/7 PLS. 155 / N 001949

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

760-9

IDENTIFICAÇÃO

NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 117793838 35

NOME COMPLETO ANGELINA BACCARIN

NASCIMENTO 01.12.40

ASSINATURA

VERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

237/0323-6

26 /05 /87

BRADESCO

83000/7217

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SCCM - das Comunicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

SSC-M. das Comunicações
Fiz. 93
Rubrica

DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE PORTO FERREIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Comendador Agostinho Prada, 246 - Centro

NEUZA VARIZI RODRIGUES
- Oficial -

SUELI AP. SILVA VARISE RIBEIRO ROSA
- Oficial Substituta -

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às folhas 155-F, do livro B nº 047 de Registro de Casamento, sob nº de ordem 1.949, foi lavrado o assento do matrimônio de NEVIO DE ARAUJO CINTRA com ANGELINA BACCARIN,

no dia dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco (18/09/1965), contraído perante o MM. Juiz de casamento José Américo da Silva,

sob o regime da COMUNHÃO DE BENS.

Ele, solteiro, operário, natural de Murungaba, Munic. de Itatiba, Estado de São Paulo, nascido no dia sete de junho de mil novecentos e trinta e oito (07/06/1938), residente em Vinhedo, na Vila Guarapari, Estado de São Paulo, filho de JOSÉ DE ARAUJO CINTRA e de GERALDINA MARIA DE JESUS.

Ela, solteira, prendas domésticas, natural de Piraçununga, Estado de São Paulo, nascida no dia um de dezembro de mil novecentos e quarenta (01/12/1940), residente em Porto Ferreira, Estado de São Paulo, filha de SERAPHIM BACCARIN e de MARIA BACCARIN.

A contraente passou a assinar ANGELINA BACCARIN CINTRA.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº I, II e IV, do Código Civil.

Observações:

REGISTRO CIVIL

PORTO FERREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

O referido é verdade e dou fé.
Porto Ferreira, 20 de agosto de 1996.

Neuza Varizi Rodrigues
Oficial

Arquivo do Registro Civil das
Pessoas Naturais o Anexos
Porto Ferreira - S. P.

Valor cobrado pela certidão

de São Paulo 7,70

de Estado

de IP: 1,54

(Outros)

Total 9,24

Auto n.º 161186

emitido

EXATA do 4º Distrito de
Rota Pompeu de Toledo
R. São João, 161 - São Paulo



ASSINADO E VERIFICADO
Assinatura e presente copia autenticada
original apresentado: duas

26-09-1997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMBEAU DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Daniel Maximiano Dutra

ASSINATURA DO TITULAR

0079-021224

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 57.510.251-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/MAI/2013

NOME DANIEL MAXIMIANO DUTRA

FILIAÇÃO JOAQUIM MAXIMIANO DUTRA

E MARIA DAS GRAÇAS DUTRA

NATURALIDADE CAPUTIRA -MG DATA DE NASCIMENTO 20/MAR/1971

DDO ORIGEM VINHEDO-SP VINHEDO

CC: LV. B042/FLS. 0151/N. 005958

CPF 010626426/51

180 Delegado Divisório de Polícia IIRGD-SP

Roberto Avino ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/09/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DANIEL MAXIMIANO DUTRA

DATA DE NASCIMENTO 20/03/1971 Nº INSCRIÇÃO 1094 5365 0248 ZONA 345 SEÇÃO 0141

MUNICÍPIO / UF VINHEDO/SP DATA DE EMISSÃO 10/07/2013

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Daniel m dutra

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDA SOMENTE COM FOLHA DE REGISTRO ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 010.626.426-51

Nome DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Nascimento 20/03/1971

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão JAN/2006

BANCO DO BRASIL

SSCE-M. das Comunicações

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no livro B-042 de registro de casamentos, às folhas 151, sob número 5958, verifiquei constar que no dia oito de novembro de dois mil e três (08/11/2003), foi realizado o casamento de DANIEL MAXIMIANO DUTRA e LUCINEIA SOARES GUIMARÃES, contraído perante o MM. Juiz de Casamentos cidadão Geraldo de Camargo, passando a contraente em virtude do casamento a usar o nome de LUCINEIA SOARES GUIMARÃES DUTRA e o contraente a usar o mesmo nome.

ELE nascido em Caputira-MG, no dia vinte de março de mil novecentos e setenta e um (20/03/1971), nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Vinhedo-SP, profissão ajudante geral, filho de JOAQUIM MAXIMIANO DUTRA e de MARIA DAS GRAÇAS DUTRA.

ELA nascida em Apucarana-PR, no dia vinte e um de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (21/08/1975), nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Vinhedo-SP, profissão doméstica, filha de APRIGIO HUMBUZEIRO GUIMARÃES e de IZAURA SOARES GUIMARÃES.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1525, números I, III, IV e V.

O casamento foi realizado sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Observações: não há.

O referido é verdade e dou fé.

Vinhedo, 08 de novembro de 2003.


MARIA SUELI FURLAN CASARINI
Substituta da Oficial

N I H I L
Digitado por: SUELI

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
VINHEDO - SP
Bel. Maria Sueli Furlan Casarini
SUBSTITUTA DO OFICIAL



Consulte nossos créditos sobre a disponibilidade dos serviços acima.

Despesa com celular

Despesa com internet

Despesa com TV

Administrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376 - Cidade Mogeles
São Paulo - SP - CEP 04571-836
Inscrição Estadual W6363049112 CNPJ/MF: 02.550.051/0001-02
http://www.vivo.com.br

Local
11697

Telefone
3886-1635 0

DV

0

NRC

06490386651

Total da Fatura

92,41

Vencimento

24/09/2013

Mês

09/2013

Central de Relacionamento:

10315

CDU VINHEDO SPI 1

LUCINEIA SOARES DE GIMARÃES DUTRA

R THIAGO S 46 FUN- JD S MATHEUS

13280-000 VINHEDO - SP

3563 - 2
Fls. 16
Rubricat
Vencimento
24/09/2013

SERVIÇOS

Assinatura Mensal
Planos de Minutos - Ligações Locais
Vivo Internet
Outros Serviços
Ligações para Celular

VALOR (R\$)

1,04R
31,40
47,67
11,38
3,00

TOTAL A PAGAR

92,41

Contribuição para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de
Atendimento ao
Consumidor
(SAC): 103 15.
Pessoas com
deficiência de
fala/audição,
acesso pelo 142.
Para saber qual a
loja Vivo mais
perto de você
ligue 102 ou acesse
www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-EPIS 20-21-AMRATTEL 22-INTTEL 23-DIALDATA 24-DIALDATA 25-ONT 26-NT 27-NT 28-NT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-COINVERGIA 34-ETM 35-EASYTONE 36-DSL VOX 38-TESA 41-TM 42-GT GROUP 45-LOGM CIOSTERO 46-HOJE TELECOM 47-BIT COMMUNICATIONS 49-CANDRIDGE 51-ITACEU 58-VOIET 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOMES 67-E-1 72-LOCATEL 73-FUNUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-ALVO TELECOM 100-ALPHA 101-ILIS. AMATEL 1331 e 1332 para Beneficiários autônomos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para colaboradores e clientes.



O processo de faturamento das
ligações está Certificado conforme
Resolução 426 de 09/12/2005
(artigo 18).

Desde 25/08/2013, foi incluído o dígito 9 antes dos
números de celulares das áreas de DDDs 12, 13, 14, 15,
16, 17, 18 e 19. E, a partir de 27/10/2013, nas áreas
de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28, os celulares também
passarão a ter 9 dígitos: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Para mais informações acesse www.vivo.com.br/9digito

vivo
15

Importante: A partir do próximo mês, contas com valor igual a R\$0,00 não serão enviadas pelos Correios.
Para consultar sua conta, basta acessar o Meu Vivo em www.vivo.com.br/meuvivo.

A conta só será válida com autenticação ou apresentação do extrato assinado.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
C/C

SECRETARIA DE FINANÇAS
C/C

20177531A

NOME COMPLETO
EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA

NASCIMENTO
10.11.56

ASSINATURA
Eva Aparecida da Silva Padilha

TERA VALIDADE SOFISTE COM A ASSINATURA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPACTADOR DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE MENSURAS FISCAIS
DE URO GBR 240000 NOS CASOS REGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER CATEGORIA DE IMPOSTO DE RENDITA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO
DA RECEITA FEDERAL.

CARGO DO AGENTE EMISSOR

001/1102-37

13 ABR 1993

BANCO DO BRASIL
VINHEDO (SP)
0810400-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DIF

unp m
fun o c/c no rg



SEI 53000.071395/2013-14 / pg. 21

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS**

Município e Distrito de Presidente Alves

Comarca de Pirajuí - Estado de São Paulo

HÉLIO VIRGILIO - Preposto Designado

RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado

Rua: João Pessoa, nº 26, Centro - Cep.: 16.670-000 - Telefone e Fax - (14 - 3587-1515)



Seção das Comissões
Folha 19
Rubrica

"CERTIDÃO DE CASAMENTO"

C E R T I F I C O que, sob nº 3.092, às folhas 50, do Livro B-13, do Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia: oito do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ((08//05//1972)), fôí lavrado o casamento de: "**PAULO PADILHA - e - EVA APARECIDA DA SILVA**"; Contraído perante o M. Juiz de Casamento, Sr.: José Rodrigues de Figueiredo, e as testemunhas que constam no termo. **

Ele, solteiro, natural deste Distrito de Presidente Alves, nascido ao: 1º/ Julho /1950, profissão: lavrador, residente neste Distrito; Filho de: ANTONIO PADILHA e IZABEL COSTA PADILHA. *****

Ela, solteira, natural deste Município de Presidente Alves, nascida aos: 10/ Novembro /1956, profissão: do lar, residente neste Distrito; Filha de: OSVALDO LUIZ DA SILVA e GEORGINA GOMES DA SILVA. *****

Ela passa a assinar: "**EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA**" **
Foram apresentados os documentos a que se refere o Artigo 180 do Código Civil nºs: (1, 2, 3 e 4); O regime adotado é o de: Separação de Bens (nos termos do artigo nº 258, parágrafo IV, do Código Civil Brasileiro). *****

OBSERVAÇÕES:- Nada consta - ((2ª via)) *****

O referido é verdade e dou fé.
Presidente Alves, 18 de Maio de 2009.

Rodrigo Siqueira de Oliveira
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
RODRIGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
MUN. PRESIDENTE ALVES
COM. PIRAJUI-SP

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.263.635/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAO E CIDADANIA DE VINHEDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DO BOSQUE	NÚMERO 180	COMPLEMENTO CASA 2	
CEP 13.280-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	MUNICÍPIO VINHEDO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/11/2013** às **10:55:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

Ilustre Senhor Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas



O Senhor Daniel Maximiano Dutra, brasileiro, maior, absolutamente capaz, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade Nº RG:57.510.251-2 SSP-SP CPF:010.626.426-51, residente e domiciliado na Rua: São Tiago, Nº 46 fundos-Vila São Mateus-Vinhedo-SP, CEP: 13.180-320, representante da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"**, com sede á Rua:do Bosque,nº 180, casa 2, Jardim Panorama,Vinhedo-SP, CEP: 13.280-000, vem requerer, nos termos do art. 121 da lei 6.015/73 e da lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

Vinhedo, 14 de Outubro de 2013.

Presidente

Ata da Assembleia Geral de Constituição



Aos 22 de Julho de 2013, às 20:00 horas, reuniram-se à Rua: do Bosque nº 180 casa 2 – Jd. Panorama, CEP: 13.280-000, Vinhedo - SP, lideranças locais interessadas em constituir uma associação sem fins lucrativos, com o objetivo de favorecer a comunidade local, de acordo com a legislação em vigor. Foi eleita por aclamação, para presidir os trabalhos o senhor Daniel Maximiano Dutra, portador do RG: 57.510.251-2 SSP-SP CPF: 010.626.426-51, residente à Rua: São Tiago nº 46 - Fundos – Vila São Mateus - CEP: 13.280-000, Vinhedo - SP, que convidou a mim Eva Aparecida da Silva Padilha portador do RG: 29.810.285-7 SSP - SP e CPF: 201.778.318-80, residente à Rua: do Bosque nº 180 – casa 2 Jd. Panorama - CEP: 13.280-000, Vinhedo – SP, para secretariá-lo. O presidente deu início aos trabalhos e declarou que tinha em suas mãos um projeto de estatuto, determinando que eu fizesse a leitura, o que ocorreu de imediato. Após a leitura, o presidente submeteu o projeto de estatuto à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Cumprindo todas as formalidades legais, o presidente declarou constituída **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"** determinando que procedesse a escrituração da lista de presença dos presentes na Assembleia. Atendida a determinação do presidente, constataram-se presentes os associados fundadores e efetivos: Daniel Maximiano Dutra, portador do RG: 57.510.251-2 SSP-SP CPF: 010.626.426-51, residente à Rua: São Tiago nº 46 - Fundos – Vila São Mateus - CEP: 13.280-000, Vinhedo – SP, que convidou a mim Eva Aparecida da Silva Padilha portador do RG: 29.810.285-7 SSP - SP e CPF: 201.778.318-80, residente à Rua: do Bosque nº 180 – casa 2 Jd. Panorama - CEP: 13.280-000, Vinhedo – SP. O presidente pediu para que registrasse em ata que o Conselho Comunitário será eleito posteriormente, em Assembleia Geral, convocada para esta finalidade, conforme rege o estatuto. E uma vez identificados os associados, o presidente solicitou que se registrasse em ata, também que como era do conhecimento de todos presentes, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"**, existia de fato desde 2010, porém somente agora estava se formalizando. O presidente determinou que se procedesse ao processo de eleição de acordo com o artigo 24 do estatuto, ora aprovado. No final do processo constatou-se que foram eleitos para o mandato de 4 anos com início em 22/07/2013 e término em 21/07/2017, de acordo com o artigo 24 dos estatutos sociais: para presidente: Daniel Maximiano Dutra, portador do RG: 57.510.251-2 SSP-SP CPF: 010.626.426-51, residente à Rua: São Tiago nº 46 - Fundos – Vila São Mateus - CEP: 13.280-000, Vinhedo – SP, para Diretor Administrativo: Eva Aparecida da Silva Padilha portador do RG: 29.810.285-7 SSP - SP e CPF: 201.778.318-80, residente à Rua: do Bosque nº 180 – casa 2 Jd. Panorama - CEP: 13.280-000, Vinhedo – SP | Diretora de Operações: Angelina Bacarim Cintra portadora do RG: 67.036.72-7 SSP-SP e CPF: 051.947.068 – 04 residente à Rua: Joana Imaginaria nº 31 - Jd. Nova Canudos - CEP: 13.280-000, Vinhedo – SP.

O presidente determinou que os diretores tomassem posse, o que ocorreu de imediato e depois de assinada a presente ata e o livro da Associação, como ninguém quis fazer uso da palavra, o presidente deu por encerrado os trabalhos e pediu-me, que lavrasse a presente ata, para que assinada pelo presidente e por mim, produzam os efeitos legais.


Daniel M. Dutra

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA


Eva A. S. Padilha

SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"



- Da Constituição, Sede e Objeto

Art. 1º ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO", sediada à Rua do Bosque nº 180 casa 2 - Jd. Panorama, CEP: 13.280-000, Vinhedo - SP é uma associação civil, (de direito privado) sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída por membros da comunidade atendida, para fins não econômicos.



2º A Associação tem por finalidade e objetivo:

- Programação voltada à cultura, educação e arte;
- Estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;
- ✱ Executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;
- Promover a regionalização cultural, artística e jornalística;
- Arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;
- Promover a assistência social;
- Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício de direito de expressão da forma mais acessível possível.
- Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sociais, convicções político-ideológico partidárias e condição sociais nas relações comunitárias.

Eva

Parágrafo 1º: O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá aos preceitos da lei 9.612/98 e demais disposições legais que regulamentem a matéria.

Parágrafo 2º: É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo 3º: Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.



Parágrafo 4º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

• Dos Associados

Art. 3º Para garantir ampla efetiva consecução de seus objetivos, a associação terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a umas das seguintes categorias:

- Associados fundadores: São os que forem admitidos como associados efetivos à data da assembleia de fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos na lista de presença da mesma Assembleia.
- Associados efetivos: são pessoas físicas ou jurídicas que aceitem os objetivos e as normas dos Estatuto da Associação.
- Associados colaboradores: São pessoas identificadas, físicas ou jurídicas com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos aceitem as normas do estatuto.

Art. 4º A admissão do associado ocorrerá mediante a sua concordância com as disposições deste estatuto.

Art. 5º A demissão só ocorrerá quando o associado demonstrar sua vontade de não mais participar da entidade, comunicando sua decisão à diretoria da entidade.

Art. 6º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, deliberação fundamentada, assegurado ou ampla direito de defesa do associado em questão.

Art. 7º O associado que for excluído terá direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 9º Fica assegurado a todos associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 10º Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e a voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

III Dos Direitos e Deveres dos Associados

ARQUIVATO
AS E DE PROTESTO
LOS DA COMARCA
JO-SP

SOC. M. das Comunicações
Ft. 22
Rubrica
SISTEMA DE REGISTRO DE UNIFORMES, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CANCELAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
1105
Comarca de Vinhedo - SP

Art. 11º São direitos de todos associados:

- Votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da associação;
- Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social.
- Participar à diretoria das comissões de trabalho estudo e pesquisa que vierem a ser criadas.
- Requerer a convocação da assembleia extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados.
- Representar a associação nos casos específicos, determinado pela Diretoria.
- Recorrer à Assembleia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria.
- Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único: Somente associados que estiver em dia com a mensalidade devida a associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Art. 12º Todos associados tem o direito de participar da Assembleia Geral.

Art. 13º São deveres de todos associados:

- Dirigir bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação.
- Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados.
- Cumprir e fazer cumprir os estatutos.
- Acatar todas as deliberações emendas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade.

Art. 14º Os associados devem pagar pontualmente as contribuições associativa.

Art. 15º Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela entidade.

Art. 16º Os sócios e dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"**, não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições.

Art. 17º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

IV Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 18º O patrimônio da Associação é constituído pela contribuição dos associados e pelos bens e valores que forem agregados, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

V Da Assembleia Geral

Art. 19º A Assembleia Geral é o órgão de máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.

Art. 20º Podem convocar Assembleia Geral:

- A diretoria;
- No mínimo um quinto (1/5) dos associados

Art. 21º As deliberações da Assembleia são tomadas por 50% mais um dos votos dos associados presentes.

Art. 22º A Assembleia Geral deve ser convocada com no mínimo 10 dias de antecedência, através de edital que ficará fixado nas dependências da entidade, bem como carta via correio, imprensa local, ou qualquer outro meio de comunicação que assegure ao associado o conhecimento do teor do edital.

Art. 23º Corpele privativamente à Assembleia Geral.

- Destituir os administradores, nos termos das disposições do Código Civil;
- Alterar os estatutos da Associação;
- Aprovar anualmente as contas
- Eleger os administradores;
- Extinguir a entidade quando não houver mais interesse, que inviabilize a continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes, ou depois de uma (1) hora com qualquer número

Parágrafo primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido pelo presente estatuto 2/3 dos associados presentes, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Parágrafo segundo: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo será exigido o quórum mínimo de 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral de eleição dos administradores será convocada especialmente para este fim, sendo exigido para a deliberação da assembleia o quórum mínimo de 2/3 dos associados presentes.

VI Da Diretoria

Art. 24º A reunião da diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade da diretoria solicitar por escrito.

Único: A eleição da diretoria acontecerá em assembleia geral, e a votação poderá ser simbólica, nominal, secreta ou por aclamação.

Art. 25º A diretoria é composta por 3 (três) membros, um Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações com mandato de 4 anos, podendo ser reeleito uma vez

Art. 26º Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria por renúncia ou por destituição será convocada assembleia geral, para eleição de um novo titular.

Art. 27º Os membros da diretoria devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 28º Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 29º É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Art. 30º As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de voto.

Art. 31º Compete ao Presidente:

- Representar a Associação ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Admitir e demitir funcionários da Associação;
- Assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade;
- Assinar cheques, junto com o diretor administrativo, e movimentar contas bancárias.

Art. 32º Compete ao Diretor Administrativo:

- Redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembleia Geral;
- Encaminhar as correspondências da Associação;
- Arquivar e preservar os documentos da Associação.
- Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- Fazer a escritura dos livros de contabilidade;
- Apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil;
- Assinar cheques junto com o presidente

Art. 33º Compete ao Diretor de operações:

- Implementar e supervisionar todos os aspectos concernente a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos.
- Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;
- Promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

VII Do Conselho Comunitário

Art. 34º O conselho comunitário é um órgão composto por cinco representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas.

Art. 35º O conselho comunitário terá a finalidade específica de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária conforme previsto na Lei Federal Nº9.612/78.

Art. 36º Os membros Comunitário devem ser maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos, não sendo remunerados.

do e/ou em
ação para a
ra este fim e

CE-M. das Comunicações
Fls. 28
Rubrica.

Art. 40º A dissolução da associação ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

da

Domènec M. Llorens

SECRETÁRIO

ADVOGADO

Walter Isaac Cohen
08/15/83 508342

A collage of various items including a credit card, a passport, a book cover, and a newspaper clipping. The credit card is a Visa card with the number 1228 4417 6360. The passport is a dark cover with a photo. The book cover is yellow with the title 'LA FAMIGLIA DI...'. The newspaper clipping is from 'L'ESPRESSO' and features a photo of a man.[illegible]

Lista de Presença da Assembleia Geral de constituição **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"** - 22/07/2013



Nome DANIEL MAXIMIANO DUTRA

RG 57.510.251-2 SP

Assinatura Daniel M Dutra

Nome Lucineia Peres Guimarães Dutra

RG 27.434.209-1 SP

Assinatura Lucineia S.G. Dutra

Nome Nevio de Araújo Buita

RG 12.734.362 SP

Assinatura Nevio de Araújo Buita

Nome Eva APANECIDA DA SILVA Padilha

RG 29.810.285-8

Assinatura Eva AP Silva Padilha

Nome Angeline Baccarin Buita

RG 26.505.344-1

Assinatura Angeline Baccarin Buita

Nome Paulo Padilha

RG 25.806.300-2 SP

Assinatura Paulo Padilha

Nome FRANCISCO RODRIGUES CHAGAS

RG 36.855.343-7

Assinatura Francisco Rodrigues Chagas

Nome Paulo André Puchalho

RG 28.913.243-8

Assinatura Paulo André Puchalho

Nome Patrícia Fabiana Baccarin

RG 41.462.664-3

Assinatura Patrícia Fabiana Baccarin

Nome Antônia de Jesus Baccarin

RG 16.161.251-4

Assinatura Antônia de Jesus Baccarin

Nome Abigail Padilha

RG 36.011.242-9

Assinatura Abigail Padilha



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

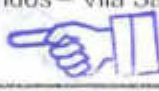


Aos 03 de Agosto de 2013, às 20:00 hrs, à Rua: do Bosque nº 180 casa 2 – Jd.Panorama, CEP: 13.280-000, Vinhedo - SP, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADÂNIA DE VINHEDO", com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais, passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. Deste modo, foi feita a leitura na íntegra da Lei 9.612/98, do Decreto 2.615/98 e da Norma Complementar 1/2004. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro civil das pessoas jurídicas da comarca de Vinhedo - SP, não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 21:30 horas do dia 03 de Agosto de 2013 e eu Eva Aparecida da Silva Padilha na função de secretário da reunião, lavro a presente ata.

Presidente: Daniel Maximiano Dutra

RG:57.510.251-2 SSP-SP CPF: 010.626.426-51

Endereço: Rua: São Tiago nº 46 - Fundos - Vila São Mateus - CEP: 13.280-000, Vinhedo - SP

Daniel M. Dutra 

Diretor Administrativo: Eva Aparecida da Silva Padilha

RG: 29.810.285-7 SSP - SP e CPF: 201.778.318-80

Endereço: Rua: do Bosque nº 180 - casa 2 - Jd.Panorama - CEP: 13.280-000, Vinhedo - SP

Eva A. da S. Padilha - Eva A. da S. Padilha

Diretor de Operações: Angelina Bacarim Cintra

RG:67.036.72-7 SSP-SP e CPF:051.947.068-04

Endereço: Rua: Joana Imaginária nº31 - Jd.Nova Canudos - CEP: 13.280-000, Vinhedo - SP

Angelina Bacarim Cintra

Nome e assinatura do associado: Lucineia S. Gomes Dutra - Lucineia Dutra

Nº da Identidade: 27434.209-1 e CPF: 071.747.178-47

Endereço completo: Rua SÃO TIAGO, 46 - Vinhedo CEP: 13280-000

Nome e assinatura do associado:

Daniel Maximiano Dutra 

Nº da Identidade: 57.510.251-2

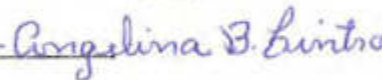
e CPF: 010.626.426-51

Endereço completo: R. São Hugo 46

CEP: 13280-000



Nome e assinatura do associado:

Angélica Baccaro Buita 

Nº da Identidade: 26.505.344-4

e CPF: 117.793.838-35

Endereço completo: R. Jovina Imajunã, 31 Vila

CEP: 13280-000



Nome e assinatura do associado:

Erna A. D. Padilha 

Nº da Identidade: 29.810.285-8

e CPF: 201.778.318-80

Endereço completo: R. do Parque, 180 Vila

CEP: 13280-000

Nome e assinatura do associado:

Antônio de Jesus Bapeli 

Nº da Identidade: 16.767.251-4 SP

e CPF: 019.504.401-99

Endereço completo: R. do Parque 180

CEP: 13280-000

Nome e assinatura do associado:

Paulo Padilha 

Nº da Identidade: 25.806.300-2

e CPF: 119.215.428-29

Endereço completo: R. do Parque 180

CEP: 13280-000

Nome e assinatura do associado:

Nevelo Azeite Buita 

Nº da Identidade: 12.734.362-3 SP

e CPF: 210.188-988-91

Endereço completo: R. Jovina Imajunã, 31 Vila

CEP: 13280-000

Nome e assinatura do associado:

Jaqueline Azeite 

Nº da Identidade: 48.652.887-X

e CPF: 388.673.558-30

Endereço completo: R. Jovina Imajunã, 31

CEP: 13280-000

Nome e assinatura do associado:

Mau Jfk dos Santos 

Nº da Identidade: 22.509.800-

e CPF: 120.404.868-20

Endereço completo: R. Imajunã, 33

CEP: 13280-000

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Daniel Maximiano De Jesus

, portador da carteira de identidade nº 57.56251-2

residente na rua São João

nº 46 fudo Zanielim São Mateus

na cidade de

Vinhedo

estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, ____ Setembro de 2013.

Daniel Maximiano De Jesus

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

FRAZER ZANIELIM DO R. E.

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

Daniel Maximiano Dutra

0679 021224

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 57.510.251-2 DATA DE 23/MAI/2013

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

JOAQUIM MAXIMIANO DUTRA

E MARIA DAS GRAÇAS DUTRA

CAPUTIRA -MG 20/MAR/1971

VINHEDO-SP

VINHEDO

CC: LV.B042/FLS.0151/N.005958

CPF 010626426/51

Roberto Avino 180 Delegado Divisionário de Polícia HRGD.SSPSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Vagner Donizete Gonçalves

, portador da carteira de identidade nº 28.714.217-6

residente na São João do SS

Jardim São Mateus
Vinhedo

na cidade de

estado São Paulo

_____ pessoa física, venho nos termos de que trata o

Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço.

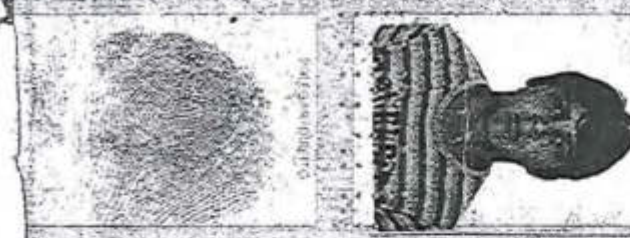
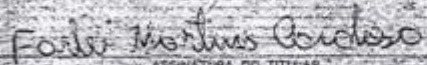
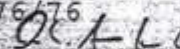
Vinhedo, _____ Setembro de 2013.

Vagner Donizete Gonçalves
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Associação Cultural do RS

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SÃO PAULO 8200-8		REGISTRO GERAL 53.567.477-6	DATA DE EXPEDICAO 14/SET/2009
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		NOME FARLEI MARTINS CARDOSO	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMELTON DAUNT		FILIAÇÃO JOSÉ MARTINS CARDOZO	
		E GUIOMAR FERREIRA CARDOZO	
		NATURALIDADE SALINAS -MG DATA DE NASCIMENTO 27/AGO/1989	
		DOC. ORIGEM SALINAS-MG	
		SALINAS	
ASSINATURA DO TITULAR		CN: LV.A084/FLS.26 /N.040941	
		CPF 099099476/76	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		 123 Delegado - Divisão LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

SSCE
 12/12/2009
 14/12/2009
 15/12/2009
 16/12/2009
 17/12/2009
 18/12/2009
 19/12/2009
 20/12/2009
 21/12/2009
 22/12/2009
 23/12/2009
 24/12/2009
 25/12/2009
 26/12/2009
 27/12/2009
 28/12/2009
 29/12/2009
 30/12/2009
 31/12/2009
 01/01/2010
 02/01/2010
 03/01/2010
 04/01/2010
 05/01/2010
 06/01/2010
 07/01/2010
 08/01/2010
 09/01/2010
 10/01/2010
 11/01/2010
 12/01/2010
 13/01/2010
 14/01/2010
 15/01/2010
 16/01/2010
 17/01/2010
 18/01/2010
 19/01/2010
 20/01/2010
 21/01/2010
 22/01/2010
 23/01/2010
 24/01/2010
 25/01/2010
 26/01/2010
 27/01/2010
 28/01/2010
 29/01/2010
 30/01/2010
 31/01/2010
 01/02/2010
 02/02/2010
 03/02/2010
 04/02/2010
 05/02/2010
 06/02/2010
 07/02/2010
 08/02/2010
 09/02/2010
 10/02/2010
 11/02/2010
 12/02/2010
 13/02/2010
 14/02/2010
 15/02/2010
 16/02/2010
 17/02/2010
 18/02/2010
 19/02/2010
 20/02/2010
 21/02/2010
 22/02/2010
 23/02/2010
 24/02/2010
 25/02/2010
 26/02/2010
 27/02/2010
 28/02/2010
 29/02/2010
 30/02/2010
 31/02/2010
 01/03/2010
 02/03/2010
 03/03/2010
 04/03/2010
 05/03/2010
 06/03/2010
 07/03/2010
 08/03/2010
 09/03/2010
 10/03/2010
 11/03/2010
 12/03/2010
 13/03/2010
 14/03/2010
 15/03/2010
 16/03/2010
 17/03/2010
 18/03/2010
 19/03/2010
 20/03/2010
 21/03/2010
 22/03/2010
 23/03/2010
 24/03/2010
 25/03/2010
 26/03/2010
 27/03/2010
 28/03/2010
 29/03/2010
 30/03/2010
 31/03/2010
 01/04/2010
 02/04/2010
 03/04/2010
 04/04/2010
 05/04/2010
 06/04/2010
 07/04/2010
 08/04/2010
 09/04/2010
 10/04/2010
 11/04/2010
 12/04/2010
 13/04/2010
 14/04/2010
 15/04/2010
 16/04/2010
 17/04/2010
 18/04/2010
 19/04/2010
 20/04/2010
 21/04/2010
 22/04/2010
 23/04/2010
 24/04/2010
 25/04/2010
 26/04/2010
 27/04/2010
 28/04/2010
 29/04/2010
 30/04/2010
 31/04/2010
 01/05/2010
 02/05/2010
 03/05/2010
 04/05/2010
 05/05/2010
 06/05/2010
 07/05/2010
 08/05/2010
 09/05/2010
 10/05/2010
 11/05/2010
 12/05/2010
 13/05/2010
 14/05/2010
 15/05/2010
 16/05/2010
 17/05/2010
 18/05/2010
 19/05/2010
 20/05/2010
 21/05/2010
 22/05/2010
 23/05/2010
 24/05/2010
 25/05/2010
 26/05/2010
 27/05/2010
 28/05/2010
 29/05/2010
 30/05/2010
 31/05/2010
 01/06/2010
 02/06/2010
 03/06/2010
 04/06/2010
 05/06/2010
 06/06/2010
 07/06/2010
 08/06/2010
 09/06/2010
 10/06/2010
 11/06/2010
 12/06/2010
 13/06/2010
 14/06/2010
 15/06/2010
 16/06/2010
 17/06/2010
 18/06/2010
 19/06/2010
 20/06/2010
 21/06/2010
 22/06/2010
 23/06/2010
 24/06/2010
 25/06/2010
 26/06/2010
 27/06/2010
 28/06/2010
 29/06/2010
 30/06/2010
 31/06/2010
 01/07/2010
 02/07/2010
 03/07/2010
 04/07/2010
 05/07/2010
 06/07/2010
 07/07/2010
 08/07/2010
 09/07/2010
 10/07/2010
 11/07/2010
 12/07/2010
 13/07/2010
 14/07/2010
 15/07/2010
 16/07/2010
 17/07/2010
 18/07/2010
 19/07/2010
 20/07/2010
 21/07/2010
 22/07/2010
 23/07/2010
 24/07/2010
 25/07/2010
 26/07/2010
 27/07/2010
 28/07/2010
 29/07/2010
 30/07/2010
 31/07/2010
 01/08/2010
 02/08/2010
 03/08/2010
 04/08/2010
 05/08/2010
 06/08/2010
 07/08/2010
 08/08/2010
 09/08/2010
 10/08/2010
 11/08/2010
 12/08/2010
 13/08/2010
 14/08/2010
 15/08/2010
 16/08/2010
 17/08/2010
 18/08/2010
 19/08/2010
 20/08/2010
 21/08/2010
 22/08/2010
 23/08/2010
 24/08/2010
 25/08/2010
 26/08/2010
 27/08/2010
 28/08/2010
 29/08/2010
 30/08/2010
 31/08/2010
 01/09/2010
 02/09/2010
 03/09/2010
 04/09/2010
 05/09/2010
 06/09/2010
 07/09/2010
 08/09/2010
 09/09/2010
 10/09/2010
 11/09/2010
 12/09/2010
 13/09/2010
 14/09/2010
 15/09/2010
 16/09/2010
 17/09/2010
 18/09/2010
 19/09/2010
 20/09/2010
 21/09/2010
 22/09/2010
 23/09/2010
 24/09/2010
 25/09/2010
 26/09/2010
 27/09/2010
 28/09/2010
 29/09/2010
 30/09/2010
 31/09/2010
 01/10/2010
 02/10/2010
 03/10/2010
 04/10/2010
 05/10/2010
 06/10/2010
 07/10/2010
 08/10/2010
 09/10/2010
 10/10/2010
 11/10/2010
 12/10/2010
 13/10/2010
 14/10/2010
 15/10/2010
 16/10/2010
 17/10/2010
 18/10/2010
 19/10/2010
 20/10/2010
 21/10/2010
 22/10/2010
 23/10/2010
 24/10/2010
 25/10/2010
 26/10/2010
 27/10/2010
 28/10/2010
 29/10/2010
 30/10/2010
 31/10/2010
 01/11/2010
 02/11/2010
 03/11/2010
 04/11/2010
 05/11/2010
 06/11/2010
 07/11/2010
 08/11/2010
 09/11/2010
 10/11/2010
 11/11/2010
 12/11/2010
 13/11/2010
 14/11/2010
 15/11/2010
 16/11/2010
 17/11/2010
 18/11/2010
 19/11/2010
 20/11/2010
 21/11/2010
 22/11/2010
 23/11/2010
 24/11/2010
 25/11/2010
 26/11/2010
 27/11/2010
 28/11/2010
 29/11/2010
 30/11/2010
 31/11/2010
 01/12/2010
 02/12/2010
 03/12/2010
 04/12/2010
 05/12/2010
 06/12/2010
 07/12/2010
 08/12/2010
 09/12/2010
 10/12/2010
 11/12/2010
 12/12/2010
 13/12/2010
 14/12/2010
 15/12/2010
 16/12/2010
 17/12/2010
 18/12/2010
 19/12/2010
 20/12/2010
 21/12/2010
 22/12/2010
 23/12/2010
 24/12/2010
 25/12/2010
 26/12/2010
 27/12/2010
 28/12/2010
 29/12/2010
 30/12/2010
 31/12/2010

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Fonlei Martins Cardoso

, portador da carteira de identidade nº 53567477

residente na R: Antonio Vici

M: 160 BAIRRO Cap. da

na cidade de

Vinhedo

estado São Paulo

_____ pessoa física, venho nos termos de que trata o

Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, _____ Setembro de 2013.

Fonlei Martins Cardoso
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Edu. Aparecida do Silveira Padilha-
_____, portador da carteira de identidade nº 89.810.2857
tercin panorama residente na Rua Bosque nº 180.
_____, na cidade de
Vinhedo estado São Paulo -
_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, 01 Setembro de 2013.

Edu. Aparecida do Silveira Padilha-
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

RAZON ZERO da RG

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL E CRIMINAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Eva Aparecida da Silva Padilha

B611-002544

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

29.810.285-7 DATA DE 26/JUN/2012

EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA

OSVALDO LUIZ DA SILVA

E GEORGINA GOMES DA SILVA

PRESIDENTE ALVES -SP 10/NOV/1956

PIRAJUI- SP

PRES. ALVES

CC: LV.B13 /FLS.50 /N.003092

201778318/80

180 Delegado, Delegado

Roberto Avina de Polícia BRGD.5525P

ASSISTENTE DO DELEGADO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/82

Ass. das Comunicações

39

A

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Lucineia Soares Guimarães Dutra
_____, portador da carteira de identidade nº 27.434.209-1
_____, residente na Rua São Tiago
Nº 46 fundos Jd São Mateus na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, 27 Setembro de 2013.

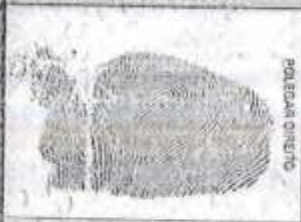
Lucineia S.O. Dutra
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo

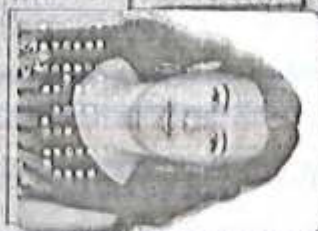
Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARIELLO

760m 9



POLEGAR DIREITO



Lucineia Soares Guimarães Dutra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

27.434.209-1

DATA DE
EXPECÇÃO

11/NOV/2005

NOME

LUCINEIA SOARES GUIMARÃES

FILIAÇÃO

DUTRA
APRIGIO HUMBUZEIRO GUIMARÃES

E

IZAURA SOARES GUIMARÃES

NATURALIDADE

APUCARANA -PR

DATA DE NASCIMENTO

21/AGO/1975

DOC ORDEM

VINHEDO-SP

VINHEDO

CC: 12.872 / PLS. 151 / N. 005958

CP

091747178/47

N. 120 - Delegado Divisão de

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

Sec. de Comunicação Social
41
Rubrica

2h
388

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.597.075-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/MAR/2009

NOME OLIVIA APARECIDA DE LIMA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO DE LIMA

E ADELIA APARECIDA HUGLER DE LIMA

NATURALIDADE VINHEDO -SP DATA DE NASCIMENTO 14/MAR/1974

DOC. ORDEM VINHEDO-SP VINHEDO

CN: LV.A37 /FLS.24V /N.013550

CPF 260361688/96

ASSINADO POR: Delegado Distritário
CARLOS ANTONIO DE LIMA
LEI N 7.116 DE 20.08.83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO CIVIL 371.619 DATA DE EMISSÃO 02.08.1988
 NOME MARIA RANGEL DA SILVA DE LIMA.
 ENDEREÇO Fimeto Rangel do Nascimento.
 Elena da Silva Rangel.
 Nova Cantu-PR. DATA DE NASCIMENTO 16.02.1.966
 NATURALIDADE
 CDD. nº 2123/110 013/1v 3-009/1xp.am
 DOB. ONCE 06.06.1.986
 BEL. CAR. [Assinatura] ESPÍRITO
 DIV. [Assinatura] [Assinatura]
 LEI Nº 7.102 DE 1908/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


 MARIA RANGEL DA SILVA
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Jose Coelho da Silva

, portador da carteira de identidade nº 53.225.031-X

residente na Do Rosário nº 68

Jardim Nova Canudos

na cidade de

Vinhedo

estado São Paulo

_____ pessoa física, venho nos termos de que trata o

Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio à iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço.

Vinhedo, _____ Setembro de 2013.

30/11/2013

JOSE COELHO DA SILVA

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

FRAZER PEREIRA DA R6

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.225.031-X DATA DE EXPEDIÇÃO 17/MAR/2009

NOME JOSÉ COELHO DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO COELHO DA SILVA

E MARIA QUITERIA DO ESPIRITO SANTO

NATURALIDADE S. ISABEL DO IVAI -PR DATA DE NASCIMENTO 24/MAI/1967

DDC ORIGEM CATANDUVAS-PR

CATANDUVAS

CC: LV.B011/FLS.0131/N.000931

CPF

Delegado Divisão de Policia HREGD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8200-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

JOSE COELHO DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

8508-002-003

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TITULAR: JOSE COELHO DA SILVA

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Francisco Coelho da Silva
_____, portador da carteira de identidade nº 39.468.046-7
_____, residente na DO ROSARIO 68
JARDIM NOVA CANUDOS na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, _____ Setembro de 2013.

30/11/2013

Francisco Coelho da Silva

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

RAZER PERAZ DA RE

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

Manifestação de Apoio Individual



Eu, RAQUEL PADILHA DA SILVA

, portador da carteira de identidade nº 28.183.406.4

residente na MARIA FRANCISCA Nº 38

JARDIM NOVA CANUDOS

na cidade de

Vinhedo

estado São Paulo

_____ pessoa física, venho nos termos de que trata o

Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, _____ Setembro de 2013.

RAQUEL PADILHA DA SILVA

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

FRANZ PERAZZA DA R.S.

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	29.183.406-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JAN/2000
NOME	RAQUEL PADILHA DA SILVA
ALIAÇÃO	PAULO PADILHA
E EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA	
NATURALIDADE	PRESIDENTE ALVES - SP DATA DE NASCIMENTO 27/SET/1976
ODC ORIGEM	JUNDIAÍ - SP
CPF	000.000.000-00 / N. 003877
Delegado Regional de Polícia de Campinas	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT	
820007	JAN 01 1999 DE 08 30 05
	
RAQUEL PADILHA DA SILVA	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

Manifestação de Apoio Individual



Eu, CECENIO ADELHO DA SILVA
_____, portador da carteira de identidade nº 39.567.292-9
_____, residente na MARIA FRANCISCA Nº 38
SANTIM NOVA CANUDOS na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, ____ Setembro de 2013.

30/11/2013

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

TRAZER para a R.G

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO CIVIL 39.567.290-9	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/OUT/2005
NOME CEDERD COELHO DA SILVA	
FILIAÇÃO FRANCISCO COELHO DA SILVA	
E MARIA QUITERIA DO ESPIRITO SANTO	
NATURALIDADE MARILUZ -PR	DATA DE NASCIMENTO 08/MAI/1969
DOC. ORIGEM JUNDIAÍ -SP	
VINHETA CC: L11335 (FLS. 50 / N. 003877	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 25/06/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DA SILVA	
760-9	
	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Thiago da Silva
_____, portador da carteira de identidade nº 39.567.312-4
_____, residente na Maria Francisca nº 38
Jardim Nova Canudo na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, ____ Setembro de 2013.

30/11/2013

Thiago da Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Frazer zero da RG

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

SSCE-M-
FIL. 169
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	39.567.312-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JAN/2006
NOME	THIAGO DA SILVA
RELACAO	CECERO COELHO DA SILVA E RAQUEL PADILHA DA SILVA
NATURALIDADE	VINHEDO -SP DATA DE NASCIMENTO 23/DEZ/1996
DOC. ORDEM	JUNDIAI-SP VINHEDO CN/LV. A70 /FLS. 111 /N. 020033
CPF	00.111.111-45 Delegado Divisão CERTELOS ANTONIO C. DE SOUZA ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTO DA LUNT	
FOLEGRAM DIREITO	
ASSINATURA DO TITULAR Thiago da Silva	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

Manifestação de Apoio Individual



Eu, GEISIANE DA SILVA

, portador da carteira de identidade nº 46.884.749-2

residente na MARIA FRANCISA Nº 38

JARDIM NOVA CANUDOS

na cidade de

Vinhedo

estado São Paulo

_____ pessoa física, venho nos termos de que trata o

Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, _____ Setembro de 2013.

30/01/2013

Geisiane da Silva

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

FRANZ PERAZ DA R6

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 46.884.749-2 DATA DE EMISSÃO 26/JUN/2013

NOME GEISIANE DA SILVA

SERIE CECERO COELHO DA SILVA

E RAQUEL PADILHA DA SILVA

CIDADE VINHEDO -SP DATA DE NASCIMENTO 15/MAI/1995

DIGITO VERIFICADOR JUNDIAI-SP

DOC ORIGINAL VINHEDO

CNPJ CN: LV.A68 /FLS.55 /N.018752

CODIGO 441573188/03

Assinatura do Delegado Divisório de Polícia HIRG.D.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Manifestação de Apoio Individual



Eu, WILTONY ROBERTO RIBEIRO REALE
_____, portador da carteira de identidade nº 48931.614-1
_____, residente na DO ROSARIO 68
JARDIM CANUDOS na cidade de
Vinhedo estado São Paulo -

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, ____ Setembro de 2013.

30/11/2013



Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8200-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMES LUSTON DINIZ

PROIBIDO PLASTIFICAR

Wiohany R. R. Reale

ASSINATURA DO TITULAR

3557-085254

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 48.931.614-1 DATA DE 12/NOV/2010
EXERCÍCIO

NOME WIOHANY ROBERTO RIBEIRO REALE

FILIAÇÃO CLAUDIO ROBERTO REALE

E ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ

NATURALIDADE VINHEDO -SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1993

DOC ORDEM VINHEDO-SP

VINHEDO

CN:LV.A64 /FLS.039 /N.016359

007-16123

CARLOS ASSUNÇÃO COORDENADOR DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Anselmo Alexandre de Oliveira
_____, portador da carteira de identidade nº 17.768.552-9
_____, residente na Rua Domingos
Torre nº 150 Parque Tolando na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, ____ Setembro de 2013.

30/11/2013

Anselmo Alexandre de Oliveira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

FRAZER para a RE

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	17.768.552-9 DATA DE EMISSÃO: 01/DEZ/2011
NOME	ANSELMO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
PLAQUEIO	OSORIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
E	JULIA FERREIRA DE OLIVEIRA
NATURALIDADE	PRESIDENTE EPITÁCIO - 01/SET/1964
SP	
DOSS ORDEM	JUNDIAI-SP
	VINHEDO
CC	CC:LV.B33 /FLS.267 /N.003498
179 Delegado Divisório ASSINATURA DO DIRETOR: (IRG) SSPSP LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO	8200-8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNDELTON DAUNT	
	PROIBIDO PLASTIFICAR
	
BSM 02330	CARTEIRA DE IDENTIDADE

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Jéssica M. Pinanguera
_____, portador da carteira de identidade nº 48915284
_____, residente na Rua Orquidea
nº 158 jardim florida capela na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, 29 Setembro de 2013.

Jéssica M. Pinanguera
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

RAZER zero da RE

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Odair José Simões
_____, portador da carteira de identidade nº 287143/2
_____, residente na R. Orquidea
nº 158 jardim florida capela na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, 30 Setembro de 2013.

Odair José Simões
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

FRANZ PERAZ DA R.C.

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

W. M. das C. M. R. 65
W. Rubricat
008 - 502

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ODAIR JOSE SIMÕES	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 287143120 SSPSP	
CPF 246.723.398-74	
DATA NASCIMENTO 27/12/1975	
FILIAÇÃO SEBASTIAO FRANCISCO SI MOES LAZARA MARIA DE JESUS	
PREENCHIMENTO B	
ACC B	
CAT. IVA B	
Nº REGISTRO 01387886590	
VALIDADE 03/09/2016	
Nº HABILITAÇÃO 03/02/1995	
OBSERVAÇÕES	
Assinatura do Portador <i>Odair Jose Simoes</i>	
LOCAL VINHEDO, SP	
DATA EMISSÃO 03/09/2011	
80113086888 SP522797687	
DETRAN-SP (SAO PAULO)	

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Everson Piranguinho
_____, portador da carteira de identidade nº 47.377.164-0
_____, residente na Rua Urquidea,
nº 158, Jardim Florido Capela na cidade de
Vinhedo - Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, 20 Setembro de 2013.



Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

PAZEM para o RG

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMILTON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IMPRESSÃO LÍQUIDA E ÚNICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 47.377.164-0 DATA DE 14/JAN/2010
 GENIAL EXPEDIÇÃO

NOME EVERSON PIRANGUEIRO

FILIAÇÃO NAUDINEI DE JESUS PIRANGUEIRO

E SANDRA REGINA PADILHA

NATURALIDADE VINHEDO -SP DATA DE NASCIMENTO 30/ABR/1991

DDC ORIGEM JUNDIAI-SP
 VINHEDO
 CN:LV.A61 /FLS.024 /N.014564

CPF 385705948/60

ASSINATURA DO DIRETOR 107 Delegado Divisionário

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Manifestação de Apoio Individual



Eu, Sandra Regina Facilhe
_____, portador da carteira de identidade nº 28382035-4
_____, residente na Rua Orquídea
nº 158 jardim florido Capela na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

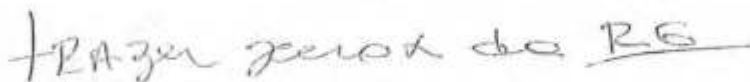
_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, ____ Setembro de 2013.



Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

Sandra Regina Padilha

B641-002549

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28.382.035-4 DATA DE EXPEDICÃO 26/JUN/2012

SANDRA REGINA PADILHA

PAULO PADILHA

E EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA

PRESIDENTE ALVES -SP DATA DE NASCIMENTO 03/JAN/1975

PIRAJUI-SP

PRES. ALVES

CN: LV.A26 /FLS.24 /N.018428

259329308/02

180 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP/SP

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

69

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Paulo Padilla
_____, portador da carteira de identidade nº 25.866.300-2
_____, residente na Rua do Bosque
nº 180 Jardim Panorama na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, 30 Setembro de 2013.

Paulo Padilla

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

FRAZER pessoa da RG

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

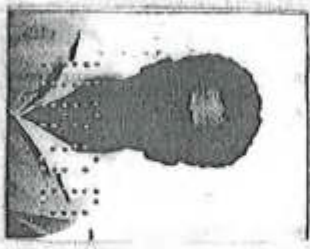
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

751-8

Paulo Padilha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 25.806.300-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/MAR/90

NOME PAULO PADILHA

FILIAÇÃO ANTONIO PADILHA

E IZABEL COSTA PADILHA

NATURALIDADE PRES. ALVES SP DATA DE NASCIMENTO 01/JUL/1950

DOC ORIGEM PIRAJUI SP PRESIDENTE ALVES CC:LV.813 /FLS.50 /N.003092

CPF 119215420/29

Carlos Moisés de Mello
Carlos Moisés de Mello
LEI N° 7.116 DE 20/08/83

SSCE-M.
das Comunicações

Manifestação de Apoio Individual



Eu, Marcos Reis de Oliveira
_____, portador da carteira de identidade nº 56549970-1
_____, residente na Rua Joana
Imaginária, 31 fundos, na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, 30 Setembro de 2013.

Marcos Reis de Oliveira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

FRAZER PERAZZO DE REGO

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8200-8

PROIBIDO PLASTIFICAR

Marcos Reis Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 56.549.970-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/MAI/2013

NOME MARCOS REIS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO TEOFILO MOTA DE OLIVEIRA

E TANIA MARIA DAMASCENO REIS

NATURALIDADE JAGUAQUARA -BA DATA DE NASCIMENTO 07/JUL/1988

COD ORDEM JAGUAQUARA-BA JAGUAQUARA

CN: LV.A41 /FLS.47V /N.016492

CPE 036389995/21

179 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Manifestação de Apoio Individual



Eu, Nildo ARAUJO CINTRA.

, portador da carteira de identidade nº 12.734.362/3

SSA. SA.

residente na R. Joana

IMAGINARIA, 31 Jd. Bomuro

na cidade de

Vinhedo

estado São Paulo

_____ pessoa física, venho nos termos de que trata o

Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, 28 Setembro de 2013.


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

RAZÃO PELO APOIO

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

CE-M. das Comunicações - Rubrica: 13

Manifestação de Apoio Individual



Eu, MARIA RANGEL DA SILVA
_____, portador da carteira de identidade nº 371.619
_____, residente na DO ROSÁRIO Nº 68
JARDIM CANUDOS na cidade de
Vinhedo estado São Paulo

_____, pessoa física, venho nos termos de que trata o
Subitem 8.1 da norma 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar O meu total apoio á
iniciativa a Associação comunitária cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, quem tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão
Comunitária

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do serviço-

Vinhedo, ____ Setembro de 2013.

30/11/2013

Maria Rangel
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

FRAZER ZEROK DO R.G.

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo
Rua: Do Bosque nº 180 Jd. Panorama Vinhedo CEP: 13280-000

11 Manifestos for Boninecas
Secretaria de Serviços de Comunique

Eletrônica
Explorados em minutos

Bloco 2 - Anexo B, Sala 300

Brasão D. Federal

Cop - 70.044-900
70.044-900



AS Sereias Grilford

Comuna para São e bidalônia

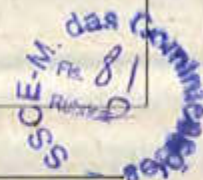
de chubedo

Para feneva lentes de, 199 auto de asen

Carpa 13010-090

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.071395/2013

Localidade/UF: VINHEDO/SP

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL Acao E CIDADANIA DE VINHEDO

Aviso: 66

Canal: 290

Coordenadas			Distância
	IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante
Latitude:	S23°01'49"		S23°01'13"
Longitude:	W46°58'35		W46°58'12"
			Distância A-C 1.29 Km
			Distância B-C

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim			
2. Endereço da Antena Proposta				
Roa do Bosque Nº 180 - B. JARDIM PANORAMA VINHEDO - SP				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.071635/2013	VINHEDO	SP	1,09	EMA
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53830.001002/1999	VINHEDO	SP	1,74	ARQDEF
53830.001192/1999	VINHEDO	SP	1,27	ARQDEF
53830.001168/1999	VINHEDO	SP	1,4	ARQDEF
53000.029293/2010	VINHEDO	SP	1,18	ARQCDI
Check List				
				Viável

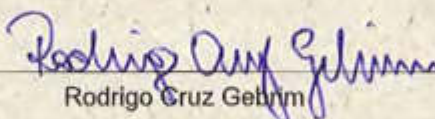
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente instruído em 1ª fase.

A entidade apresentou satisfatoriamente toda documentação elencada no Anexo 3 da Norma Complementar nº 1/2011.

** Possui concorrente do mesmo aviso na localidade **

Em, 17/02/2014


Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Engenheiro/Analista de Infraestrutura
Matrícula: 2028004

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

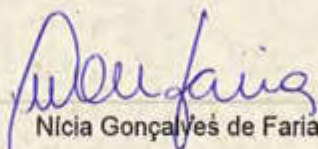
Número: 53000.071395/2013 Localidade / UF: VINHEDO/SP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL Acao E CIDADANIA DE VINHEDO
Aviso: 66 Publicação: 01/10/2013 Prazo: 60 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A entidade apresentou a documentação mínima para a fase de habilitação, contudo as concorrentes (Processos nº 53000.069663/2013 e nº 53000.071635/2013) tiveram os pedidos indeferidos. Aguardando-se o prazo recursal.


Nícia Gonçalves de Faria



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 14 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 14/01/2015, às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0324060** e o código CRC **821CD911**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Ouvidoria
Atendimento ao Público
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Térreo - 70044-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Senhor Jerry Alexandre de Oliveira, portador do CPF:150.035.698-07, Representante legal da entidade Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, na localidade de Vinhedo - SP, esteve presente em 23/04/2015 no Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações para obtenção de cópias do processo nº 53000.071395/2013 conforme requerimento anexo.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Andiara Alves de Sousa, Ouvidora**, em 28/05/2015, às 19:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0479528** e o código CRC **CB16B67B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

(X) Vista () Cópia integral () Cópia fls. ____/____ () Certidão () Cópia de Portaria / Parecer /
Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº 63.600-33.2012 - 3ª Turma

Tipo de Processo: () Outorga () Pós-Outorga () Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: (☒) Rádio Comunitária (☐) Rádio/TV Educativa (☐) Rádio/TV Comercial (☐) RTV (☐) SARC

Entidade: Associação Cultural Afro e Contemporânea de Curitiba

CNPJ nº: 00.000.000/0000-00

Interessado(a): JOSEY ROBERTO DE OLIVEIRA

CPF/ME: 150.638.696-01 RG nº 18.198.531-8 Fone: (3) 3698.3292

E-mail: 5084.1400007@bol.com.br Endereço: Rua 1600, 140, 275-1

1/12/14 Bora Bora

CEP: 14070-70 Município: Guarapiranga UF: SP

☐ Procurador ☐ Advogado ☐ Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalização:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;

Sanjoão, 21 de Abril de 2015
Município/dia/mês/ano

Assinatura

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO.

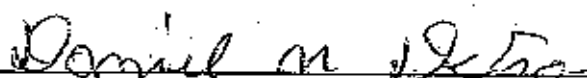
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *Daniel Maximiano Dutra*, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 57.510.251-2 SSP-SP e CPF: nº 010.626.426-51, residente e domiciliado na Rua: São Tiago, nº 46 fundos – Vila São Mateus-Vinhedo-SP, CEP: 13.180-320, neste ato representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO** cadastrada sob CNPJ nº. 19314126/0001-69

OUTORGADO: *JERRY ALEXANDRE DE OLIVEIRA*, brasileiro, estado civil convivente, profissão radialista, RG nº. 23.497.539-8 SSP-SP e CPF/MF nº. 150.035.698-07, residente e domiciliado à rua das Nogueiras, 165, Jardim Boa Vista – Campinas/SP.

PODERES: para me representar, fazer vistas, protocolar, defender, acompanhar, firmar compromissos, usando dos recursos legais que lhe é conferido neste ato junto ao Ministério das Comunicações em Brasília/DF.

Vinhedo, 20 de abril de 2015.



Daniel Maximiano Dutra

Presidente – Associação Comunitária Cultural "Ação e Cidadania de Vinhedo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: JERRY ALEXANDRE DE OLIVEIRA

REGISTRO NACIONAL / CATEGORIA NACIONAL: 23497539 SPD/SP

CPF: 150.035.698-07 DATA NASCIMENTO: 27/08/1969

RUA: ANTONIO DE OLIVEIRA

ROSA FABRIM DE OLIVEIRA

A

N.º DE IDENTIFICACAO: 04306621521 VALOR: 15/07/2018 VALIDADE: 29/02/2008

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1039826527

ASSINATURA: *Jerry Alexandre Oliveira*

LOCAL: CAMPINAS, SP DATA EMISSAO: 08/01/2015

Daniel Amador

B1064141405 SP/22767668

DE TRANSP. SAO PAULO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17228/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.071395/2013-14**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vinhedo/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos.

- DEMAIS DOCUMENTOS:

I. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011.

II. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Médio**, em 14/07/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**,



em 15/07/2016, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1235730** e o código CRC **B13CAF0D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25704/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo

Rua Ferreira Penteado, 194, centro, 2º Andar, Centro

13.010-040 / Campinas - SP

CNPJ nº 19.263.635/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.071395/2013-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimtando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17228/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1235751** e o código CRC **3F006219**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25704/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.071395/2013-14 - Nº SEI: 1235751

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 25704/2016/SEI- MCTIC, de 15/07/2016

Nº DO PROCESSO: 53000.071395/2013-14

ENDEREÇO / ADDRESS

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

ASS. COM. CULTURAL AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO

RUA FERREIRA PENTEADO, 194, CENTRO, 2º ANDAR,

CEP / CODE POSTAL

CENTRO

13.010-040

CAMPINAS - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Jose Lino Freitas

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'ÉMISSION

25/07/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
MUNICÍPIO DE DESTINO

NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Jose Lino Freitas

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTROBERT ADRIANO
Agente de Correios
CPF: 89125045

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240173-0

FCD483 / 16

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVISO Nº 07

AR

JO 45713452 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BOULEVARD DE DÉPÔT

AGÊNCIA NACIONAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo

Ao Serviços de Comunicação Eletrônica

Cordenação Geral de Radiofusão Comunitária

Departamento de Outorga e Serviços

Resposta ao ofício 25704/2016/SEI-MCTIC

Localidade: Vinhedo-SP

Prezados Senhores (a)

Em atenção ao ofício acima indicado e da Nota Técnica 17228/2016/SEI-MCTIC, vimos por meio desta, encaminhar documentação para sanear as pendências do nosso processo administrativo, que são;

I- Certidão comprovando a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

II- Certidão de regularidade da entidade perante a seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de serviço.

Sem mais,

Vinhedo 06 de Dezembro de 2016



Daniel Maximiano Dutra

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 13/12/16 às 16:00 horas

Assinatura: Pereira

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.263.635/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAO E CIDADANIA DE VINHEDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO BOSQUE	NÚMERO 184	COMPLEMENTO CASA 2	
CEP 13.280-000	BAIRRO/DISTRITO JD PANORAMA	MUNICÍPIO VINHEDO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFA.CONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 3232-5056	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/10/2016 às 14:19:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/10/2016

na Prefeitura a imóvel, no corretor do Spt
 Consta nº 184 é uma chácara, por isso teve
 que fazer a mudança de Rua do Bosque Nº 180 com
 2 pra Rua do Bosque 184, sendo a Prefeitura
 não teve a citação negativa de débitos, mas a
 coordenada geográfica é a mesma.



06/12/2016

9801210

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 019801210**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/12/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO, CNPJ: 19.263.635/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2016.

PEDIDO Nº: 9801210





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAO E CIDADANIA DE VINHEDO
CNPJ: 19.263.635/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:16:53 do dia 08/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2017.

Código de controle da certidão: **CBA3.0F5A.1B64.5560**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19263635/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAA E CIDADANIA DE VIN
Endereço: R DO BOSQUE 180 CASA 2 / JARDIM PANORAMA / VINHEDO / SP /
13280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2016 a 26/12/2016

Certificação Número: 2016112703163932576614

Informação obtida em 30/11/2016, às 14:57:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO N. 000007172

Inscricao 019.605 – ISSQN – LICENÇA - ALVARÁ
Local Rua BOSQUE, DO, 184 - BOSQUE, DO
Lote Quadra:

Certifico, que dos assentamentos existentes nesta reparticao, nao consta que ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAO E CIDADANIA DE VINHEDO seja até a presente data devedor a esta municipalidade, por impostos e taxas referente ao tributo acima mencionado.

O referido e' verdade e dou fe'.

"Nao estara excluido o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os creditos tributarias que venham a ser apurados (art 105 da Lei Municipal N. 1246/84 CTM)".

P.M.VINHEDO, 18 de Novembro de 2016

Certidao Negativa valida por 60 dias.



Mário Rodrigues Silva
Setor de Protocolo

1ª Via - Contribuinte
2ª Via - Arquivo



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.263.635/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16120017517-30

Data e hora da emissão 07/12/2016 14:30:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANGELINA BACCARIN CINTRA**
Inscrição: **147879020175** Zona: 345 Seção: 26
Município: 72370 - VINHEDO UF: SP
Data de Nascimento: 01/12/1940 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA BACCARIN
SERAPHIM BACCARIN

Certidão emitida às 00:05 de 30/11/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **R4N9.FG2F.V/VX.SLUJ**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20160002760989

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANGELINA BACCARIN CINTRA**, ou vinculado ao **CPF de número 117.793.838-35**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTZSZ9LDI 4JCD3P B4ID7FZB18YhQFQ
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 30 de novembro de 2016 às 00h21min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666



01/12/2016

3968679

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 5035020**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/12/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ANGELINA BACCARIN CINTRA, RG: 26505344-4, CPF: 117.793.838-35, nascido em 01/12/1940, natural de Pirassununga - SP, filho de **SERAPHIM BACCARIN** e **MARIA BACCARIN**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 2 de dezembro de 2016.

PEDIDO Nº:**3968679**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20160002760983

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: DANIEL MAXIMIANO DUTRA**, ou vinculado ao **CPF de número 010.626.426-51,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I68214VIhDP hKHVVN FBh4JJISCCVYR30
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 30 de novembro de 2016 às 00h16min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **DANIEL MAXIMIANO DUTRA**
Inscrição: **109453650248** Zona: 345 Seção: 141
Município: 72370 - VINHEDO UF: SP
Data de Nascimento: 20/03/1971 Domiciliado desde: 20/03/2007
Filiação: MARIA DAS GRAÇAS DUTRA
JOAQUIM MAXIMIANO DUTRA

Certidão emitida às 23:59 de 29/11/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **AGCF.VABP.9KOS.ONJR**



29/11/2016

9727982

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 019727982**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 28/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

DANIEL MAXIMIANO DUTRA, RG: 575102512, CPF: 010.626.426-51, nascido em 20/03/1970, natural de Caputira - MG, filho de Joaquim Maximiano Dutra e Maria das Graças Dutra, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº:

9727982





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA**

Inscrição: **184370430141** Zona: 345 Seção: 62

Município: 72370 - VINHEDO UF: SP

Data de Nascimento: 10/11/1956 Domiciliada desde: 12/06/1992

Filiação: GEORGINA GOMES DA SILVA
OSVALDO LUIZ DA SILVA

Certidão emitida às 00:08 de 30/11/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **F41H.LUØY.DBUQ.3C4X**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20160002760984

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA**, ou vinculado ao **CPF de número 201.778.318-80**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IQIQFGWT B5RLDQ 4I6A2V52HJB4ZWP
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 30 de novembro de 2016 às 00h18min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



01/12/2016

3968680

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 5035021**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/12/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA, RG: 29810285-7, CPF: 201.778.318-80, nascido em 10/11/1956, natural de Presidente Alves - SP, filho de OSVALDO LUIZ DA SILVA e GEORGINA GOMES DA SILVA, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 2 de dezembro de 2016.

PEDIDO Nº:**3968680**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os associados da **"Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo"**, para a Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Associação, para apreciação e aprovação da alteração do endereço da Associação.

Cópia deste Edital ficará afixada na sede da Associação para conhecimento de todos associados.

Vinhedo, 01 de Setembro de 2016

Daniel M. Dutra

Daniel Maximiano Dutra

Presidente

3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.

07/DEZ. 2016



Imagem
MOS VIEIRA MACHADO
Escritório Autorizada

**RELAÇÃO DOS PRESENTES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"**

- 1 – DANIEL MAXIMIANO DUTRA
- 2 – LUCINEIA SOARES GUIMARÃES DUTRA
- 3 – NEVIO DE ARAUJO CINTRA
- 4 – EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA
- 5 – ANGELINA BACCARIN CONTRA
- 6 – PAULO PADILHA
- 7 – FRNACISCO RODRIGUES CHAGAS
- 8 – PAULO ANDRE PADILHA
- 9 – PATRICIA FABIANA BUSCANIOLO
- 10 – ANTONIA DE JESUS BIAJOLI
- 11 – ABIGAIL PADILHA

Vinhedo, 20 de setembro de 2016



Daniel Maximiano Dutra
Presidente

3º Tabelião de Notas

A presente cópia reprográfica
o original apresentado, do que c

07 DEZ. 2016

Selado por verba - Recobido por ato. R\$ 3,14
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de Jaguara, 1128
Campinas - SP



MARCIA APARECIDA
Esgr



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"

CNPJ: 19.263.635/0001-00



Aos 20 dias do mês de setembro de 2016, nesta cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, rua do bosque, nº180, casa 2, jardim panorama, CEP: 13.280-000, Vinhedo - SP, 09:00, reuniram-se os associados da Associação Comunitária Cultural "Ação e Cidadania de Vinhedo", inscrita no CNPJ - sob o nº19.263.635/0001-00, dando início aos trabalhos, o presidente Daniel Maximiano Dutra, que foi secretariado por mim, Eva da Silva Padilha, por solicitação do Sr. Presidente. li o edital de convocação do dia 01 de Setembro de 2016, onde consta a pauta desta Assembleia Geral Extraordinária para alteração do endereço da Associação, tendo aceito a pauta e nada mais havendo a acrescentar o Sr. Presidente expos a necessidade da mudança de endereço da Associação para a Rua do Bosque, nº184, casa 2, Jardim Panorama, CEP 13280-000, Vinhedo - SP, a proposta foi aprovada sem emendas ou alterações por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente após lida e aprovada a ata deu por encerrada a presente assembleia, sendo assinada pelo presidente Daniel Maximiano Dutra e por mim Eva da Silva Padilha que o secretariei.

Esta ata é copia fiel do que consta do livro respectivo.

Vinhedo, 20 de Setembro de 2016.

Daniel Maximiano Dutra

Presidente

Eva da Silva Padilha

Secretária

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VI
RUA DOS BANDEIRANTES, 109 / 121 - JARDIM BRASIL - CEP: 13.280-000 - TEL. (13) 3333-1111

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de:/// DANIEL MAXIMIANO DUTRA E EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA Vinhedo, 10 de outubro de 2016.
Em test. da verdade. P: 76
MICHELLE PAVANELLO MUNHOS - ESCRIVENTE
Vir: R\$ 10,70. C: 905925 Selo(s): 52915-AA
Valido somente com o selo de Autenticidade.



3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé

07 DEZ. 2016

Selado por verbe - Recebido por ato. R\$ 3,14
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de J. Inácio, 1126





3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com
o original apresentado, do que dou fé.

07 DEZ. 2016

Selado p/

VALIDO p/



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE VINHEDO-SP

Protocolo em 28/09/2016 sob nº 01643, com o seguinte
registro nesta data: 10/10/2016
Registrado em Min. Sob nº 103, Assinado em Min. Sob
nº 935

VINHEDO-SP, 10/10/2016

CARLA MODINA FERRARI
OFICIAL

Emolumentos.....	R\$ 41,87
Ar. Estado.....	R\$ 11,90
Ar. IPESP.....	R\$ 6,13
Reg. Civil.....	R\$ 2,20
Trib. Justiça.....	R\$ 2,87
Ao Município.....	R\$ 2,09
Ao Mm. Público.....	R\$ 2,00
Condição/Outros.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 69,06

Para Ministério da Ciência, Tecnologia

Inovações e Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas

Coordenação-Geral de Radiofrequências Comunitárias

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - Sala 300

Cep 70044-900 Brasília - Distrito Federal



2. Arquivos Comemorativa Cultural

ACS e Cidadania de Vinhedo

Rua Feneira Pentecostes, 194

Centro - 2.º Andar - Campinas - S.P.

cep. 13010-040.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	Nº:		
Bairro:	CEP:		
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	Nº:		
Bairro:	CEP:		
Assinatura:			

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22303/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.071395/2013-14**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vinhedo / SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I. Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, tendo em vista que o mandato dos últimos diretores expirou em 22/07/2017. Os novos dirigentes deverão encaminhar os documentos especificados abaixo, **salvo no caso de recondução integral do quadro diretivo, em que a entidade ficará dispensada de encaminhá-los**:

a) Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. *Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).*

b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

c) Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

d) Declaração do Anexo 03 assinada pelo representante legal.

e) Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual (comarca de Vinhedo/SP), dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos; bem como certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral.

f) Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

II. Caso a entidade reconduza a diretoria, deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) certidões criminais **de todos os dirigentes**, emitidas pelo foro distribuidor da Justiça Estadual (**comarca de Vinhedo/SP**).

III. O Estatuto Social deverá estar registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas e conter expressamente as disposições do subitem 8.2 da Norma nº 01/2011:

a) assegurem o ingresso **gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

b) assegurem o ingresso **gratuito**, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o **direito de voz e voto** nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

3. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa", conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 27/09/2017, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2252979** e o código CRC **EFD86043**.

Minutas e Anexos

Requerimento Novo Modelo:

2252973



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42457/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo

Rua Ferreira Penteado, 194, centro, 2º Andar, Centro

13.010-040 / Campinas – SP

CNPJ nº 19.263.635/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.071395/2013-14.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22303/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2253097** e o código CRC **7D4435E5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 42457/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.071395/2013-14 - Nº SEI: 2253097

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 42457/2017/SEI-MCTIC, 03/10/2017
53000.071395/2013-14

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo
Rua Ferreira Penteado, 194, centro, 2º Andar, Centro
13.010-040 Campinas – SP

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mancos Borges de Sales

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATE DE LIVRAISON

19/10/17

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICAT. MAN. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTASSINAMENTO DE SOLICITANTE
Mancos B Sales
Metr. 03/10/2017
CGRC/CGRC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



124 x 188 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473591 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17/OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Espanhada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250 073391/2017-59

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização.

Assunto: resposta ao ofício 42457/2017 SEI MCTIC

Nome da Entidade: Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo

Processo nº 53.000.071395/2013-14

Nota técnica: 22303/2017/SEI-MCTIC

Cidade: Vinhedo-SP

Prezados Senhores,

A Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, através de seu Diretor presidente Daniel Maximiano Dutra, vem por meio desta, acusar o recebimento do referido ofício, e também solicitar prorrogação de prazo de 30 dias para o atendimento das correções solicitadas tendo em vista o que segue;

- A) Foram feitas todas correções solicitadas no referido ofício, através de realização de Assembléia Geral Extraordinaria. Cumprindo as resoluções estatutárias, sendo que só o cartório de registro pede para registro do documento 15 dias úteis, caso não haja correção no documento Assim sendo o prazo determinado de 30 dias apresentado no referido ofício não poderá ser cumprido em razão da liberação do documento pelo cartório.

Diante disso, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 30 dias para o cumprimento das exigências solicitadas.

Sem mais,

Vinhedo, 17 de novembro de 2017



Daniel Maximiano Dutra

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELA CORREIO
Em 28/11/17 15:30
Assinatura: Poncifácio

Para Ministério da Ciência Tecnologia
Inovação e Comunicações -
Secretaria de Radios
Coordenação Geral de Radios
Comunicação CGRC

End. Explanada dos Ministérios

Bloco 2, Sala 307, Anexo

Oeste - Brasília - D. Federal

Exp. Lo. 044-900

ofício 42457/2017



2. Associações comunitárias
Cultural ACS e Cidadania
de Várzea
Rua Ferreira Penteado, 199 - 20 Andar
Centro - Campinas - SP - Prof
Cq. 13016-040

(ETIQUETA OU CARIMBO NP)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 52109/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo (CNPJ nº 19.263.635/0001-00)

Rua Ferreira Penteado, 194, centro, 2º Andar, Centro

13.010-040 / Campinas – SP

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 53000.071395/2013-14.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 22303/2014/SEI-MC (2437123), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.
2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html
4. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2017, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2450194** e o código CRC **056390A1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 52109/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.071395/2013-14 - Nº SEI: 2450194

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 52109/2017/SEI-MCTIC, 05/12/2017
53000.071395/2013-14

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo
Rua Ferreira Penteado, 194, centro, 2º Andar, Centro
13.010-040
Campinas - SP

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

21/12/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

VALDIR MAXIMIANO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGÉNTÉ NOME DO EMPREGADOAgente de Contas
Matr. 89185617

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075202 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADCOM

Qualificação da entidade				
Razão social: Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo				
Nome Fantasia: Panorama FM				
CNPJ: 19.263.635/0001-00				
Endereço de Sede: Rua do Bosque	Nº: 184			
Bairro: Jd Panorama	CEP: 13.280-000			
Cidade: Vinhedo	UF: SP			
Endereço eletrônico (e-mail):				

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante				
Endereço: Rua do Bosque	Nº: 184			
Bairro: Jd Panorama	CEP: 13.280-000			
Cidade: Vinhedo	UF: SP			
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) 23° S 01' 13"			
	Longitude: ° 46° W 58' 12"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº ____66____, publicado no D.O.U. de ____01____/____10____/____2013____, para outorga do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em

DOCUMENTO ENTREGUE PLO CORREIO

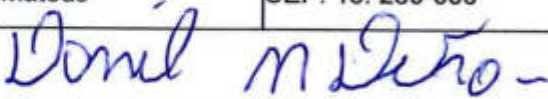
Em 22/12/17 às 15:30 horas

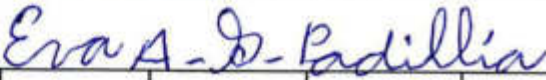
Assinatura: *[assinatura]*

especial da [Lei nº 9.612, de 1998](#), da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: Daniel Maximiano Dutra					
Cargo: Diretor Presidente			Tit. Eleitor: 109453650248		
RG:57.510.251-2		Órgão Emissor: SSP/SP		CPF: 010.626.426-51	
Endereço: Rua: São Tiago			Nº: 46 Fundos		
Bairro: Vila São Mateus			CEP: 13. 280-000		
Assinatura: 					

Nome do dirigente: Eva Aparecida da Silva Padilha					
Cargo: Diretor Administrativo			Tit. Eleitor: 184370430141		
RG:29.810. 285-7		Órgão Emissor: SSP/SP		CPF: 201.778. 318-80	
Endereço: Rua do Bosque			Nº: 184		
Bairro: Jd Panorama			CEP: 13. 280 -000		
Assinatura: 					

Nome do dirigente: Angelina Bacarin Cintra					
Cargo: Diretor de Operações			Tit. Eleitor: 147879020175		
RG: 67.036.72-7		Órgão Emissor: SSP-SP		CPF:051.947.068-04	
Endereço: Rua: Joana Imaginaria			Nº: 31		
Bairro: JD Nova Canudos			CEP: 13.280-000		
Assinatura: <i>Angelina Bacarin Cintra</i>					

Endereço de correspondência: Ferreira Penteado,194 2º andar	
Bairro: Centro	CEP: 13.010-040
Cidade: Campinas	UF: SP



21/11/2017

4182030

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7497588**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Vinhedo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/11/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

DANIEL MAXIMIANO DUTRA, RG: 575102572, CPF: 010.626.426-51, nascido em 20/03/1971, natural de Caputira - MG, filho de **JOAQUIM MAXIMIANO DUTRA** e **MARIA DAS GRAÇAS DUTRA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Vinhedo, 21 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

4182030





21/11/2017

4182028

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7497685**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Vinhedo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/11/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA, RG: 298102857, nascido em 10/11/1956, natural de Presidente Alves - SP, filho de OSVALDO KUIZ DA SILVA e GEORGINA GOMES DA SILVA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Vinhedo, 21 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:**4182028**



21/11/2017

4182027

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**CERTIDÃO Nº: 7497769****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Vinhedo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/11/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ANGELINA BACCARIN CINTRA, RG: 265053444, CPF: 117.793.838-35, nascido em 01/12/1940, natural de Pirassununga - SP, filho de **SERAPHIM BACCARIN** e **MARIA BACCARIN**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Vinhedo, 21 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:**4182027**



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

Alvará de Licença

Alvará para Funcionamento de Estabelecimento

Inscrição Municipal nº 19605

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL Acao E CIDADANIA DE VINHEDO

Endereço: RUA BOSQUE, DO, 184, BOSQUE, LOT. SITIO JUAZEIRO (CORRESPONDÊNCIA)

Habite-se: As informações do habite-se, para o endereço fiscal declarado, não foram localizadas.

CNPJ: 19.263.635/0001-00

IE: Isento

Data de emissão: 10/11/2016

Data de impressão: 11/11/2016 9:42:38

Controle de autenticidade: 2016545831000004903

Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIRETOS SOCIAIS, ASSOCIACOES, FUNDACOES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E ARTE

Horário Dias Úteis: 06:00 às 18:00 H

Horário Especial: não realiza a atividade em horário especial

OBS: EM CASO DE ALTERAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA E OU PRÉDIO, É OBRIGATÓRIO INFORMAR AO ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL COMPETENTE, CONFORME A LEI 2.154/94.

Seção de Fiscalização

Fábio Luiz Von Zuben
Fiscalização ISSQN

Secretaria Municipal da Fazenda

Deise de Menezes Gomes
Secretária da Fazenda
CRC: 1SP230527/- 1

SECRETARIA DA FAZENDA
José Honório
FISCAL DE RENDAS



AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AÇÃO E CIDADANIA
DE VINHEDO**

CNPJ: 19.263.625/0001-00

**AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Resposta ao ofício nº 42457/2017 SEI- MCTIC

Processo nº 53000071395/2013-14

Localidade, Vinhedo –SP.

Presados senhores(a).

Em atenção ao ofício acima indicado e da Nota técnica 22303/2017 SEI-MCTIC, vimos por meio desta, encaminhar documentação para sanear as pendências do nosso processo administrativo que são:

- a. Estatuto alterado e consolidado.
- b. Ata da eleição diretoria
- c. Certidão criminal de todos os dirigentes
- d. Requerimento de outorga, requerimento anexo 2.

Sem mais.

Vinhedo 07 de Dezembro de 2017.



Daniel Maximiano Dutra

Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL" AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO" CNPJ:19.263.635/0001-00

Edital

Ficam convocados todos os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL" AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO** para à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 21 de Julho de 2017, às 20:00hs, na sede da Associação na Rua do Bosque, nº184, Jardim Panorama CEP 13.280-000-Vinhedo-SP. A Assembleia será realizada especificamente para alteração do estatuto e eleição da nova diretoria, cujo quórum para que a Assembleia seja realizada e de 2/3 dos associados presente, conforme o Art. 23º paragrafo primeiro.

Ordem do dia:

a) Alterar o estatuto, nos Artigos: 8º e 10º.

Art. 8º Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art.10º Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e a voto, nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Para que seja inserida a palavra **gratuito**, nos Artigos 8º e 10º e os mesmos ficarão com a seguinte redação Art. 8º Fica assegurado o ingresso **gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o serviço de Radiodifusão Comunitária. Art.10º Fica também assegurado o ingresso **gratuito**, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e a voto, nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

b) Eleição da Diretoria.

Os associados interessados em concorrer a eleição da entidade, deverão encaminhar requerimento com a nominata completa com os dados dos diretores, bem como os cargos da diretoria.

O local para inscrição de chapas será na sede da entidade, na Rua: do Bosque, nº184, Jardim Panorama CEP 13.280-000-Vinhedo-SP, das 09:30hs às 16:30hs, até o dia 20 de Julho de 2017.

A cópia do presente edital ficará afixado no mural de avisos na sede da entidade para o conhecimento de todos os associados

Vinhedo 08 de Julho de 2017.





Daniel Maximiano Dutra

CPF: 010.626.426-51

Presidente



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VINHEIRO

RUA DOS BANDEIRANTES, 109 / 121 - JARDIM BRASIL - CEP: 13.280-000 - TEL: (19) 30

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de: **DANIEL MAXIMIANO DUTRA**

Vinhedo, 27 de novembro de 2017.

Eu test. da verdade. P: 73

BRUNA ALESSANDRA LUSTA NOGUEIRA - ESCRIVENTE

Vlr: R\$ 5,82. C: 1008770 Selo(s): 304295-AA

Valido somente com o selo de Autenticidade.

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E DE TÍTULOS COMARCA
DE VILHEDO**
**BRUNA ALESSANDRA COSTA NOGUEIRA
ESCRIVENTE**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"
CNPJ:19.263.635/0001-00 Registro Nº 939



Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Ao dia 21 de Julho de 2017, às 20:00hs, na sede da Associação na Rua do Bosque, nº184, Jardim Panorama CEP 13.280-000-Vinhedo-SP. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária conforme o edital de convocação de 08 de Julho de 2017. Foi indicado o Sr. Daniel Maximiano Dutra para presidir os trabalhos e a Srª. Eva Aparecida da Silva Padilha para Secretariar. O Sr. Presidente faz a leitura do Edital de convocação da presente Assembleia: Ficam convocados todos os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO"** para à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 21 de julho de 2017, às 20:00hs, na sede da Associação na Rua do Bosque, nº184, Jardim Panorama CEP 13.280-000-Vinhedo-SP. A Assembleia será realizada especificamente para alterar o estatuto e eleger nova diretoria, cujo quórum para que a Assembleia seja realizada é de 2/3 dos associados presente, conforme o Art. 23º paragrafo primeiro.

Ordem do dia:

a) Alterar o estatuto, nos Artigos: 8º e 10º.

Art. 8º Fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o serviço de Radiodifusão Comunitária.

D

Art.10º Fica também assegurado o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e a voto, nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Eva

Para que seja inserida a palavra **gratuito**, nos Artigos 8º e 10º e os mesmos ficarão com a seguinte redação Art. 8º Fica assegurado o ingresso **gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o serviço de Radiodifusão Comunitária. Art.10º Fica também assegurado o ingresso **gratuito**, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e a voto, nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

b) Eleição da Diretoria.

Os associados interessados em concorrer a eleição da entidade, deverão encaminhar requerimento com a nominata completa com os dados dos diretores, bem como os cargos da diretoria.

O local para inscrição de chapas será na sede da entidade, na Rua: do Bosque, nº184, Jardim Panorama CEP 13.280-000-Vinhedo-SP, das 09:30hs às 16:30hs, até o dia 20 de Julho de 2017. A cópia do presente edital ficará afixado no mural de avisos na sede da entidade para o conhecimento de todos os associados. Vinhedo 08 de Julho de 2017.

Daniel Maximiano Dutra CPF: 010.626.426-51 Presidente. Em seguida o Sr. Presidente informa os senhores presente que em decorrência do código civil todas as deliberações desta assembleia deverá ser aprovada mediante 2/3 dos associados. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a Srª. secretaria a verificação de quórum necessário, conforme o Artigo 23º parágrafo 2º do Estatuto da Associação, foi dito pela Srª. Secretária Eva Aparecida da Silva padilha a existência de quórum suficiente para a realização da referida Assembleia Geral. Em seguida o Sr. Presidente apresentou a justificativa da referida assembleia, que fora convocada mediante correspondência enviada pelo Ministério das Comunicações com o ofício Nº 42457/2017-MCTIC, solicitando alterações estatutárias para cumprimento da legislação em vigor referente a prestação do serviço de Radiodifusão Comunitária. Dada a palavra aos presentes, iniciam-se os debates sobre o tema em questão, e que após amplos debates entre os associados foi aprovada a necessidade de adequação estatutária visando obter autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação em vigor. O Sr. Presidente então, distribuiu uma cópia dos novos estatutos para os associados debaterem e deliberarem sobre o mesmo. Após amplo debate entre os presentes o Sr. Presidente encaminhou o processo de votação dos novos estatutos que após mais alguns esclarecimentos, fora aprovado por unanimidade entre os associados. Ficando assim os artigos:

Art. 8º Fica assegurado o ingresso Gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art.10º Fica também assegurado o ingresso Gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e a voto, nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Em seguida o Sr. Presidente informa que o mandato da diretoria encerra hoje dia 21/07/2017, agradeço a todos pelos eficientes trabalhos prestados à Associação e a Comunidade, quero agora apresentar os candidatos aos cargos ora vagos, para Diretor Presidente Daniel Maximiano Dutra, Casado, Pedreiro, Portador do RG:57.510.251-2 SSP-SP, CPF:010.626.426-51, Residente à Rua São Tiago Nº 46- Fundos- Vila São Mateus-CEP: 13.280-000, Vinhedo-SP, para Diretor Administrativo, Eva Aparecida da Silva Padilha, Comerciante, Portador do RG:29.810.285-7 SSP-SP, CPF:201.778.318-80, Residente à Rua do Bosque, nº180-Casa 02, Jardim Panorama CEP 13.280-000-Vinhedo-SP Diretor de Operações, Angelina Bacarin Cintra. Casada Aposentada RG:67.036.72-7 SSP-SP-CPF: 051.947.068-04, Residente à Rua Joana Imaginária nº 31- Jd Nova Canudos -CEP: 13.280-000, Vinhedo-SP. O Sr Presidente comunica que foi inscrito para o pleito somente uma chapa. Dando início ao pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado pelo Sr. Presidente o resultado, ficando assim composta a diretoria da Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, Diretor Presidente Daniel Maximiano Dutra, Pedreiro, Portador do RG:57.510.251-2 SSP-SP, CPF:010.626.426-51, Residente à Rua São Tiago Nº 46-Fundos- Vila São Mateus-CEP: 13280-000, Vinhedo-SP, Diretor Administrativo, Eva Aparecida da Silva Padilha, Comerciante, Portador do RG: 29.810.285-7 SSP-SP, CPF: 201.778.318-80, Reside à Rua do Bosque, nº184, Jardim Panorama CEP 13.280-

PROTESTO
DA COMARCA
O-SP

COSTA NOGUEIRA
ESCREVENTE

000-Vinhedo-SP, para Diretor de Operações Angelina Bacarin Cintra, Casada Aposentada RG:67.036.72-7 SSP-SP-CPF: 051.947.068-04, Residente à Rua Joana Imaginaria nº 31- Jd Nova Canudos -CEP: 13.280-000, Vinhedo-SP E, por fim o Sr. Presidente da posse aos eleitos para a gestão de 21/07/2017 a 22/07/2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral às 21:30hs, determinando a mim que servi como secretario, que lavrasse a presente ata e que levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, a presente Ata segue assinada por mim e pelo Sr Presidente, segue a parte lista com a assinatura dos associados presentes nesta Assembleia.

Vinhedo 21 de Julho de 2017

Daniel M. Dutra



Daniel Maximiano Dutra

CPF: 010.626.426-51

Presidente

Eva A. D. Padilha



Eva Aparecida da Silva Padilha

CPF: 201.778.318-80

Secretaria



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VINHEDO

RUA DOS BANDEIRANTES, 109 / 121 - JARDIM BRASIL - CEP: 13.280-000 - TEL.: (19) 38

RECONHEÇO por SEMELHANÇA o VALOR DECLARADO e firma(s) de: DUTRA

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Vinhedo, 21 de novembro de 2017.

Em test. da verdade. P: 73

BRUNA ALESSANDRA COSTA NOGUEIRA - ESCRIVENTE

Vlr: R\$ 5,82. C: 1008765 Selo(s): 304294-AA

Valido somente com o selo de Autenticidade.



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E DE TÍTULOS DE VINHEDO
DE VINHEDO

BRUNA ALESSANDRA COSTA NOGUEIRA
ESCRIVENTE



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VINHEDO

RUA DOS BANDEIRANTES, 109 / 121 - JARDIM BRASIL - CEP: 13.280-000 - TEL.: (19) 38

RECONHEÇO por SEMELHANÇA o VALOR DECLARADO e firma(s) de: PADILHA

EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA

Vinhedo, 27 de novembro de 2017.

Em test. da verdade. P: 129

ROGERSON APARECIDO CREMON - ESCRIVENTE

Vlr: R\$ 5,82. C: 1008839 Selo(s): 304664-AA

Valido somente com o selo de Autenticidade.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E DE TÍTULOS DE VINHEDO
DE VINHEDO
ROGERSON APARECIDO CREMON
ESCRIVENTE



ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL " AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO

. Da Constituição, Sede e Objeto.

Art.1º ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL " AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO, sediada à Rua do Bosque, nº184, Jardim Panorama CEP 13.280-000-Vinhedo-SP. é uma associação civil, (de direito privado) sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída por membros da comunidade atendida, para fins não econômicos.

2º A Associação tem por finalidade e objetivo:

- Programação voltada à cultura, educação e arte;
- Estimular o lazer e o convívio social da comunidade atendida;
- Executar serviço de radiodifusão comunitária de acordo com as normas vigentes;
- Promover a regionalização cultural, artística e jornalística;
- Arrecadar fundos para que a associação realize os seus objetivos;
- Promover a assistência social;
- Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício de direito de expressão da forma mais acessível possível;
- Preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sociais, convicções político-ideológico partidárias e condições sociais nas relações comunitárias.

Parágrafo 1º: O serviço de radiodifusão comunitária obedecerá aos preceitos da Lei 9.612/98 e demais disposições legais que regulamentem a matéria.

Parágrafo 2º: É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer



discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo 3º: Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 4º: Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

. Dos Associados

Art.3º Para garantir ampla efetiva consecução de seus objetivos, a associação terá número ilimitado de associados que preencham os requisitos deste Estatuto, e que pertencerão a umas das seguintes categorias:

- Associados fundadores: São os que forem admitidos como associados efetivos à data da assembleia de fundação, cujo o comparecimento deverá ser formalizado com identificação dos mesmos na lista de presença da mesma Assembleia.
- Associados efetivos: São pessoas físicas ou jurídicas que aceitem os objetivos e as normas dos Estatutos da associação.
- Associados colaboradores: São pessoas identificadas, físicas ou jurídicas com os objetivos da associação e que desenvolvam um trabalho de colaboração junto a mesma, devendo para ser admitidos aceitarem as normas do estatuto.

Art. 4º A admissão do associado ocorrerá mediante a sua concordância com as disposições deste estatuto.

Art.5º A demissão só ocorrerá quando o associado demonstrar sua vontade de não mais participar da entidade, comunicando sua decisão à diretoria da entidade.

Art. 6º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, deliberação fundamentada, assegurado ou ampla direito de defesa do associado em questão.

Art. 7º O associado que for excluído terá direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão



domiciliado na localidade onde a entidade prestará os seus serviços, inclusive o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 9º Fica assegurado a todos associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito de voz e votos nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art.10º Fica também assegurado o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e a voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

III Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 11º São direitos de todos os associados:

- Votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da associação;
- Solicitar à Diretoria, por escrito, informações e esclarecimentos sobre quaisquer assuntos referentes à administração social;
- Participar à diretoria das comissões de trabalho, estudo e pesquisa que vierem a ser criadas;
- Requerer convocação da assembleia extraordinária mediante a apresentação de requerimento, assinado por no mínimo 1/5 dos associados;
- Representar a associação nos casos específicos, determinado pela Diretoria;
- Recorrer à Assembleia Geral em casos de punição imposta pela Diretoria;
- Oferecer sugestões à Diretoria no interesse da consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único: Somente associados que estiverem em dia com a mensalidade devida a associação poderão exercer os direitos previstos neste artigo.

Art. 12º Todos associados têm o direito de participar da Assembleia Geral.

Art. 13º São deveres de todos os associados:

- Dirigir, bem como cooperar com os demais membros da diretoria na consecução das finalidades da associação;
- Desempenhar com responsabilidade dos cargos e encargos especiais que lhe forem confiados;
- Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- Acatar todas as deliberações emendas dos órgãos ou instâncias competentes da entidade;

Art. 14º Os associados devem pagar pontualmente as contribuições associativas.



Art. 15º Os associados e dirigentes não respondem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 16º Os sócios e dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL " AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO, não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições.

Art. 17º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

IV Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 18º O patrimônio da Associação é constituído pela contribuição dos associados e pelos bens e valores que forem agregados, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação.

V Da Assembleia Geral

Art.19º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para avaliação dos trabalhos realizados e aprovação da programação para o próximo ano.

Art. 20º Podem convocar a Assembleia Geral:

- a) A Diretoria
- b) No mínimo um quinto(1/5) dos associados.

Art. 21º As deliberações da Assembleia são tomadas por 50% mais um dos votos dos associados presentes.

Art.22º A Assembleia Geral deve ser convocada com no mínimo 10 dias de antecedência, através de edital que ficará fixado nas dependências da entidade, bem como, carta via correio, imprensa local, ou qualquer outro meio de comunicação que assegure ao associado o conhecimento do teor do edital.

Art.23º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- Destituir os administradores, nos termos das disposições do Código Civil;
- Alterar os estatutos da Associação;
- Aprovar anualmente as contas;
- Eleger os administradores;
- Extinguir a entidade quando não houver mais interesse, que inviabilize a



continuidade de suas finalidades, mediante a aprovação de dois terços (2/3) dos associados presentes, ou depois de uma (1) hora com qualquer número.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II desse artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido pelo presente estatuto 2/3 dos associados presentes, bem como os critério de eleição dos administradores.

Parágrafo segundo: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II desse artigo será exigido o quórum mínimo de 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral de eleição dos administradores será convocada especialmente para este fim, sendo exigido para a deliberação da assembleia o quórum mínimo 2/3 dos associados presentes

VI Da Diretoria

Art. 24º A reunião da diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade da diretoria solicitar por escrito.

Único: a eleição da diretoria acontecerá em Assembleia Geral, e a votação poderá ser simbólica, nominal, secreta ou por aclamação.

Art. 25º A Diretoria é composta por 3 (três) membros, um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, com mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos uma vez.

Art. 26º Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria por renúncia ou por destituição será convocada Assembleia Geral, para eleição de um novo titular.

Art. 27º Os membros da diretoria devem ser maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Art. 28º Os membros da diretoria deverão manter residência ou domicílio na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 29º É vedado participar da diretoria membros que ocupem cargo eletivo que assegure imunidade parlamentar ou foro especial ou membros que tenham cargos de direção em serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Art. 30º As decisões da diretoria devem ser tomadas por maioria de voto.

Art. 31º Compete ao Presidente:

- Representar a Associação ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Admitir e demitir funcionários da Associação;
- Assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade;



Assinar cheques, junto com o diretor administrativo, e movimentar contas bancárias.

Art. 32º - Compete ao Diretor Administrativo:

- Redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembleia Geral;
- Encaminhar as correspondências da Associação;
- Arquivar e preservar os documentos da Associação;
- Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- Fazer a escritura dos livros de contabilidade;
- Apresentar semestralmente e anualmente o balancete contábil;
- Assinar cheques junto com o presidente.

Art. 33º Compete ao Diretor de Operações:

- Implementar e supervisionar todos os aspectos concernente a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais técnicos e qualitativos;
- Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;
- Promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

VII Do Conselho Comunitário

Art. 34º O conselho Comunitário é um órgão composto por cinco representantes de entidades comunitárias legalmente constituídas.

Art. 35º O Conselho Comunitário terá a finalidade específica de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária, conforme previsto na Lei Federal Nº 9.612/98.

Art. 36º Os membros comunitário devem ser maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10(dez) anos, não sendo remunerados.

Art. 37º Os membros do Conselho Comunitário têm mandato de dois anos, sendo eleitos em Assembleias Gerais Extraordinárias, após a entidade obter a devida autorização para a prestação do Serviço de radiodifusão comunitária, convocadas especialmente para este fim e tendo direito a reeleição.

VIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 38º A alteração das disposições estatutárias, acontecerá sempre que decidido pela Assembleia Geral, obedecendo ao disposto neste estatuto, bem como na legislação



Assinar todos os documentos com o selo administrativo e financeiro contido
na capa.

Art. 12º - Compete ao Diretor Administrativo

Redigir e manter atualizados os atos das reuniões de assembleia e os
Assuntos Gerais.

Elaborar e manter atualizados os processos.

Atuar e prestar assessoria jurídica às áreas.

Administrar e controlar os recursos financeiros da Associação.

Fazer o controle dos bens da Associação.

Apresentar semestralmente o balanço patrimonial da Associação.

Assinar cheques junto com o responsável.

Art. 13º Compete ao Diretor de Registros

Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do
trabalho de cadastro contábil, financeiro e de outros registros legais
de acordo com a legislação.

Controlar e manter atualizados os livros de registro e de outros dados
de acordo com a legislação e os procedimentos internos da Associação.
Fornecer informações necessárias para a elaboração de relatórios
de acordo com a legislação e os procedimentos internos da Associação.

VII - Do Conselho Fiscal

Art. 34º - O Conselho Fiscal é um órgão composto por cinco representantes de
instituições com vistas legais e estatutárias.

Art. 35º - O Conselho Fiscal é responsável por acompanhar a execução
da execução dos recursos financeiros da Associação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE VINHEDO-SP		
Protocolo em 14/11/2017 sob n. 003308, com o seguinte	Emolumentos.....	R\$ 136,98
registro nesta data: 05/12/2017	Ao Estado.....	R\$ 39,00
Registrado e Mic. Sob A° 2555	Ao IPESP.....	R\$ 26,63
	Reg. Civil.....	R\$ 7,26
	Trib. Justiça.....	R\$ 9,38
	Ao Município.....	R\$ 6,83
	Ao Min. Público.....	R\$ 6,55
	Condução/Outros.....	R\$ 0,00
	TOTAL.....	R\$ 232,63

VINHEDO-SP 05/12/2017

JAQUELINE DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

PROTESTO
DA COMARCA
-SP
COSTA NOGUEIRA
ENTE
pertinente.



Art. 39º O exercício fiscal da entidade será o mesmo do calendário civil.

Art. 40º A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

Art. 41º O presente estatuto social confere com o original e foi extraído do livro de atas da Associação.

Vinhedo, 21 de Julho de 2017.

Daniel M. Dutra

Presidente



Eva A. Padillia

Secretário



DAVINO F. REVIS

Advogado

OAB/SP 270932



3º Tabelião de Notas
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIMA DE DAVINO F. REVIS.
FOR ATO R\$ 5,94. EM TEST
LEANDRO DIAZ DE SOUZA ARRAUDA
27/11/2017 15:06
ST: R\$ 387,44
FIRMA 1
0194AA0387744

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VINHEDO
RUA DOS BANDEIRANTES, 109 / 121 - JARDIM BRASIL - CEP: 13.280-000 - TEL.: (19) 3876-4666
RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de: DANIEL MAXIMIANO DUTRA
Vinhedo, 27 de novembro de 2017.
Em test. da verdade. P: 73
BRUNA ALESSANDRA COSTA NOGUEIRA - ESCRIVENTE
Vir: R\$ 5,82. C: 1008777 Selo(s): 304298-AA
Valido somente com o selo de Autenticidade.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO
BRUNA ALESSANDRA COSTA NOGUEIRA ESCRIVENTE

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VINHEDO
RUA DOS BANDEIRANTES, 109 / 121 - JARDIM BRASIL - CEP: 13.280-000 - TEL.: (19) 3876-4666
RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de: EVA APARECIDA DA SILVA PADILHA
Vinhedo, 27 de novembro de 2017.
Em test. da verdade. P: 129
ROGERSON APARECIDO CREMON - ESCRIVENTE
Vir: R\$ 5,82. C: 1008837 Selo(s): 304662-AA
Valido somente com o selo de Autenticidade.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO
ROGERSON APARECIDO CREMON ESCRIVENTE

Ministério da Ciência e Tecnologia

Inovação e Comunicação

Secretaria de Radios

Coordenação Geral de Radios Comunitárias

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

Pala 304, Anexo Aste.

Cep. 70.044-900. Brasília Distrito Federal



2. Arquivos Comunitaria Belém

ACS e Cidadania de Unhede

Rev. Faneia Pontado, 194-20, 19

Conto Campina - Sl. Inf

Cp. 13010-040

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Identificação do Processo

Númer 53000.071395/2013 Localidade / VINHEDO/SP
Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAA E CIDADANIA DE VINHEDO
Aviso 66 Publicaç 01/10/2013 Prazo: 60 Can 290

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

tempestivo: 02/12/2013

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 20
- Estatuto Social FL. 23 - 29; SEI 2525231 fl. 14 - 21
- Ata de Constituição FL. 22
- Ata de eleição da Diretoria em exercício SEI 2525231 Fl. 11 - 13 21/07/2017 - 2021
- Presidente: Daniel Maximiano Dutra;
- Diretor Administrativo: Eva Aparecida da Silvo Padilha;
- Diretora de Operações: Angelina Bacarim Cintra.
- Manifestações de Apoio FL. 33 - 44
- Declarações do anexo 03; FL. 07
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 08, 09 e 10
- Comprovação de maioria e nacionalidade. FL. 12, 14, 17
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL.
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 06
- Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. 11 - 13, 15 - 16, 18 - 19
- Certidão de regularidade fiscal SEI 1562814 Fl. 4, 6 e 7
- Certidão INSS SEI 1562814 Fl. 4
- Certidão FGTS SEI 1562814 Fl. 5
- certidão Criminal Eleitoral SEI 1562814 Fl. 8, 12 e 14
- Federal SEI 1562814 Fl. 9, 10 e 15
- Estadual SEI 2525231 fl. 4, 5 e 6

Processo juridicamente instruído.

É o relatório.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico (e-mail):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	
Cargo:	Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor: CPF:
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “
Assinatura:	

Nome do dirigente:	
Cargo:	Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor: CPF:
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “
Assinatura:	

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos <u>atuais dirigentes</u> , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, <u>apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015.</u>

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5145/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.071395/2013-14**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vinhedo / SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

3. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa", **conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

ANEXO I

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “a”**, da Norma nº 01/2011.

b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea “b”**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

c. Planta de arruamento, conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea “c”** da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens:

c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2) nomes das ruas;

c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.

d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “d”**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de**

Informações Técnicas.

e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “e”**, da Norma nº 01/2011.

f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 256/GC5 de 13 de maio de 2011, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “f”**, da Norma nº 01/2011.

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “g”**, da Norma nº 01/2011.

h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “h”**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “i”**, da Norma nº 01/2011.

j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “j”**, da Norma nº 01/2011. **As especificações do cabo deverão estar em conformidade com os dados indicados no item 8 do Formulário de Informações Técnicas.**

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “k”**, da Norma nº 01/2011.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 09/03/2018, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**,



Técnico de Nível Superior, em 09/03/2018, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2721357** e o código CRC **1D60EA91**.

Minutas e Anexos

Requerimento Novo Modelo: 2723778

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 2721357



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9037/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo

Rua Ferreira Penteado, 194, centro, 2º Andar, Centro

13.010-040 / Campinas – SP

CNPJ nº 19.263.635/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.071395/2013-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5145/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais

informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2721403** e o código CRC **0CBD7174**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9037/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.071395/2013-14 - Nº SEI: 2721403

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 9037/2018/SEI-MCTIC, 14/03/2018

53000.071395/2013-14

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Ass. Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo
Rua Ferreira Penteado, 194, centro, 2º Andar, Centro
13.010-040 Campinas / SP

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Juliano Leopoldino Vitor

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Juliano L Vitor

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

16/03/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

AGENCIAMENTO DE SOUZA

*Agente do Conselho
Matr. 83183517
CDD - Campinas*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0483 / 16





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717633 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 MAR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70 044-900 Brasília - DF

--	--	--	--	--	--	--	--

Ào Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref: Ofício 9037/2018/SEI-MCTIC

Nota Técnica: 5145/2018/SEI-MCTIC

Nome da Entidade: Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo

Processo: 53.000.071.395/2013-14.

Localidade: Vinhedo – SP

Prezados Senhores (a);

Em atenção a nota técnica acima indicada, vimos por meio desta, apresentar toda a documentação solicitada, que segue abaixo:

- a) Projeto Técnico de acordo com o Subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2011, aprovada pela Portaria 462, de 14/10/2011;
- b) Novo Requerimento de Outorga, assinado por todos os dirigentes.

Vinhedo, 25 de Abril de 2018.

Sem mais, atenciosamente.

Daniel Maximiano Dutra

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 03/05/18 às 16:00 horas
Assinatura: Conceição

ANEXO 2**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADCOM**

Qualificação da entidade				
Razão social: Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo				
Nome Fantasia: Panorama FM				
CNPJ:19.263.635/0001-00				
Endereço de Sede: Rua do Bosque		Nº:184		
Bairro: Jd Panorama		CEP: 13.280-000		
Cidade: Vinhedo		UF:SP		
Endereço eletrônico (e-mail):				

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante				
Endereço: Rua do Bosque		Nº: 184		
Bairro: Jd Panorama		CEP:13.280-000		
Cidade: Vinhedo		UF:SP		
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: ° (N/S) 23° S 01' 13"		
		Longitude: ° 46° W 58' 12"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

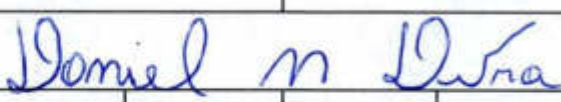
A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____ 66 _____, publicado no D.O.U. de ____01____/____10____/____2013____, para outorga do
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em

especial da [Lei nº 9.612, de 1998](#), da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: Daniel Maximiano Dutra					
Cargo: Diretor Presidente			Tit. Eleitor: 109453650248		
RG:57.510.251-2		Órgão Emissor: SSP/SP		CPF: 010.626.426-51	
Endereço: Rua: São Tiago			Nº: 46 Fundos		
Bairro: Vila São Mateus			CEP: 13. 280-000		
Assinatura: 					

Nome do dirigente: Eva Aparecida da Silva Padilha					
Cargo: Diretor Administrativo			Tit. Eleitor: 184370430141		
RG:29.810. 285-7		Órgão Emissor: SSP/SP		CPF: 201.778. 318-80	
Endereço: Rua do Bosque			Nº: 184		
Bairro: Jd Panorama			CEP: 13. 280 -000		
Assinatura: 					

Nome do dirigente: Angelina Bacarin Cintra					
Cargo: Diretor de Operações			Tit. Eleitor: 147879020175		
RG: 67.036.72-7		Órgão Emissor: SSP-SP		CPF:051.947.068-04	
Endereço: Rua: Joana Imaginaria			Nº: 31		
Bairro: JD Nova Canudos			CEP: 13.280-000		
Assinatura: <i>Angelina Bacarin Cintra</i>					

Endereço de correspondência: Ferreira Penteado,194 2º andar	
Bairro: Centro	CEP: 13.010-040
Cidade: Campinas	UF: SP

SUMÁRIO

Iten	Subitem	Descrição
I		Parte Técnica
	1.1	Formulário de Informações Técnicas
	1.2	Transmissor – Características Básicas
	1.3	Certificado de Homologação do Transmissor
	1.4	Especificação da Antena
	1.5	Especificação do Cabo Coaxial
	1.6	Imagem do Satélite – Google Earth
	1.7	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto
	1.8	Perecer Conclusivo
II		
	2.1	Declaração: Interferências Indesejáveis ou Prejudiciais
	2.2	Declaração: Cota do Terreno
	2.3	Declaração: Proteção à Aeródromo
III		Planta de Arruamento

Parecer conclusivo

Eu, Eng. Luciano Nogueira de Carvalho, como profissional habilitado, atesto que a Instalação Proposta pela Associação Cultural Comunitária Ação e Cidadania de Vinhedo atende a todas as exigências da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998, da Norma Complementar 01/2015 e suas referências, e que o contorno de 91 [dBu] da emissora não fica situado a mais de 1 [Km] de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Vinhedo, 19 de Abril de 2018.



Luciano Nogueira de Carvalho

CREA/SP 5061818844

DECLARAÇÃO

Interrupção das Transmissões em caso de interferências causadas pela estação

Eu, Daniel Maximiano Dutra, na qualidade de representante legal da Associação Cultural Comunitária Ação e Cidadania de Vinhedo, declaro que;

Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Vinhedo, 19 de Abril de 2018.



Daniel Maximiano Dutra

Presidente

DECLARAÇÃO

Cota do terreno

Eu, engenheiro Luciano Nogueira de Carvalho, como profissional Habilitado, declaro para fins de constituição do processo de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da Panorama FM, situada em latitude 23° 01' 13" S; Longitude 46° 58' 12" W; atende as condições exigidas pela norma 1909/2018 do Ministério das Comunicações.

Vinhedo, 19 de Abril de 2018.


Eng. Luciano Nogueira de Carvalho

CREA/SP 5061818844

DECLARAÇÃO

Horário de Funcionamento da estação

Eu, Daniel Maximiano Dutra, na qualidade de representante legal da Associação Cultural Comunitária Ação e Cidadania de Vinhedo, declaro que o horário pretendido para funcionamento da estação é:

Diariamente, das 00:00 às 24:00 Horas.

Vinhedo, 19 de Abril de 2018.



Daniel Maximiano Dutra

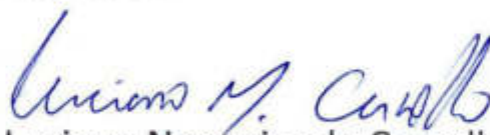
Presidente

DECLARAÇÃO

Gabaritos de Proteção a Aeródromos

Após análise técnica, eu, Luciano Nogueira de Carvalho, como profissional habilitado, declaro para fins de constituição do processo de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que a emissora Panorama FM não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, conforme portaria 256/GC5-Maer, de 13 de maio de 2011 do Ministério da Aeronáutica.

Vinhedo, 19 de Abril de 2018.



Eng. Luciano Nogueira de Carvalho

CREA/SP 5061818844

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA – RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- ☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- ☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S . C O M I N I T Á R I A C U L T U R A L E C I D A D A

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

N I A D E V I N H E D O

CNPJ

1 9 2 6 3 6 3 5 / 0 0 0 1 - 0 0

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A D O B O S Q U E 1 8 4

BAIRRO

J D . P A N O R A M A

CIDADE

V I N H E D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude:

N - Norte ou S - Sul)

S P 2 3 ° 0 1 ' 1 3 " S 3 4 " 5 8 ' 1 2 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A D O B O S Q U E 1 8 4

BAIRRO

J D . P A N O R A M A

CIDADE

V I N H E D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

S P 2 3 ° 0 1 ' 1 3 " S 4 6 " 5 8 ' 1 2 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A D O B O S Q U E 1 8 4

BAIRRO

J A R D I M P A N O E A M A

CIDADE

V I N H E D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude:

N - Norte ou S - Sul)

					S	P		2	3	*	0	1	,	1	3	"	S		4	6	*	5	8	,	1	2	"	W
--	--	--	--	--	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S	E	L	E	T	O	N	I	C	O	S
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

POTÊNCIA

№

HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

S P 5 0 2 5 2 5 , 0 W 0 6 8 0 - 0 3 - 0 5 2 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I	D	E	A	L	I	N	D	E	C	O	M	E	R	C	I	O	D	E	A	N	T	E	N	A	S
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

POLARIZAÇÃO

P	T	5	/	8						V	V	C		E		H
---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	---	---	---	--	---	--	---

TIPO

MONOPOLIO VERTICALE COM PIANO TERRA

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

0	D	B		dBd	3	0	,	0	m	3	0	,	m	0	0	3	2	,	0	M
---	---	---	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

FABRICANTE													MODELO															
K	M	P		P	I	R	E	L	L	I						R	G	C		2	1	3						

Comprimento da Linha	35	Metros
Atenuação em 100 Metros (AL):	4,3	Db
Perdas da Linha (PL = L.AL) 100	1,51	dB
Perdas em Conectores (PC): 2x 0,20	0,4	dB
Perdas Totais de Linha (PD = PL + Pc);	1,91	dB
Perdas na linha Pv =10 (0,1xPd):	1,55	dB
Eficiência da Linha (Ef = $\frac{1}{P_v}$);	0,64	Abs.

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,64) = 17,96 \text{ dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (107 + (-17,96)) - 20 \log (1) = 89,04 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u> .
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	23:59
Segunda-feira	00:00	23:59
Terça-feira	00:00	23:59
Quarta-feira	00:00	23:59
Quinta-feira	00:00	23:59
Sexta-feira	00:00	23:59
Sábado	00:00	23:59

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

L U C I A N O N O G U E I R A D E C A R V A L H O

REG.CREA

5 0 6 1 8 1 8 844 R U A J O S E P A U L I N O 1 8 2 6

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

C A M P I N A S UF S P

CEP

1 3 0 2 3 - 1 0 2

TELEFONE

1 9 3 2 3 7 - 2 8 7 5

FAX

E-MAIL

LOCAL

C A M P I N A S

DATA

1 9 / 0 4 / 2 0 1 8

ASSINATURA

Leandro M. Carvalho

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

D A N I E L M A X I M I A N O D U T R A

LOCAL

V I N H E D O

DATA

1 9 / 0 4 / 2 0 1 8

ASSINATURA

Daniel m Dutra

Endereço de correspondência: Rua Ferreira Penteado, 194, 2º Andar

Bairro: Centro

CEP: 13010-040

Cidade: Campinas

UF: SP

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180372454

1. Responsável Técnico

LUCIANO NOGUEIRA CARVALHO

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Empresa Contratada:

RNP: **2612320482**

Registro: **5061818844-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo**

CPF/CNPJ: **19.263.635/0001-00**

Endereço: **Rua DO BOSQUE**

Nº: **184**

Complemento:

Bairro: **BOSQUE**

Cidade: **Vinhedo**

UF: **SP**

CEP: **13283-554**

Contrato:

Celebrado em: **28/03/2018**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua DO BOSQUE**

Nº: **184**

Complemento:

Bairro: **BOSQUE**

Cidade: **Vinhedo**

UF: **SP**

CEP: **13283-554**

Data de Início: **28/03/2018**

Previsão de Término: **30/04/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo**

CPF/CNPJ: **19.263.635/0001-00**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
1	Projeto	Sistemas de Rádio Comunicação	Privada	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local SP de 29 de março de 2018Luciano Nogueira Carvalho

LUCIANO NOGUEIRA CARVALHO - CPF: 265.422.438-44

Daniel M. DutraAssociação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo -
CPF/CNPJ: 19.263.635/0001-00

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 82,94

Registrada em: 29/03/2018

Valor Pago R\$ 82,94

Nosso Número: 28027230180372454

Versão do sistema

Impresso em: 02/04/2018 12:03:07

INSTRUÇÕES:**CREASP: 5061818844****Nome: LUCIANO NOGUEIRA CARVALHO****- A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria.****Deposito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo.****Pagamento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo.****Nao pagar apos o vencimento.****Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.****Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.****001-9****00190.00009 02802.723011 80372.454175 8 74860000008294**

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

LUCIANO NOGUEIRA CARVALHO CPF/CNPJ: 26542243844

RUA: ALVARES MACHADO 368, CAMPINAS -SP CEP: 13013070

Sacador/Avalista

Nosso Número

28027230180372454

Nr. Documento

28027230180372454

Data de Vencimento

06/04/2018

Valor do Documento

82,94

(-) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77

AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR, SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário

3336-7 / 401783-8

Autenticação Mecânica

**001-9****00190.00009 02802.723011 80372.454175 8 74860000008294**

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77

Data do Documento

28/03/2018

Nr. Documento

28027230180372454

Espécie DOC

DS

Acerto

N

Data do Processamento

28/03/2018

Uso do Banco

28027230180372454

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

Data de Vencimento

06/04/2018

Agência/Código do Beneficiário

3336-7 / 401783-8

Nosso Número

28027230180372454

(-) Valor do Documento

82,94

(-) Desconto/Abatimento

(+/-) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CREASP: 5061818844 Nome: LUCIANO NOGUEIRA CARVALHO - A quitacao do titulo o
 correra somente apos a compensacao bancaria. Deposito ou transferencia nao s
 erao reconhecidos para quitacao do titulo. Pagamento a menor nao sera consid
 erado para quitacao do titulo. Nao pagar apos o vencimento.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

LUCIANO NOGUEIRA CARVALHO CPF/CNPJ: 26542243844

RUA: ALVARES MACHADO 368,

CAMPINAS-SP CEP: 13013070

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



02:00:28 (Horario de Brasilia)
*****4200 ID: 79329911-6073

PAGAMENTO

RECIBO DE PAGAMENTO
Titulo de Cobranca

N.Trans: 30108
Debito: CONTA CORRENTE
Agencia: 0310 Conta: 005781-9
Nome: LUCIANO NOGUEIRA CARVALHO
CNPJ/CPF: 265.422.438-44

Data Informada do vencimento: 06/04/2018
Data para debito: 29/03/2018

Identificacao:
00190.00009.02802.723011.80372.454175.8
74860000008294

Protocolo: 0000067

Banco Destinatario: BANCO DO BRASIL S.A.

Razao Social Beneficiario:

Nome Beneficiario:
CNPJ/CPF Beneficiario:

Razao Social Sacador Avalista:

CPF/CNPJ Sacador Avalista:

Instituicao Recebedora: BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador:
CPF/CNPJ Pagador:

Valor:	82,94
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Bonificacao:	0,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Valor Total:	82,94

Descricao: Pagamento de titulo de
cobranca Banco24Horas

Qualquer ocorrencia motivada por
divergencia entre os registros
constantes no boleto de cobranca
encaminhada pelo banco destinatario
e os dados alimentados neste pagamento
(inclusive data de vencimento e valor),
e de inteira responsabilidade do
cliente, o qual respondera pessoalmente

por estas falhas registradas.

DECLARAÇÃO

Limitação da Exposição à Radiação Não-Ionizante

Declaro que o sistema de Transmissão da Associação Cultural Comunitária Ação e Cidadania de Vinhedo, situada na Rua do Bosque, 180, Jardim Panorama, Vinhedo, SP, SP, CEP 13.180-320, local com as seguintes coordenadas: latitude 23° 01' 13" S; Longitude 46° 58' 12" W, atende ao regulamento sobre Limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 Khz e 300 Ghz, aprovado pela resolução ANATEL nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população à campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Vinhedo, 19 de Abril de 2018.



Eng. Luciano Nogueira de Carvalho

CREA/SP 5061818844

Associação Cultural Comunitária Ação e Cidadania

Contorno de 1 Km a partir da localização da entidade.

Coordenadas Geográficas: 23° 01'13" de Latitude
46° 58' 12" de Longitude

91 Dbus

Daniel Maximiano Dutra Presidente

Sede da Entidade e Residência de Eva Aparecida da Silva Fadiha

Angelina Bacarim Cintra - Diretora de Operações

Vinhedo

Image © 2018 DigitalGlobe
© 2018 Google

Image © 2018 DigitalGlobe

ART do projeto

Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e telecomunicações atribuições anotadas em carteira do CREA/SP: Artigos 8º e 9º da resolução 218 do CONFEA.

ADVERTÊNCIA

A Auad Correa Equipamentos Eletrônicos LTDA (TELETRONIX), vem por meio desta informar que este transmissor está devidamente Homologado perante ao órgão governamental competente a ANATEL, sob o número: 0248-03-0528, atendendo todas as características, técnicas compatíveis com a norma a que se destina para transmissão de radiodifusão sonora em FM.

Seu uso porém, só é permitido mediante, licença de funcionamento, ou autorização pelo órgão competente, que é o Ministério das Comunicações.

Caso alguém utilize este equipamento sem as devidas autorizações, incorrerá no crime de radiodifusão, artigo 70 da Lei 4117/62:

"Constitui crime punível com a pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, aumentada da metade se houver dano a terceiro, a instalação ou utilização de telecomunicações, sem observância do disposto nesta Lei e nos regulamentos".

Não compete as empresas fabricantes de equipamentos de radiodifusão e seus revendedores a fiscalização da radiodifusão no Brasil; e sim ao órgão competente, governamental, ANATEL. A Auad Correa Equipamentos Eletrônicos LTDA, bem como seus revendedores, advertem e ficam isentos de quaisquer irresponsabilidades de uso deste transmissor, sem a devida autorização pelo, Ministério das Comunicações.

ÍNDICE

SEÇÃO 1 – Dados Gerais

1.1 – Apresentação	4
1.2 – Licenciamento	4
1.3 – Assistência técnica	4
1.4 – Inspeção no ato do recebimento	5
1.5 – Especificações técnicas do transmissor	5
1.6 – Respostas de áudio	5
1.7 – Medidas de variação de potência e consumo máximo	6

SEÇÃO 2 – Operação

2.1 – Cuidados iniciais	7
2.2 – Ativação	7
2.3 – Descrição dos controles	8
2.3.1 – Painel frontal	8
2.3.2 – Painel traseiro	8
2.4 – Vista interna superior	8

SEÇÃO 3 – Detalhamento do Transmissor

3.1 – Descrição geral do equipamento	9
3.1.1 – Tecnologia "Always On Air"	9
3.1.1.1 – Operação normal	9
3.1.1.2 – Falhas / Alarmes	10
3.2 – Menus e navegação	11
3.2.1 – Teclas de navegação	11
3.2.2 – Principal	12
3.2.3 – Leituras	12
3.2.4 – Alarmes	13
3.2.5 – Configurações	14
3.2.5.1 – Senhas	14
3.2.6 – Mensagens e significados	14
3.2.7 – Alteração de Frequência e Potência	15
3.2.8 – Jumper de configuração interno de frequência e potência	15
3.2.8.1 – Modo configuração de fábrica	16
3.2.8.2 – Modo de configuração avançado	16

SEÇÃO 4 – Manutenção

4.1 – Considerações	18
4.1.1 – Inspeção visual	18
4.1.2 – Precauções	18
4.1.3 – Limpeza	18

SEÇÃO 5 – Instalação

5.1 – Considerações sobre o recebimento	19
5.2 – Considerações básicas sobre a instalação	19
5.3 – Torre	19
5.4 – Fixação das antenas, cabos e conectores	19
5.5 – Preparação do abrigo	20
5.6 – Aterramento do equipamento	20
5.7 – Instalação do transmissor	20

SEÇÃO 6 – Apêndice

A.1 – Tabela de conversão de valores	21
A.2 – Tabela de canalização da faixa de FM comercial	22
A.3 – Tabela de atenuação em função da distância entre o Transmissor e Receptor (em dB) com antenas isotrópicas no espaço livre	23
A.4 – Tabela dos canais de TV em VHF	23
A.5 – Lista de componentes	24
A.6 – Especificações técnicas e overlay	27

SEÇÃO 7 – Ficha Técnica e Modelo do Transmissor de FM

Ficha Técnica	32
---------------	----

SEÇÃO 8 – Certificação e Garantia

Certificado de Garantia	33
Certificado de Homologação	34

SEÇÃO 1 – DADOS GERAIS

INTRODUÇÃO

Parabéns pela compra do Transmissor FM de 25W – Modelo SP5025, equipamento desenvolvido dentro dos padrões de qualidade ISO9001 que proporcionam qualidade, garantia e confiabilidade.

Investimento inteligente, resultado surpreendente!

1.1 – APRESENTAÇÃO

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – Modelo SP5025 foi desenvolvido com a exclusiva tecnologia Teletronix “Always On Air”, que através de uma inteligência micro controlada permite que sua emissora permaneça “no ar”, mesmo nas condições mais adversas, como: incidência de potência refletida, altas temperaturas, entre outras (vide **item 3.1.1** para mais detalhes).

Equipamento compacto, robusto e de altíssimo desempenho proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão. Facilidade de operação, pois através de seu painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação, alarme presente e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência.

O acesso ao menu de configurações permite o ajuste de frequência na faixa de 87,4MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W, porém estão disponíveis somente mediante a remoção do “Jumper de Configuração Interno de Frequência e Potência” (vide **item 3.2.8** para mais detalhes).

Observação Importante: O equipamento deve operar na frequência e potência licenciada pela ANATEL (vide **item 1.2**).

A Teletronix visando proporcionar-lhe comodidade e facilidade, disponibilizou no equipamento as entradas MPX, RDS, além das convencionais entradas de áudio Left e Right.

A melhor tecnologia aliada à excelência em atendimento, faz a Teletronix se posicionar como líder no mercado de radiodifusão!

1.2 – LICENCIAMENTO

O uso deste equipamento só é permitido através de licença junto ao **Ministério das Telecomunicações ou ANATEL**. Caso não seja providenciada tal licença, o usuário deste estará sujeito às penalidades previstas na Legislação em vigor (Decreto nº. 81600 de 25/04/1978, Cap. III, artigos 13, 14, 15) e penalidades da lei geral das telecomunicações.

1.3 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Na penúltima página deste manual consta o Certificado de Garantia, informando que este equipamento somente poderá ser aberto por pessoas autorizadas pela **TELETRONIX**, bem como demais informações importantes sobre a garantia de seu equipamento. Caso o equipamento seja manuseado ou adulterado por pessoa não autorizada, ou mesmo qualquer sinal de violação do lacre de segurança, cessará imediatamente a garantia e isentará a Teletronix de quaisquer responsabilidades perante ANATEL.

1.4 – INSPEÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO

Todo equipamento **TELETRONIX** é inspecionado e testado pelo **Controle de Qualidade** da fábrica antes de sua liberação à transportadora. Se ao receber o equipamento encontrar qualquer irregularidade, notifique imediatamente seu revendedor ou a empresa responsável pelo transporte até o local indicado, pois danos encontrados foram certamente causados por falhas ao transportar ou armazenar.

No caso de dúvida, não ligue o equipamento, consulte-nos antes que sua dúvida torne-se efetivamente um problema.

1.5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSMISSOR – SP5025

Potência de saída	0 a 25W, steps de 1W
Faixa de frequência	87,4MHz à 108,0MHz steps de 100kHz
Estabilidade de frequência @25°C	+/-200Hz entre -20°C até +70°C
Impedância de saída	50Ω
Desvio de frequência para 100% de modulação	+/- 75kHz
Capacidade de modulação	+/- 150kHz
Distorção harmônica total	0,71%
Nível de ruído da portadora com relação a 100% de modulação: 400Hz	> 65dB's
Atenuação de harmônicos e espúrios	> 60dB's
Impedância de entrada de áudio mono (20Hz a 15kHz)	10kΩ
Nível de entrada de áudio mono para 100%	0dBm
Tensão de alimentação	90~240Vac (50/60Hz)
Dimensões A x L x P (mm)	44x482x460
Peso (kg)	3,8

1.6 – RESPOSTA DE ÁUDIO

Distorção harmônica de áudio mono de 50 a 15kHz

Frequência Modulante (Hz)	Distorção harmônica Para modulação de 100% @ 1kHz
100	0,69%
200	0,70%
400	0,70%
800	0,70%
1000	0,70%
2000	0,71%
3000	0,71%
4000	0,71%
8000	0,70%
10000	0,69%
12000	0,69%
15000	0,69%

Resposta de áudio mono de 50 a 15kHz

Frequência Modulante (Hz)	Nível (0dBm @ 1kHz = 100% de modulação)
100	0,00dB
200	- 0,01dB
400	- 0,01dB
800	+ 0,01dB
1000	+ 0,01dB
2000	0,00dB
3000	0,00dB
4000	0,00dB
8000	+ 0,01dB
10000	+ 0,01dB
12000	+ 0,01dB
15000	+ 0,01dB

Instrumental Utilizado	
Tipo	Modelo
Áudio Analyzer HP	8903A, EQ017
Wattímetro Bird	43, EQ095
Carga Celta	NS:012, EQ100

1.7 – MEDIDAS DE VARIAÇÃO DE POTÊNCIA E CONSUMO MÁXIMO

Potência da portadora a 0% de modulação			
Designação	Especificada	Valor medido	Variação Máxima %
Nominal 220Vac	25W	25W	0
242Vac (Nominal + 10%)	25W	25W	0
198Vac (Nominal - 10%)	25W	25W	0
127Vac (Nominal + 10%)	25W	25W	0
127Vac (Nominal - 10%)	25W	25W	0

Consumo Máximo		
Potência (W)	Consumo (W)	Rendimento (%)
25W	55W	46%

Instrumental utilizado	
Tipo	Modelo
Wattímetro Bird	43, EQ095
Pastilha Bird	25E, EQ081
Carga Celta	NS:012, EQ100
Multímetro Minipa	ET3860

SEÇÃO 2 – OPERAÇÃO

2.1 – CUIDADOS INICIAIS

Verificações básicas que devem ser feitas antes da operação do equipamento:

- **Cabos e conectores:** conferir as conexões dos cabos ligados ao transmissor e à antena, bem como as condições dos conectores e do cabo;
- **Alimentação:** observar se o equipamento está devidamente alimentado com sua tensão nominal (vide **item 1.5**);
- **Aterramento:** verificar se o transmissor está devidamente aterrado em seu ponto no painel traseiro.

Os itens acima devem ser confirmados para o sucesso na instalação, descrita na **seção 5** deste manual.

2.2 – ATIVAÇÃO

Ao sair de fábrica o equipamento é ajustado para a frequência e potência determinados pelo cliente na efetivação da compra.

Ao ligar o equipamento à rede elétrica, deve-se monitorar seu funcionamento através das leituras apresentadas no painel frontal. Na tela inicial (LCD) padrão é apresentada a frequência em que o equipamento está operando e sua potência é gradativamente aumentada até o valor pré-determinado.

Com o sinal de banda básica conectado à entrada do equipamento, deve-se ter no bargraph de leitura “modulation level” picos máximos em 100%, o que significa uma modulação com desvio de 75kHz.

O backlight do LCD deve estar aceso quando estiver sendo utilizado e apagado após 1 minuto. Caso fique piscando, um alarme ocorreu e será mostrado no display do LCD, verifique no **item 3.2.6** o significado do mesmo e as possíveis causas.

Confira as leituras do equipamento no LCD, através da navegação utilizando-se as teclas, com o que foi anotado em fábrica na **seção 7** deste manual.

2.3 – DESCRIÇÃO E CONTROLES DOS PAINÉIS FRONTAL E TRASEIRO DO SP5025

2.3.1- PAINEL FRONTAL



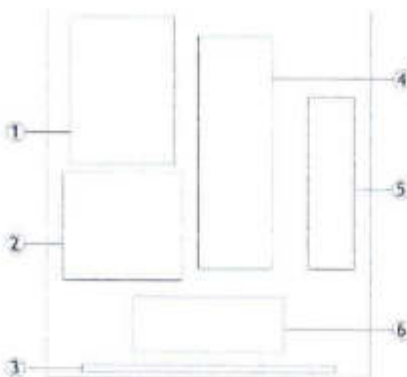
1. Bargraph do nível de modulação
2. LCD
3. Teclas de navegação

2.3.2- PAINEL TRASEIRO



1. Conector do terra do equipamento
2. Entrada de energia de rede AC (90 ~ 240 Vac – 50/60 Hz)
3. Chave liga / desliga
4. Saída de RF – 50Ω
5. Saída de teste de modulação e frequência – 0dBm
6. Entrada de áudio do canal esquerdo
7. Entrada de áudio do canal direito
8. Entrada de sinal de gerador de RDS
9. Entrada de banda básica MPX proveniente de um gerador de estéreo, processador e/ou receptor de linha

2.4 – VISTA INTERNA SUPERIOR



1. Placa de áudio, ou, placa de gerador de estéreo, ou, placa de gerador de estéreo e processador de áudio (*)
2. Placa moduladora
3. Placa do painel frontal
4. Módulo amplificador de potência
5. Fonte de alimentação
6. Placa de controle / comando

* Depende do modelo adquirido

SEÇÃO 3 – DETALHAMENTO DO TRANSMISSOR

3.1 – DESCRIÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO

O Transmissor FM 25W SP5025 possui diversos módulos adequados para seu funcionamento e construídos de forma a otimizar a condução e tratamento do sinal a ser transmitido.

Primeiramente, temos os sinais de entrada MPX, RDS, e canais de áudio Left e Right sendo acoplados pela placa de áudio, passando para a placa seguinte a moduladora que faz a modulação em FM do sinal e provê uma pré-amplificação antes de passá-lo ao estágio seguinte do módulo de potência, que amplifica a potência até o valor máximo do equipamento de 25W. Este sinal passa por um filtro passa-baixas que permite a passagem somente das frequências da faixa de FM abaixo de 108MHz. Por fim, o sinal passa pelo circuito do refletômetro que capta os sinais de potência direta e refletida e entrega-os ao microcontrolador presente na placa de comando para a perfeita operação do equipamento na potência desejada sob todas as condições (vide descrição detalhada da tecnologia Always on air no item abaixo).

Em termos de alimentação, o equipamento utiliza a entrada externa de 90 ~ 240Vac – 50/60Hz para alimentar todos os circuitos do equipamento, sendo uma responsável por alimentar o estágio de potência com +24V e o restante do equipamento, fonte simétrica de +15V para alimentar a placa de comando e o painel frontal.

A placa de comando recebe informações e é responsável por manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento. Possui em seu núcleo um circuito micro-controlado capaz de interpretar todas as leituras e outros parâmetros que dão segurança na hora de tomar decisões em manter sempre o equipamento "no ar" (Tecnologia Always On Air).

Finalmente, com a placa do painel frontal, temos uma interface amigável composta por um LCD e teclas de fácil navegação, pela qual pode-se visualizar todas as leituras do equipamento verificando seu funcionamento, bem como eventuais alarmes presentes e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência e também configurar o equipamento como desejar (mudança de frequência, potência e outros) estas opções só estão disponíveis mediante a remoção do "Jumper de Configuração Interno de Frequência e Potência" (vide item 3.2.8). Veja a seguir, descrição completa dos itens abordados acima.

3.1.1 – TECNOLOGIA "ALWAYS ON AIR"

Trata-se da mais alta tecnologia empregada em transmissores de FM da linha de equipamentos Banda Larga Teletronix. Através desta, o equipamento tem extrema inteligência e independência nas tomadas de decisões para manter a rádio "NO AR" mesmo nas condições de operação mais adversas, como altas potências refletidas, sobre temperaturas e falhas quaisquer. Além disso, em operação normal, o equipamento mantém a potência direta de saída programada corrigindo-a instantaneamente, faz todo o monitoramento das leituras e ainda através de seu relógio de tempo real interno de alta confiabilidade, verifica se há programação de redução de potência, além de utilizá-lo para os controles de temporização interna.

Abaixo estão descritos as situações e reações do equipamento para os casos mais comuns em operações normais e em caso de falhas (alarmes).

3.1.1.1 – OPERAÇÃO NORMAL

a-)Correção de Potência: através de um sinal de PWM de 12 bits de resolução, o equipamento tem capacidade de correção de potência de operação, através desta tensão aplicada à treliça de potência, na escala de miliWatts.

b-)Leituras: com AD's de 10 bits de resolução, o equipamento oferece uma gama de leituras de altíssima confiabilidade, de tal forma que além de ser possível monitorá-las através do "menu leituras", o equipamento as utiliza para controle e tratamento de eventuais falhas.

c-)Programação de redução de potência: Possui relógio interno de extrema precisão, que é monitorado pelo equipamento em milissegundos, que após realizar uma programação o equipamento automaticamente reduz a potência ao valor programado e retorna ao que estava operando nos horários e dias estabelecidos. Esta programação é feita através do "Menu Configurações", podendo-se selecionar horário (horas e minutos) e os dias desejados (de segunda a domingo), sendo assim repete-se sempre que estiver no dia correto, esta opção está disponível somente mediante a remoção do "Jumper de Configuração Interno de Frequência e Potência" (vide item 3.2.8).

d-)Ventiladores: Possui em seu interior um ventilador que garante a refrigeração adequada para o equipamento. Este possui controle de ON/OFF, que através do monitoramento da temperatura interna, o microcontrolador decide, baseado em limites com histereses pré-estabelecidos, qual deve ser o "status" dos mesmos: ON (acima de 31°C), LOW (abaixo de 29°C). Garantindo economia de energia razoável, evitando o desperdício da mesma em condições desnecessárias, além de manter o equipamento refrigerado na medida certa.

e-)Memória externa: Dispõe de memória externa *não-volátil*, para que todos os dados importantes sejam armazenados para serem utilizados, mesmo que o equipamento seja desligado e ligado infinitas vezes, sendo assim, toda vez que o equipamento é inicializado carrega todas estas informações na memória RAM do microcontrolador para operação normal. São informações como: frequência e potência de operação, programação de redução de potência, os últimos 10 alarmes ocorridos, senhas gravadas, entre outras.

3.1.1.2 – FALHAS / ALARMES

Sempre que o equipamento estiver operando na condição de Falhas (alarmes), o backlight do LCD pisca e o alarme que está ocorrendo (vide tipos de alarmes no item 3.2.6) será mostrado no LCD, além de estar como número 1 na memória dos últimos 10 alarmes ocorridos dentro do "menu alarmes".

a-)Falta de Lock: Quando o PLL sai do estado "lock", o equipamento zera a potência de saída, podendo ser considerado o único momento em que a rádio fica "fora do ar", mas isso até que volte a buscar a frequência, e então a potência retorna ao valor que estava operando. Isso ocorre por determinação da norma vigente da ANATEL, a qual diz que o equipamento só pode irradiar potência na frequência outorgada para rádio; já que fora de "lock" significa que não está travado na frequência programada para operar.

b-)Potência Refletida: Basicamente a atuação do equipamento ocorre em 3 (três) casos:

- valor instantâneo acima de 10% da potência nominal (3,0W), ou seja, se ocorrer um pico de potência refletida acima de 3,0W, instantaneamente o equipamento reduz a potência de saída para o valor correspondente a 3,0W de potência direta, evitando que os amplificadores sejam danificados.
- controla a potência de saída para o maior valor em relação ao valor programado, desde que a potência refletida fique abaixo de 3,0W.
- se a potência refletida ultrapassar os 2,5W, o backlight do LCD começa a piscar e ainda mostra o alarme que esta ocorrendo no LCD do display, mas ainda mantém a potência programada, até que entre no caso anterior, no qual não deixa ultrapassar o limite estabelecido de 3,0 W. Caso a mesma retorne abaixo dos 2,5W, o equipamento retorna a operação normal, corrigindo a potência de operação sempre em torno do valor ajustado.

c-)Temperatura: Equipado com um termômetro de altíssima confiabilidade e resolução em décimos de grau, o equipamento trata a sobretemperatura segundo 3 (três) limites:

- no pior caso, acima de 70°C, o equipamento reduz a potência a zero e desliga a fonte do módulo de potência, mantendo a refrigeração funcionando até que a temperatura fique abaixo de 50°C (temperatura normal), retornando à potência que estava operando.
- entre 60°C e 70°C, o equipamento dá início a uma redução forçada de potência, sendo reduzida a metade do que está operando de 15 em 15 minutos, visando uma diminuição da temperatura. Quando ficar abaixo de 50°C retorna à potência que estava operando.
- abaixo de 50°C é considerada temperatura normal de operação, e sempre que estiver alarmado este é o limite para que retorne à operação normal de funcionamento. Abaixo desta, o controle passa a ser de economia, de tal forma a alterar o status dos coolers, conforme descrito no item anterior.

d-) Falha na Fonte 1: quando houver corrente normal no módulo de potência (entre 0 e 3,0A), e a fonte apresentar 0V aproximadamente, significa falha na mesma, e por consequência é desligada.

e-) Falha Módulo de Potência: quando a fonte estiver com tensão normal (24V +/- 10%) e a corrente ultrapassar o limite de 3,0A ou 0A, indicando falha no módulo de potência.

f-) Sobretensões: internamente, em monitoramento, o equipamento possui 3 fontes, sendo 01 (uma) de 24V, 01 (uma) de +12V e 01 (uma) de -12V. Todas elas, se ultrapassarem o limite de + 10%, acionam o alarme do equipamento, acendendo-se o led de falha concomitantemente.

g-) Sub tensões: da mesma forma que o alarme de sobretensão, porém agora o limite inferior é -10% do valor nominal de cada fonte, exceto para as de 24V que é tratada conforme o outro limite (~0V) descrito no **item d**, o escrito no LCD é "Subtensão".

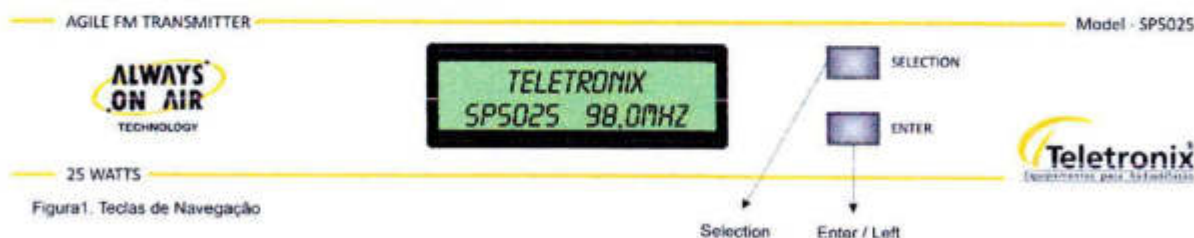
h-) Sensor de Potência: se ocorrer uma falha no refletômetro, o microcontrolador irá perder a referência das potências e o equipamento irá operar com no máximo 15W de potência direta.

OBS: Algumas vezes, dependendo da causa, pode ocorrer mais de um alarme simultaneamente. Ainda assim, nas condições possíveis de sobre alarmes, o equipamento fica protegido, escolhendo sempre a melhor opção de operação (maior potência possível até a programada que não danifique o mesmo) e guardando os alarmes na ordem que ocorre para futuras consultas e interpretações de nossos técnicos para eventuais manutenções o importante é que a emissora seja mantida "sempre no ar".

3.2 – MENUS E NAVEGAÇÃO

3.2.1 – TECLAS DE NAVEGAÇÃO

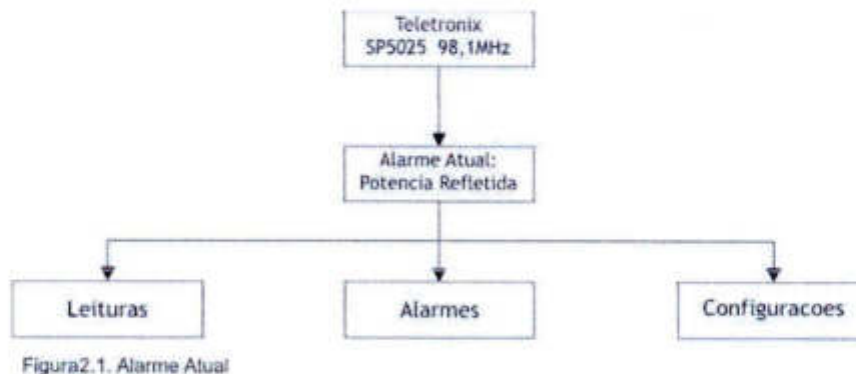
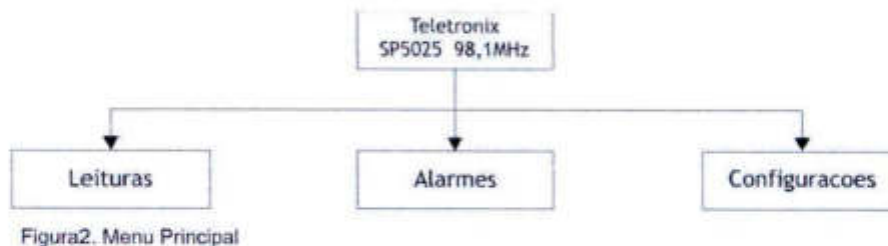
Com as teclas apresentadas abaixo, é possível fazer toda a navegação dos menus e submenus que serão descritos na sequência. Estas são intuitivas, porém para melhor entendimento, observe a **figura1** para verificar a posição e a identificação de cada uma delas.



3.2.2 – PRINCIPAL

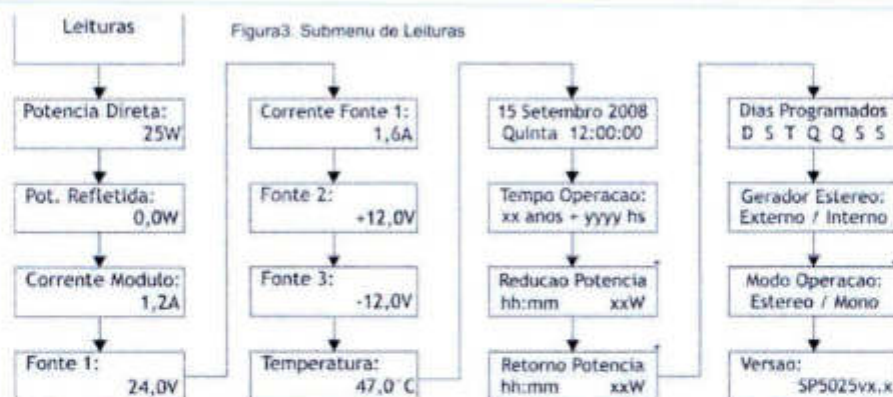
Conforme **figura2**, o menu principal padrão do equipamento é o "Teletronix", com modelo e frequência de operação, a não ser quando esteja ocorrendo um alarme, no qual o menu que será apresentado será "Alarme Atual: "Alarme Ocorrido", onde alarme ocorrido significa o último alarme que ocorreu conforme **figura2.1**. Neste menu, qualquer tecla pressionada segue para o primeiro menu principal "Leituras" ou para a mensagem de "Alarme Atual" (caso haja algum alarme no momento), e neste caso pressionando-a novamente qualquer tecla segue para o primeiro menu principal "Leituras". Com a tecla de "Selection" é possível navegar neste menu passando para as opções de "Alarmes" ou "Configuracoes". Estando em qualquer um dos menus "Leituras", "Alarmes" ou "Configuracoes", pressionando "Enter" entra-se no seu respectivo submenu, descrito nos itens que se seguem e com a tecla "Enter" pressionada por 2 ou mais segundos retorna-se ao menu anterior, como se fosse a tecla "Left".

OBS: Sempre após 1 minuto de inatividade do teclado e o equipamento sem nenhum alarme, o programa retorna ao menu principal padrão, apagando o backlight para evitar consumos desnecessários.



3.2.3 – LEITURAS

Na **figura3**, podemos visualizar a sequência de leituras apresentadas no equipamento. Com a tecla "Selection" pode-se facilmente navegar por todas as leituras, sendo que por se tratar de um menu cíclico, tem-se a passagem entre a primeira e última leitura de forma transparente ao usuário. Neste submenu, a tecla "Enter" não têm nenhum efeito, podendo ser utilizadas para não sair da leitura visualizada e zerar o tempo de 1 minuto para retorno ao menu principal (OBS: Sempre após 1 minuto de inatividade do teclado, o programa retorna ao menu principal padrão, apagando-se o backlight para evitar consumos desnecessários.). A tecla "Enter" pressionada por 2 ou mais segundos pode ser utilizada em qualquer uma das leituras para retornar ao primeiro menu principal "Leituras".



OBS: Os submenus marcados com “*” só aparecem quando houver programação de redução de potência configurada. Em caso contrário, do submenu de “Tempo de Operação” automaticamente o programa passa para o submenu “Versão” quando a tecla “Selection” é pressionada neste momento. O submenu marcado com “***” só aparece quando o gerador de estéreo selecionado for Interno.

3.2.4 – ALARMES

Neste submenu são apresentados os 10 alarmes mais recentes do equipamento armazenados na memória do mesmo, conforme pode-se visualizar na **figura4**. A ordem é do mais recente para o mais antigo, de 1 a 10, respectivamente. Além destes, quando está no último alarme apresentado (este submenu, bem como os demais é cíclico) aparece a mensagem de “Limpar Alarmes”, na qual, pressionando a tecla “Enter” confirma-se a escolha e a memória de alarmes é zerada; sendo que na próxima tentativa de entrar neste submenu, se ainda não ocorreu nenhum alarme, aparece a mensagem “Sem Alarmes!”.

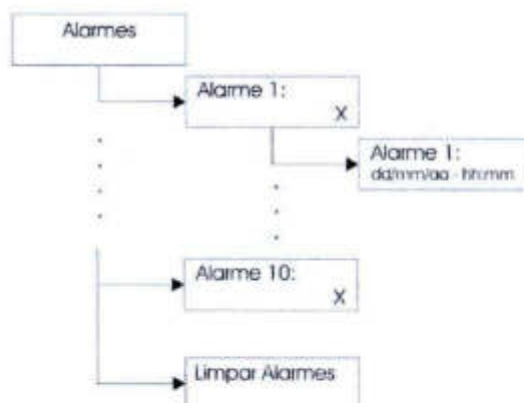


Figura4. Submenu de Alarmes

Com a tecla “Selection” percorre-se o submenu, a tecla “Enter” segue para o submenu de data e hora do alarme ocorrido. Por fim, a tecla “Enter” pressionada por 2 ou mais segundos retorna ao menu anterior, ou seja, o de segundo menu principal “Alarmes”.

OBS: Os tipos de alarmes foram amplamente discutidos na seção 3.1.1.2.

3.2.5 – CONFIGURAÇÕES

Nos submenus mostrados na **figura 6** (abaixo), é possível realizar todas as configurações de operação do equipamento. Por se tratar de configurações que alteram o modo de operação do mesmo, este submenu é protegido por senha (vide **item 3.2.5.1** para maiores detalhes).

No submenu de "Configurações", pode-se visualizar todas as opções de alteração do modo de operação do equipamento através da tecla "Selection", conforme os demais é cíclico, portanto a passagem do primeiro ajuste para o último e vice-versa são transparentes; sempre que este submenu for acessado segue para o primeiro ajuste "Ajustar Relógio". Ainda sobre a tecla "Selection", temos como função agregada a *modificação* do valor apresentado no LCD para ser configurado. A tecla "Enter" é utilizada para acessar a configuração do submenu em evidência e para confirmar todos os ajustes mostrados dentro do que se está acessando, sempre no intuito de *confirmação*. Já a tecla "Enter" pressionada por 2 ou mais segundos, permite sempre que se retorne ao menu anterior, estando em qualquer um deles e em qualquer posição, como se fosse o *cancelamento* da operação em que se está atuando.

3.2.5.1 – SENHAS

Ao acessar o menu de configurações, é solicitado ao usuário que digite uma senha de 6 caracteres (**numéricos de 0 a 9**). Trata-se da senha de ajuste (padrão de fábrica "0 0 0 0 0 0"). Após o primeiro acesso, é fortemente **recomendado** ao proprietário ou técnico responsável pelo equipamento que altere a mesma (através da opção "Alterar Senha de Ajuste" dentro do submenu de "Configurações" **figura 6**), para evitar que o uso por pessoas não autorizadas possa causar problema futuro.

Este menu de senha é sempre iniciado com o valor *tudo zero*, que através da tecla "Selection" pode-se alterar o valor do número que está sendo digitado, também de forma cíclica de 0 a 9. Após colocar o número correto, deve-se pressionar a tecla "Enter" para ir ao próximo dígito, até o sexto dígito, após este, se a senha estiver correta, aparecerá a primeira opção das "Configurações": "Ajustar Relógio" e no caso contrário, a mensagem: "Senha Inválida". Sempre que a tecla "Enter" for pressionada, aparecerá no local do dígito confirmado um asterisco (*) indicando que o número já foi computado ao sistema. Ainda sobre as teclas, com a "Enter" pressionada por 2 ou mais segundos, pode-se retornar ao *tudo zero* seja qual for o dígito que estiver sendo alterado e quando esta for pressionada por 2 ou mais segundos estando no valor *tudo zero*, ocorre o retorno ao menu anterior, "Configurações". Ela é utilizada normalmente quando percebe-se que foi digitado um número incorreto, sendo necessário a digitação de toda a senha novamente.

OBS: No caso de perda ou esquecimento da senha de ajuste, entre em contato com o nosso departamento técnico para que seja providenciada a "senha de perda", que permitirá novo acesso e consequentemente a gravação de uma nova "senha de ajuste".

3.2.6 – MENSAGENS E SIGNIFICADOS

Na **tabela1**, pode-se identificar as mensagens que são mostradas no LCD do equipamento. Trata-se de mensagens de inicialização, confirmações de configurações, etc., que são visualizadas no LCD de acordo com a operação realizada e tem seu significado brevemente descrito aqui, pois são de fácil compreensão e sua utilidade para o usuário certificar-se da posição do programa do equipamento.

MENSAGENS	SIGNIFICADOS
SP5025 Inicializando...	Aparece sempre que o equipamento é ligado.
Buscando Frequencia...	Aparece sempre que o PLL é programado pela primeira vez ou reprogramado.
Relógio Desajustado!	Aparece sempre que o equipamento é ligado e o relógio está desajustado.
Ativacao Realizada!	Aparece sempre que é ativada a redução de potência programada.
Desativacao Realizada!	Aparece sempre que é desativada a redução de potência programada.
Data Invalida!!! Reajuste-a...	Aparece sempre que tenta-se ajustar a data do relógio com valor inválido, ex: 29/02/07.
Senha Alterada com sucesso!	Aparece sempre que a senha de ajuste for alterada por outro valor.
Senha invalida!	Aparece sempre que a nova senha digitada for diferente da primeira digitada.
Refrigerando...	Aparece quando a potência é programada para 0W e fica enquanto temperatura >40°C, mantendo a ventoinha ligada.
Sem Alarmes!	Aparece sempre que tenta entrar no menu de alarmes e não tem nenhum alarme armazenado na memória.
Alarme atual: X	Aparece sempre que entra e sai do menu principal e existe algum alarme ocorrendo naquele instante.
Alteracao Realizada !	Aparece sempre que se faz uma alteração configuração, por exemplo, do gerador de estêreo.

Tabela 1. Mensagens e Significados

3.2.7 – ALTERAÇÃO DE FREQUENCIA E POTENCIA

A alteração de frequência e potência somente será possível mediante a remoção de um *Jumper* localizado internamente no transmissor e que sai de fábrica devidamente lacrado. Mediante a violação deste jumper interno, vide item 3.2.8 a seguir, o equipamento disponibiliza menus adicionais correspondentes a estas configurações.

3.2.8 – JUMPER DE CONFIGURAÇÃO INTERNO DE FREQUÊNCIA E POTÊNCIA

O "Jumper de Configuração Interno de Frequência e Potência" é utilizado para alternar entre o modo configuração de fábrica e modo avançado de configuração. Este jumper encontra-se localizado internamente na placa do microcontrolador (vide figura 5), lacrado de fábrica. O acesso ao jumper é feito unicamente abrindo o equipamento o qual causa a perda de garantia. Por medidas de segurança, o jumper encontra-se lacrado e a violação deste lacre fica a critério do cliente isentando totalmente a Teletronix de quaisquer responsabilidades perante a ANATEL.

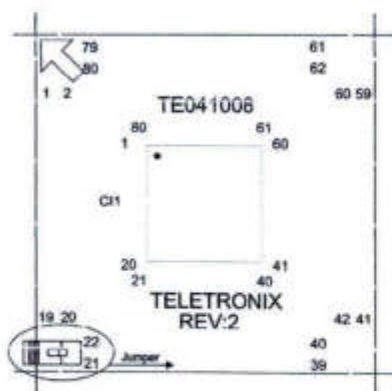


Figura 5. Jumper Microcontrolador

3.2.8.1 – MODO CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA

Segue abaixo a descrição do menu de configurações de fábrica:

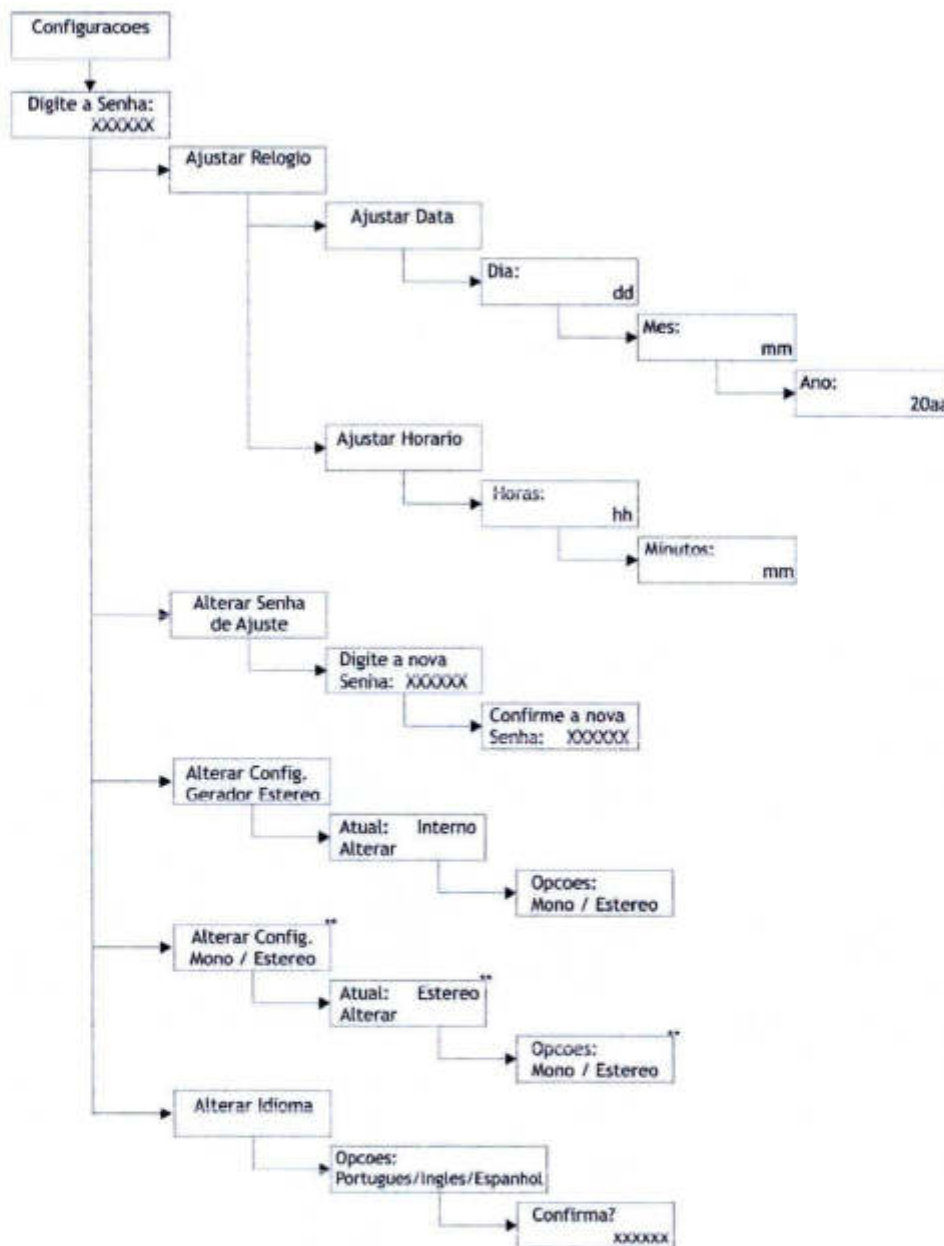


Figura6. Submenu de Configurações

3.2.8.2 – MODO DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADO

Ao retirar o "Jumper", é habilitado alguns submenus adicionais dentro do menu "Configurações" no qual seguem: Ajustar Frequência, Ajustar Potência de Operação, Ativar Redução de Potência, Desativar Redução de Potência (habilitado somente quando houver programação de redução de potência). Segue abaixo **figura 7** quando o *jumper* é retirado e com os submenus habilitados. A violação do *jumper* em conjunto com a abertura do equipamento isenta totalmente a Teletronix de quaisquer responsabilidades perante a ANATEL.

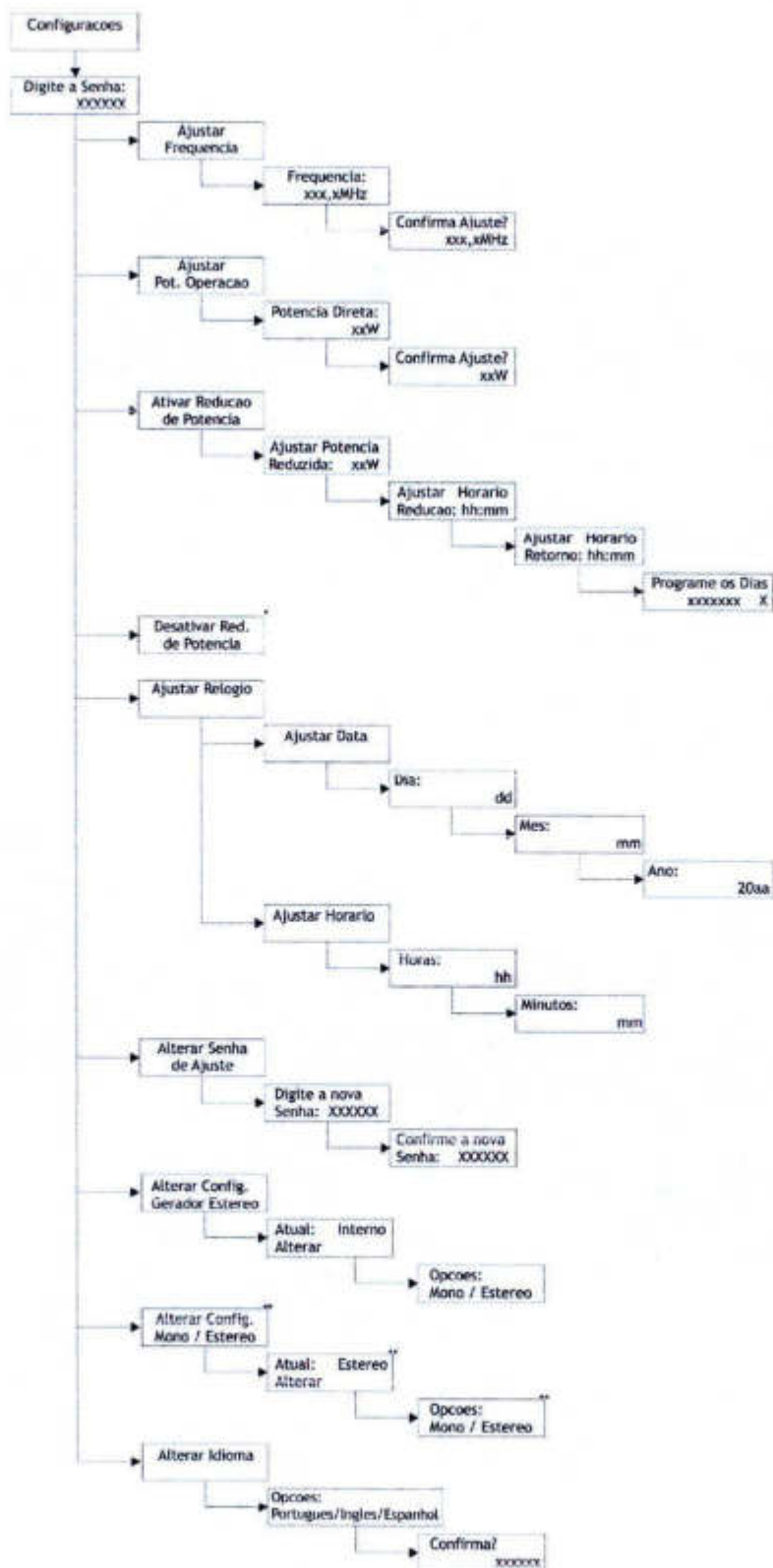


Figura 7: Submenu de Configurações sem Jumper

OBS: O submenu marcado com "*" aparece somente quando houver ativação da programação de redução de potência, sendo que este trata-se da desativação da mesma e é confirmado com um simples "Enter" e com a mensagem de "Desativação realizada!". O submenu marcado com "**" só aparece quando o gerador de estereo selecionado for Interno.

SEÇÃO 4 – MANUTENÇÃO

O EQUIPAMENTO SÓ PODERÁ SER ABERTO POR PESSOAS AUTORIZADAS PELA FÁBRICA. O ROMPIMENTO DO LACRE DE SEGURANÇA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS ANULARÁ IMEDIATAMENTE A GARANTIA.

4.1 - CONSIDERAÇÕES

O controle de temperatura do ambiente é responsável pela maior vida útil do equipamento, portanto recomenda-se que o ambiente seja refrigerado, com ausência de poeiras e sem umidade. É necessário também que seja feita manutenção preventiva no equipamento periodicamente, de acordo com os itens que seguem:

4.1.1 – INSPEÇÃO VISUAL

Proceda da seguinte forma:

- Verifique se as entradas de ar não estão obstruídas;
- Verifique se o conector de antena está devidamente conectado (sem qualquer tipo de folga);
- Verifique as leituras do equipamento através do LCD do painel periodicamente e compare com as de fábrica anotadas na ficha técnica do transmissor (**seção 7**), repare que as medidas anotadas são específicas para uma determinada frequência e *potência de transmissão*;
- Verifique se não está entrando água de chuva através dos cabos que chegam ao equipamento, principalmente o cabo que liga a antena ao transmissor.

4.1.2 - PRECAUÇÕES

Algumas dicas para aumentar a vida útil do seu equipamento:

- Manuseie os cabos cuidadosamente. Sempre conectar os cabos (inclusive o cabo de força) segurando no conector, não no cabo.
- Em caso de umidade não ligue o aparelho. Deixe-o secar, antes de ser ligado.
- Transporte o aparelho com o máximo cuidado, evitando quedas ou qualquer tipo de impacto.
- Para sua limpeza, utilize apenas um pano seco e macio e jamais use solventes, tais como: tiner, álcool, benzina, etc.
- Não abra o equipamento, nem tente repará-lo ou modificá-lo sem o devido conhecimento, pois em seu interior existem peças que contêm tensões perigosas que poderão colocar o usuário em risco.
- Não obstrua a saída de ar do dissipador, localizado no painel traseiro do equipamento.

4.1.3 – LIMPEZA

Para iniciar a limpeza de seu equipamento, faça previamente os seguintes passos:

- Desligue a chave localizada no painel traseiro (vide **item 2.3.2**);
- Desconecte todos os cabos que estão ligados no transmissor, observando o exposto sobre o manuseio de cabos e conectores no item anterior.
- Utilize um jato de ar (ar comprimido) para retirar toda a poeira em placas e painéis. Utilize um pano seco e macio e jamais utilize solventes como: benzina, tiner, álcool, etc. para limpeza do gabinete.

Obs.: As partes que compõem o equipamento não devem ser abertas, sob o risco de perder a garantia. Esta limpeza deve ser feita utilizando-se de um jato de ar comprimido.

SEÇÃO 5 – INSTALAÇÃO

5.1 – CONSIDERAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO

Veja o **item 1.4** para detalhes importantes, faça inspeção visual no equipamento antes de iniciar a instalação!

5.2 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS SOBRE A INSTALAÇÃO

Aterramento da estação: Todos os equipamentos que compõem a estação devem estar ligados a um mesmo ponto de terra por um cabo de cobre, evitando assim, o surgimento de uma diferença de potencial entre os pontos independentes e conseqüente perigo de descarga eletrostática. Todo *aterramento* deve ser de boa qualidade para não haver efeitos indesejáveis, como choques elétricos ou danos aos equipamentos.

Para-raios da torre: Na torre que aloja as antenas, é fundamental a utilização de para-raios, respeitando-se a distância de 2 metros acima da última antena montada.

Para-raios da rede: Protege contra transientes na alimentação alternada, que eventualmente, danifica o equipamento com frequentes e perigosas descargas elétricas.

Temperatura: Procurar manter a temperatura ambiente dentro da faixa de +24°C a +30°C, apesar do transmissor SP5025 ter controle de temperatura interno e poder operar em até 70°C (vide **item 3.1.1** para maiores detalhes).

Antena: Tenha certeza de que o cabo da antena esteja conectado no Transmissor antes de ligá-lo. Isto é importante para prevenir possíveis danos ao aparelho, embora o equipamento possua controle e proteção de potência refletida interno, evitando danificar o aparelho. Utilize apenas cabos e conectores de boa qualidade.

5.3 – TORRE

Para a fixação da antena transmissora, é necessária a construção de uma torre. Esta deve ser feita de chapas galvanizadas a quente com tratamento anti-corrosivo. Além da antena, deve-se instalar na torre o para-raios de proteção e as lâmpadas de balizamento noturno, com vidros na cor vermelha.

A torre utilizada deve ter o aspecto descrito nos itens abaixo de acordo com as normas específicas (ABNT):

- Ser provida de suportes isoladores especiais para a descida da cordoalha do para-raios, com um espaçamento máximo de 1,5m entre os suportes;
- Ser provida de lâmpada de sinalização (balizamento), sendo necessário balizamento a cada 20 m, ao longo da torre;
- Deverá ser pintada de faixas laranja e branca, alternadas de 2 em 2m, com tinta especial adequada à finalidade e;
- Deverá suportar ventos de até 150 Km/h.

Deve-se observar ainda que o para-raios de torre é de uso obrigatório, por se tratar de um dispositivo que facilita a descarga elétrica das nuvens e, portanto absorve a corrente de descarga e encaminha através de um caminho fácil, que deve ser escoado, evitando assim, que os outros elementos da torre sejam atingidos pelo raio.

5.4 – FIXAÇÃO DAS ANTENAS, CABOS E CONECTORES

Detalhes importantes para instalação da antena transmissora. São eles:

Altura: depende das condições de transmissão (área de atendimento). É importante observar a altura da antena em relação ao para-raios; já que esta deve ficar dentro do cone de proteção do para-raios

Cabos e conectores: os cabos devem ser instalados com cuidado, para que não sofram torções durante

a instalação. Deve-se observar a curvatura desses cabos no abrigo e na torre. Os cabos não podem forçar os conectores de entrada e/ou saída do equipamento e deve-se observar a entrada deles no abrigo para que seja bem isolada, de modo que não deixe escorrer pelos cabos água de chuva. Em se tratando de isolamento, observar também as conexões externas. Estas devem estar bem isoladas com fitas de alta fusão e/ou massa plástica para vedação das mesmas. Os conectores devem ser montados de acordo com as especificações do fabricante, para evitar perdas demasiadas nos mesmos.

5.5 – PREPARAÇÃO DO ABRIGO

Os equipamentos de pequeno porte devem ser colocados em uma mesa ou Rack, obedecendo a distância mínima de 1m da parede. Não deve-se colocar objetos sobre os equipamentos, principalmente nas regiões que impeçam a circulação de ar.

A alimentação do equipamento é exclusiva, não devendo ser conectada através de extensões e/ou **benjamins ("T's")**; deve ser feita pelo cabo (rabicho de 3 pinos) diretamente na tomada com a tensão correta de alimentação (vide **item 1.5**). O aterramento deve ser de forma separada, conforme descrito no **item 5.6** (abaixo).

5.6 – ATERRAMENTO DO EQUIPAMENTO

Normalmente, o método de aterramento de equipamentos transmissores de FM é o sistema de eletrodo vertical singelo, onde é utilizado um eletrodo (geralmente uma vara de cobre) de comprimento maior ou igual a 2,5 metros.

Para terrenos onde a resistividade é muito alta ou a incidência de descargas atmosféricas seja grande, deve ser feito estudo detalhado de suas características para um bom sistema de proteção.

É aconselhável que o aterramento do equipamento e dos para-raios sejam feitos de forma independente, não sendo indicada a interligação de suas cordoalhas.

5.7 – INSTALAÇÃO DO TRANSMISSOR

Após verificação de todos os itens de segurança descritos anteriormente, o procedimento para instalação é o seguinte:

1. Verificar a rede de alimentação (vide **item 1.5**)
2. Conecte o cabo da antena na saída da antena do transmissor.
3. Ligue o conector de terra ao cabo-terra, proveniente das hastes de aterramento.
4. Conecte os cabos de MPX, RDS e entradas de áudio Left e Right (*).
5. Ligue o transmissor na chave ON/OFF do painel traseiro.

*** Depende do modelo adquirido de placa de áudio: com gerador de estéreo interno ou não.**

OBS: O ajuste do equipamento é customizado de acordo com a solicitação do cliente, programado para operar com frequência e potência determinadas pelo mesmo no ato da compra.

*Independente da forma escolhida, após ligar, o equipamento automaticamente "trava" (lock do PLL) na frequência programada e eleva a potência até a ajustada e acende o led de operação normal (Painel Frontal) indicando que está na condição descrita. Após este procedimento, siga as instruções deste manual para efetuar as alterações possíveis, sempre observando às normas vigentes da **ANATEL**.*

SEÇÃO 6 – APÊNDICE

A1 – TABELA DE CONVERSÃO DE VALORES

COEFICIENTE DE REFLEXÃO $\Gamma = V_{REF} /$ VDIR	RELAÇÃO ONDA ESTACIONÁRIA $ROE = (1 + \gamma) /$ (1 - γ)	PERDA POR RETORNO 20 * Log. (γ)	% DE POTÊNCIA REFLETIDA 100 * (γ ²)	% DE POTÊNCIA DIRETA 100 * (1 - γ ²)
0,01	1,020	-40,000	0,01	99,99
0,03	1,062	-30,458	0,09	99,91
0,05	1,105	-26,021	0,25	99,75
0,07	1,151	-23,098	0,49	99,51
0,09	1,198	-20,915	0,81	99,19
0,11	1,247	-19,172	1,21	98,79
0,13	1,299	-17,721	1,69	98,31
0,15	1,353	-16,478	2,25	97,75
0,17	1,410	-15,391	2,89	97,11
0,19	1,469	-14,425	3,61	96,39
0,21	1,532	-13,556	4,41	95,59
0,23	1,597	-12,765	5,29	94,71
0,25	1,667	-12,041	6,25	93,75
0,27	1,740	-11,373	7,29	92,71
0,29	1,817	-10,752	8,41	91,59
0,31	1,899	-10,173	9,61	90,39
0,33	1,985	-9,630	10,89	89,11
0,35	2,077	-9,119	12,25	87,75
0,37	2,175	-8,636	13,69	86,31
0,39	2,279	-8,179	15,21	84,79
0,41	2,390	-7,744	16,81	83,19
0,43	2,509	-7,331	18,49	81,51
0,45	2,636	-6,936	20,25	79,75
0,47	2,774	-6,558	22,09	77,91
0,49	2,922	-6,196	24,01	75,99
0,51	3,082	-5,849	26,01	73,99
0,53	3,255	-5,514	28,09	71,91
0,55	3,444	-5,193	30,25	69,75
0,57	3,651	-4,883	32,49	67,51
0,59	3,878	-4,583	34,81	65,19
0,61	4,128	-4,293	37,21	62,79
0,63	4,405	-4,013	39,69	60,31
0,65	4,714	-3,742	42,25	57,75
0,67	5,061	-3,479	44,89	55,11
0,69	5,452	-3,223	47,61	52,39
0,71	5,897	-2,975	50,41	49,59
0,73	6,407	-2,734	53,29	46,71
0,75	7,000	-2,499	56,25	43,75
0,77	7,696	-2,270	59,29	40,71
0,79	8,524	-2,047	62,41	37,59
0,81	9,526	-1,830	65,61	34,39
0,83	10,765	-1,618	68,89	31,11
0,85	12,333	-1,412	72,25	27,75
0,87	14,385	-1,210	75,69	24,31
0,89	17,182	-1,012	79,21	20,79
0,91	21,222	-0,819	82,81	17,19
0,93	27,571	-0,630	86,49	13,51
0,95	39,000	-0,446	90,25	9,75
0,97	65,667	-0,265	94,09	5,91
0,99	199,000	-0,087	98,01	1,99

A2 – TABELA DE CANALIZAÇÃO DA FAIXA DE FM COMERCIAL

Canal	Freq. (Mhz)	Canal	Freq. (Mhz)	Canal	Freq. (Mhz)	Canal	Freq. (Mhz)
200	87,9	225	92,9	250	97,9	275	102,9
201	88,1	226	93,1	251	98,1	276	103,1
202	88,3	227	93,3	252	98,3	277	103,3
203	88,5	228	93,5	253	98,5	278	103,5
204	88,7	229	93,7	254	98,7	279	103,7
205	88,9	230	93,9	255	98,9	280	103,9
206	89,1	231	94,1	256	99,1	281	104,1
207	89,3	232	94,3	257	99,3	282	104,3
208	89,5	233	94,5	258	99,5	283	104,5
209	89,7	234	94,7	259	99,7	284	104,7
210	89,9	235	94,9	260	99,9	285	104,9
211	90,1	236	95,1	261	100,1	286	105,1
212	90,3	237	95,3	262	100,3	287	105,3
213	90,5	238	95,5	263	100,5	288	105,5
214	90,7	239	95,7	264	100,7	289	105,7
215	90,9	240	95,9	265	100,9	290	105,9
216	91,1	241	96,1	266	101,1	291	106,1
217	91,3	242	96,3	267	101,3	292	106,3
218	91,5	243	96,5	268	101,5	293	106,5
219	91,7	244	96,7	269	101,7	294	106,7
220	91,9	245	96,9	270	101,9	295	106,9
221	92,1	246	97,1	271	102,1	296	107,1
222	92,3	247	97,3	272	102,3	297	107,3
223	92,5	248	97,5	273	102,5	298	107,5
224	92,7	249	97,7	274	102,7	299	107,5
						300	107,9

A3 - TABELA DE ATENUAÇÃO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR (EM dB) COM ANTENAS ISOTRÓPICAS NO ESPAÇO LIVRE

Distância (km)	Frequência (MHz)						
	50	100	200	400	600	25	1200
2	72	78	84	90	94	98	120
5	80	86	92	98	102	106	128
10	86	92	98	104	108	112	134
20	92	98	104	110	114	118	140
40	98	104	110	116	120	124	146
50	104	110	116	122	126	130	152
150	110	116	122	128	131	136	157
300	116	122	128	134	137	142	163

$$A_t = 32,45 + 20 \log f + 20 \log d.$$

onde:

f = frequência em MHz;

d = distância em Km;

A_t = Atenuação em dB.

A4 - TABELA DOS CANAIS DE TV EM VHF COM SUAS RESPECTIVAS FREQUÊNCIAS E FAIXAS DE FREQUÊNCIAS DE FM COMERCIAL QUE GERAM BATIMENTO NESSES CANAIS

Frequência de FM Comercial (MHz)	Canal	Faixa de Frequências	Portadora de Vídeo (MHz)	Portadora de Som (MHz)
	2	54 - 60	55,25	59,75
	3	60 - 66	61,25	65,75
	4	66 - 72	67,25	71,75
	5	76 - 82	77,25	81,75
87,9	6	82 - 88	83,25	87,75
87,1 - 90,1	7	174 - 180	175,25	179,75
90,1 - 93,1	8	180 - 186	181,25	185,75
93,1 - 96,1	9	186 - 192	187,25	191,75
96,1 - 99,1	10	192 - 198	193,25	197,75
99,1 - 102,1	11	198 - 204	199,25	203,75
102,1 - 105,1	12	204 - 210	205,25	209,75
105,1 - 108,1	13	210 - 216	211,25	215,75

A5 – LISTA DE COMPONENTES

DESCRIÇÃO	UN	QTD	DESCRIÇÃO	UN	QTD
TE041008 REV.1 PLACA DO MICROCONTROLADOR (VERSÃO 128)	PC	1	TE040502 PLACA PROC. AUDIO E GERADOR DE ESTEREO	PC	1
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 100KFF/50V Y5V	PC	2	BARRA PINOS 2.54MM BFGC-01 1VIA 180G	PC	4
CAPACITOR TANTALO SMD 4 1UF/16V 10% TAMANHO B	PC	2	BARRA PINOS BFGC-16 16VIAS 180G	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO SMD MC9508AG128CLKE	PC	1	CAPELET, ALLURAD. 100UF/50V 20% 8X11X3.5	PC	4
CONECTOR 2.54MM MINI HEADER P/ PCI MCD-10 2X10 180G	PC	4	CAPELET, ALLURAD. 10UF/50V 20% 5X11X2.5	PC	14
TE041008 REV.1 PLACA DO MICROCONTROLADOR	PC	1	CAPELET, ALLURAD. 1UF/50V 20% 5X11X2.5	PC	8
TE020709 REV.0	PC	1	CAPELET, ALLURAD. 2.2UF/50V 20% 5X11X2.5	PC	2
ARRUELA M3 DE PRESSAO	PC	3	CAPPOL. MET. MINIBOX 1.8KFF/63V 10% 5MM	PC	2
BARRA PINOS 2.54MM BFGC-20 2X10 VIAS 180G	PC	4	CAPPOL. MET. MINIBOX 1KFF/63V 10% 5MM	PC	3
CAPELET, ALLURAD. 100UF/50V 20% 8X11X3.5	PC	3	CAPPOL. MET. MINIBOX 2.2KFF/63V 10% 5MM	PC	8
CAPELET, ALLURAD. 10UF/50V 20% 5X11X2.5	PC	3	CAPPOL. MET. MINIBOX 220KFF/63V 10% 5MM	PC	8
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 100KFF/50V Y5V	PC	46	CAPPOL. MET. MINIBOX 4.7KFF/63V 10% 5MM	PC	6
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 10FF/50V NPO	PC	2	CAPPOL. MET. MINIBOX 6.8KFF/63V 10% 5MM	PC	2
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 470KFF/50V Y5V	PC	1	CAPACITOR CERAMICO DISCO 100KFF/50V 20% Y5U 5MM	PC	16
CIRCUITO INTEGRADO SMD HT1381 SO-08	PC	1	CAPACITOR CERAMICO DISCO 100FF/50V 5% NPO 5MM	PC	4
CIRCUITO INTEGRADO SMD LM358 SO-08	PC	6	CAPACITOR CERAMICO DISCO 10FF/50V 5% NPO 5MM	PC	4
CIRCUITO INTEGRADO SMD TL072CD SO-08	PC	1	CAPACITOR CERAMICO DISCO 15FF/50V 5% NPO 5MM	PC	1
CONECTOR 2.54MM MINI HEADER P/ PCI MCD-4 2X4 180G	PC	1	CAPACITOR CERAMICO DISCO 33FF/50V 5% NPO 5MM	PC	2
CONECTOR IDC MACHO BOX HEADER IDCSC-10 10VIAS	PC	1	CAPACITOR CERAMICO DISCO 47FF/50V 5% NPO 5MM	PC	5
CONECTOR IDC MACHO BOX HEADER IDCSC-20 20VIAS	PC	3	CAPACITOR CERAMICO DISCO 56FF/50V 5% NPO 5MM	PC	1
CONECTOR PLACA - CABO 2.54MM P0MC2 - D2 2VIAS 180G	PC	1	CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 100FF/50V NPO	PC	2
CRISTAL OSCILADOR C38 32.768 KHZ	PC	1	CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 47FF/50V NPO	PC	4
DIODO RETIFICADOR 1N4007 1A/1000V DO-41P	PC	3	CIRCUITO INTEGRADO 4050 DIP16	PC	1
DIODO RETIFICADOR RAPIDO SMD MMBD4148 SOT-23	PC	5	CIRCUITO INTEGRADO LM339N DIP14	PC	1
DISSIPADOR DS-07087-A	PC	1	CIRCUITO INTEGRADO SA571N DIP16	PC	2
ISOLANTE DE MICA TO-220 18.5X13.5MM C/FLUXO	PC	1	CIRCUITO INTEGRADO SMD A0633JR SO-08	PC	1
MICRO INDUTOR SMD NLV32T-151JFF 150UH	PC	7	CIRCUITO INTEGRADO TL072N DIP08	PC	1
PARAFUSO PHILIPS M3X6 PAINELA ZINCO BRANCO 8 MICROS	PC	3	CIRCUITO INTEGRADO TL074CN DIP14	PC	8
PORCA M3	PC	2	CONECTOR BNC FEM 90G RPCL C/OPORTAS C/7044	PC	2
REGULADOR DE TENSÃO LM7965 TO-220	PC	1	CONECTOR IDC MACHO BOX HEADER IDCSC-10 10VIAS	PC	1
REGULADOR DE TENSÃO LM7912 TO-220	PC	1	CONECTOR JACK ESTEREO FERRO 012.996.012	PC	2
REGULADOR DE TENSÃO LM7912 TO-220	PC	1	CRISTAL OSCILADOR HC48U 2.432000 MHz	PC	1
RELE MINIATURA A1RC3-24VDC	PC	2	JUMPER 2.54MM COM ASA PRETO JC-02	PC	2
RESISTOR SMD 1206 100KR 1/4W 5%	PC	2	FORÇA PRETA PARA CONECTOR JACK	PC	2
RESISTOR SMD 1206 10KR 1/4W 5%	PC	23	RELE MINIATURA A1RC2-12VDC	PC	1
RESISTOR SMD 1206 1KR 1/4W 5%	PC	10	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 100KR 1/8W 5%	PC	5
RESISTOR SMD 1206 20KR 1/4W 5%	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 100R 1/8W 5%	PC	4
RESISTOR SMD 1206 27KR 1/4W 5%	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 10KR 1/8W 5%	PC	42
RESISTOR SMD 1206 30KR 1/4W 5%	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 11KR 1/8W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 5.1KR 1/4W 5%	PC	3	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 150KR 1/8W 5%	PC	4
SUPER CAPACITOR 1F/5.5V 21.5X7.5X5 TIPO-C	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 150R 1/8W 5%	PC	4
TRANSISTOR TIP41C TO-220	PC	2	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 16KR 1/8W 5%	PC	2
TRIMPOT 10KR 329BW	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 180KR 1/8W 5%	PC	1
			RESISTOR CARBONO CR12 MINI 180R 1/8W 5%	PC	2
DESCRIÇÃO	UN	QTD	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 1KR 1/8W 5%	PC	7
TE150609F REV.1	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 1MR 1/8W 5%	PC	1
ARRUELA M2.5 DE PRESSAO	PC	4	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 2.2MR 1/8W 5%	PC	2
BARRA DE LED DC100MA KINGBRIGHT VERDE	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 20KR 1/8W 5%	PC	5
BARRA PINOS BFGC-16 16VIAS 180G	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 22KR 1/8W 5%	PC	2
CAP 1POS CINZA PARA CHAVE TACT 3FTL6 RETANGULAR	PC	2	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 27KR 1/8W 5%	PC	2
CAPELET, ALLURAD. 100UF/50V 20% 8X11X3.5	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 3.0KR 1/8W 5%	PC	2
CHAVE TACT 3FTL6	PC	2	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 30KR 1/8W 5%	PC	1
CONECTOR IDC MACHO BOX HEADER IDCSC-20 20VIAS	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 330KR 1/8W 5%	PC	2
DIODO RETIFICADOR RAPIDO SMD MMBD4148 SOT-23	PC	2	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 33KR 1/8W 5%	PC	4
DISPLAY CRISTAL LIQUIDO AGM-1602F-212	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 4.3KR 1/8W 5%	PC	4
ESPACADOR 2002B	PC	4	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 4.7KR 1/8W 5%	PC	7
PARAFUSO PHILIPS M2 5X6 PAINELA ZINCO BRANCO 8 MICROS	PC	4	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 56KR 1/8W 5%	PC	4
RESISTOR CARBONO CR100 1.5R 1W 5%	PC	1	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 62KR 1/8W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 10KR 1/4W 5%	PC	3	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 7.5KR 1/8W 5%	PC	4
RESISTOR SMD 1206 1KR 1/4W 5%	PC	3	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 75KR 1/8W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 470R 1/4W 5%	PC	10	RESISTOR CARBONO CR12 MINI 9.1KR 1/8W 5%	PC	2
SOQUETE P/ PCI PINOS ESTAM. 2.54MM SEE-20 20PINOS	PC	1	TRANSISTOR BC558B TO-18	PC	1
TRANSISTOR BC337B TO-92	PC	1	TRIMER SMD GKX30011 5 A 30FF	PC	5
TRIMPOT 10KR 338BF	PC	1	TRIMPOT 10KR 338BF	PC	8

DESCRIÇÃO	UN	QTD
TE760707 PLACA MODULADORA REV.1	PC	4
ARRUELA M2.5 DE PRESSAO	PC	8
ARRUELA M2.5 LISA	PC	1
BARRA PINOS 2.54MM BPSC-01 1VIA 180G	PC	3
BLINDAGEM BL-18077	PC	1
BUCHA ISOLANTE TO-220	PC	1
CABO COAXIAL 75 OHMS R3264-RG179	MT	0,15
CAPILET.ALURAD. 100UF/50V 20% 8X11X3.5	PC	3
CAPILET.ALURAD. 10UF/50V 20% 5X11X2.5	PC	9
CAPILET.ALURAD. 10UF/50V BP. 20% 6.3X11X2.5	PC	1
CAPILET.ALURAD. 1UF/50V 20% 5X11X2.5	PC	1
CAPILET.ALURAD. 22UF/50V 20% 5X11X2.5	PC	2
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 100KF/50V Y5V	PC	25
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 100FF/50V NPO	PC	1
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 10FF/50V NPO	PC	1
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 47FF/50V Y5V	PC	11
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 22UF/50V Y5V	PC	2
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 22FF/50V NPO	PC	1
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 22FF/50V NPO	PC	2
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 47FF/50V NPO	PC	4
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 58FF/50V NPO	PC	1
CAPACITOR TANTALO SMD 4.7UF/16V 10%, TAMANHO B	PC	3
CIRCUITO INTEGRADO SMD 4053 SO-16	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO SMD LM358 SO-08	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO SMD MAR-35M	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO SMD MAV-11SM	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO SMD MC145170D2 SO-15	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO SMD TL073CD SO-08	PC	1
CONECTOR BNC FEM 90G P/PC C/PORCAS CH7044	PC	1
CONECTOR IDC MACHO BOX HEADER IDC5G-10 10VIAS	PC	1
CONECTOR IDC MACHO BOX HEADER IDC5G-20 20VIAS	PC	1
CRISTAL OSCILADOR HC49U 2.400000 MHZ	PC	1
DICDO EMISSOR LUZ RETANG. VERM 2X5MM S/FLANGE	PC	1
DICDO PIN SMD HSMP-3814-TR1G SOT-23	PC	2
DICDO RETIFICADOR RAPIDO SMD MMBD148 SOT-23	PC	1
DICDO VARICAP SMD BB152-T4R	PC	4
DICDO ZENER SMD BZX84C 5.1V 1/2W 5% SOT-23	PC	1
ISOLANTE DE MICA TO-220 19.5X13.5MM GFURO	PC	1
JUMPER 2.54MM COM ABA PRETO JC-02	PC	1
MICRO INDUTOR SMD NLV32T-151-FF 150UH	PC	4
MICRO INDUTOR SMD NLV32T-150-FF 1UH	PC	3
MICRO INDUTOR SMD NLV32T-220-FF 22UH	PC	3
MICRO INDUTOR SMD NLV32T-471-FF 47GH	PC	1
PARAFUSO PHILIPS M2.5X6 CHATO NIQUELADO	PC	8
PARAFUSO PHILIPS M2.5X6 PANELA ZINCO BRANCO 8 MICROS	PC	8
PARAFUSO PHILIPS M2.5X6 PANELA ZINCO BRANCO 8 MICROS	PC	1
REGULADOR DE TENSÃO LM7805 TO-220	PC	1
REGULADOR DE TENSÃO LM7812 TO-220	PC	1
REGULADOR DE TENSÃO LM7912 TO-220	PC	1
RESISTOR SMD 1206 100KR 1/4W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 100R 1/4W 5%	PC	3
RESISTOR SMD 1206 10KR 1/4W 5%	PC	18
RESISTOR SMD 1206 10R 1/4W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 120R 1/4W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 1KR 1/4W 5%	PC	3
RESISTOR SMD 1206 1MR 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 27KR 1/4W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 3.9KR 1/4W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 330R 1/4W 5%	PC	4
RESISTOR SMD 1206 33KR 1/4W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 4.7KR 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 470KR 1/4W 5%	PC	4
RESISTOR SMD 1206 470R 1/4W 5%	PC	5
RESISTOR SMD 1206 47KH 1/4W 5%	PC	3
RESISTOR SMD 1206 47R 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 51R 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 560R 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 75R 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 8.2KR 1/4W 5%	PC	1
TAMPA TP406077-C	PC	1
TRANSISTOR SMD AT-41511-TR1 SOT-143	PC	1
TRANSISTOR SMD MMBT3904LT1G SOT-23	PC	9
TRIMER T203T200 F165 ROSA 4.2 A 20FF	PC	1
TRIMPOT 10KR 329AW	PC	2

DESCRIÇÃO	UN	QTD
TE751101 PLACA GERADOR DE ESTEREO	PC	1
BARRA PINOS 2.54MM BPSC-01 1VIA 180G	PC	2
BARRA PINOS BPSC-18 18VIAS 180G	PC	1
CAPILET.ALURAD. 100UF/50V 20% 8X11X3.5	PC	3
CAPILET.ALURAD. 10UF/50V 20% 5X11X2.5	PC	13
CAPPOL.MET.MINBOX 10KFF/53V 10% 5MM	PC	2
CAPPOL.MET.MINBOX 1KFF/100V 10% 5MM	PC	1
CAPPOL.MET.MINBOX 2.2KFF/63V 10% 5MM	PC	4
CAPPOL.MET.MINBOX 20KFF/63V 10% 5MM	PC	2
CAPPOL.MET.MINBOX 4.7KFF/63V 10% 5MM	PC	2
CAPPOL.MET.MINBOX 5.6KFF/63V 10% 5MM	PC	2
CAPACITOR CERAMICO DISCO 100KFF/50V 20% Y5U 5MM	PC	9
CAPACITOR CERAMICO DISCO 100FF/50V 5% NPO 5MM	PC	6
CAPACITOR CERAMICO DISCO 10FF/50V 5% NPO 5MM	PC	3
CAPACITOR CERAMICO DISCO 15FF/50V 5% NPO 5MM	PC	1
CAPACITOR CERAMICO DISCO 470FF/50V 5% NPO 5MM	PC	2
CAPACITOR CERAMICO DISCO 47H/50V 5% NPO 5MM	PC	8
CAPACITOR CERAMICO DISCO 56FF/50V 5% NPO 5MM	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO 4050 DIP16	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO SMD ADE33UR SO-08	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO TL074CN DIP14	PC	5
CONECTOR BNC FEM 90G P/PC C/PORCAS CH7044	PC	2
CONECTOR IDC MACHO BOX HEADER IDC5G-10 10VIAS	PC	1
CONECTOR JACK ESTEREO FERPO 912.999.012	PC	2
CRISTAL OSCILADOR HC49U 2.432000 MHZ	PC	1
JUMPER 2.54MM COM ABA PRETO JC-02	PC	1
PORCA PRETA PARA CONECTOR JACK	PC	2
RELE MINATURA A1RC2-12VDC	PC	1
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 100R 1/8W 5%	PC	1
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 10KR 1/8W 5%	PC	28
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 150KR 1/8W 5%	PC	4
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 18KR 1/8W 5%	PC	2
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 1KR 1/8W 5%	PC	5
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 1MR 1/8W 5%	PC	1
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 2.2KR 1/8W 5%	PC	1
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 2.7KR 1/8W 5%	PC	2
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 20KR 1/8W 5%	PC	1
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 3.3KR 1/8W 5%	PC	4
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 33KR 1/8W 5%	PC	3
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 4.7KR 1/8W 5%	PC	5
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 47KR 1/8W 5%	PC	1
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 7.5KR 1/8W 5%	PC	4
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 75KR 1/8W 5%	PC	2
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 91R 1/8W 5%	PC	3
TRIMER T203T200 F165 ROSA 4.2 A 20FF	PC	6
TRIMPOT 10KR 3386F	PC	8

DESCRIÇÃO	UN	QTD
TE7270301 PLACA DE AUDIO	PC	1
CAPILET.ALURAD. 100UF/50V 20% 8X11X3.5	PC	2
CAPILET.ALURAD. 10UF/50V 20% 5X11X2.5	PC	12
CAPACITOR CERAMICO DISCO 100KFF/50V 20% Y5U 5MM	PC	6
CAPACITOR CERAMICO DISCO 100FF/50V 5% NPO 5MM	PC	4
CAPACITOR CERAMICO DISCO 10FF/50V 5% NPO 5MM	PC	1
CAPACITOR CERAMICO DISCO 150FF/50V 5% NPO 5MM	PC	1
CAPACITOR CERAMICO DISCO 17FF/50V 5% NPO 5MM	PC	1
CAPACITOR CERAMICO DISCO 470FF/50V 5% NPO 5MM	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO TL072N DIP08	PC	2
CIRCUITO INTEGRADO TL074CN DIP14	PC	1
CONECTOR BNC FEM 90G P/PC C/PORCAS CH7044	PC	2
CONECTOR IDC MACHO BOX HEADER IDC5G-10 10VIAS	PC	1
CONECTOR JACK ESTEREO FERPO 912.999.012	PC	2
MICRO CHOQUE AXIAL 10UH 10%	PC	1
MICRO CHOQUE AXIAL 150UH 10%	PC	4
MICRO CHOQUE AXIAL 1UH 10%	PC	1
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 100KR 1/8W 5%	PC	2
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 10KR 1/8W 5%	PC	18
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 10R 1/8W 5%	PC	6
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 20KR 1/8W 5%	PC	1
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 22KR 1/8W 5%	PC	1
RESISTOR CARBONO CR12 MINI 4.7KR 1/8W 5%	PC	2

DESCRIÇÃO	UN	QTD
TE180707 REV.3 MODULO AMPLIFICADOR DE POTENCIA	PC	1
ARRUELA M2.5 DE PRESSAO	PC	2
ARRUELA M3 DE PRESSAO	PC	13
BOBINA NUCLEO DE AR 1/2 ESPIRA 3MM FIO 20	PC	1
BOBINA NUCLEO DE AR 2 ESPIRAS 5MM FIO 17	PC	1
BOBINA NUCLEO DE AR 3 ESPIRAS 6MM FIO 17	PC	1
BOBINA NUCLEO DE AR 3ESPIRAS 12MM FIO 10	PC	3
BOBINA NUCLEO DE AR 3ESPIRAS 5MM FIO 20	PC	2
BOBINA NUCLEO DE AR 5ESPIRAS 6MM FIO 20	PC	1
CAP.ELET.ALU.RAD. 100UF/50V 20% 8X11X3,5	PC	1
CAP.ELET.ALU.RAD. 10UF/50V 20% 5X11X2,5	PC	1
CAP.PORC.MULT.SMD ATC 100PF 100B101JV500XT	PC	1
CAP.PORC.MULT.SMD ATC 10PF 100B100JV500XT	PC	1
CAP.PORC.MULT.SMD ATC 33PF 100B330JV500XT	PC	2
CAP.PORC.MULT.SMD ATC 470PF 100B471JV200XT	PC	2
CAP.PORC.MULT.SMD ATC 62PF 100B620JV500XT	PC	3
CAP.PORC.MULT.SMD ATC 82PF 100B820JV500XT	PC	1
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 100KF/50V Y5V	PC	13
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 100PF/50V NPO	PC	1
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 10KPF/50V Y5V	PC	2
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 10PF/50V NPO	PC	1
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 1KPF/50V Y5V	PC	4
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 22PF/50V NPO	PC	3
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 47PF/50V NPO	PC	1
CAPACITOR CERAMICO SMD 1206 68PF/50V NPO	PC	1
CAPACITOR TANTALO SMD 4.7UF/16V 10% TAMANHO B	PC	1
CIRCUITO INTEGRADO SMD LM358 SO-08	PC	1
CONECTOR IDC MACHO BOX HEADER IDCSC-10 10VIA5	PC	1
DIODO RETIFICADOR RAPIDO SMD MMBD4148 SOT-23	PC	2
DISSIPADOR DS-18077-C	PC	1
FERRITE NIQUEL ZINCO NUCLEO BALUN N3F1414/38	PC	1
FERRITE NIQUEL ZINCO NUCLEO COM FURO N3F3503C1,3	PC	1
MINIVENTILADOR 11.106 RT-040 NYLON 24VDC	PC	1
PARAFUSO PHILIPS M2.5X12 PANELA ZINCO BRANCO 8 MICROS	PC	2
PARAFUSO PHILIPS M2.5X8 PANELA ZINCO BRANCO 8 MICROS	PC	2
PARAFUSO PHILIPS M3X6 PANELA ZINCO BRANCO 8 MICROS	PC	13
REGULADOR DE TENSÃO LM7805 TO-220	PC	1
RESISTOR CARBONO CR200 560R 2W 5%	PC	1
RESISTOR DE FIO AC05 10R 5W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 1,8KR 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 100R 1/4W 5%	PC	3
RESISTOR SMD 1206 10KR 1/4W 5%	PC	5
RESISTOR SMD 1206 10R 1/4W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 180R 1/4W 5%	PC	3
RESISTOR SMD 1206 18R 1/4W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 1KR 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 1R 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 2KR 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 300R 1/4W 5%	PC	2
RESISTOR SMD 1206 470R 1/4W 5%	PC	1
RESISTOR SMD 1206 51R 1/4W 5%	PC	3
RESISTOR SMD 2512 4,7R 1/4W 5%	PC	1
SENSOR TEMPERATURA LM35DT TO-220	PC	1
SUPORTE SP-18077-A	PC	1
TRANSISTOR SMD BLF245 SOT-123A	PC	1
TRANSISTOR SMD SGA9289-BLK SOT-89	PC	1
TRIMPOT SMD TS4YJ102MR10 - 1KR	PC	2

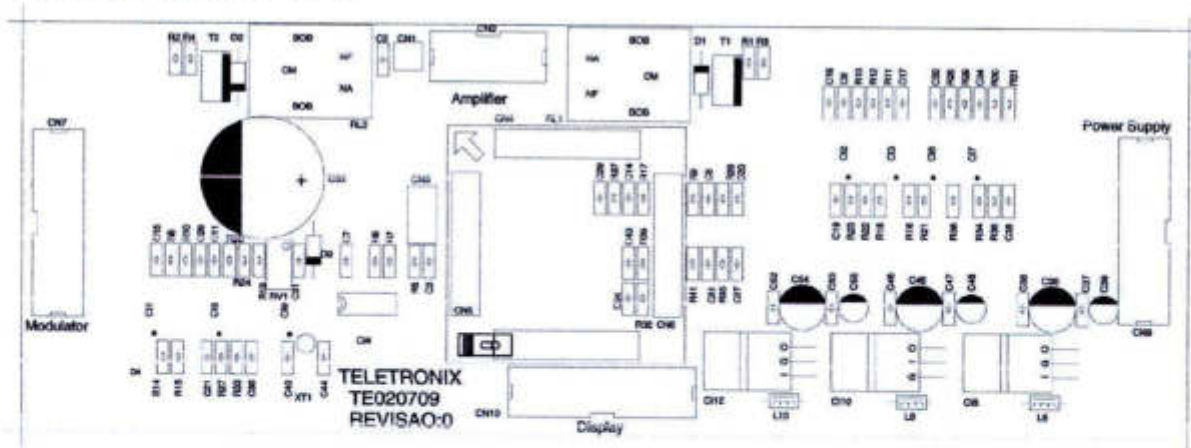
A6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OVERLAY

TE020709 – PLACA DE COMANDO

a-) CARACTERÍSTICAS

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES
V_{out1}	+ 12 Vdc
V_{out2}	- 12 Vdc
V_{out3}	+ 5 Vdc

b-) OVERLAY (LAYOUT DO PCB)

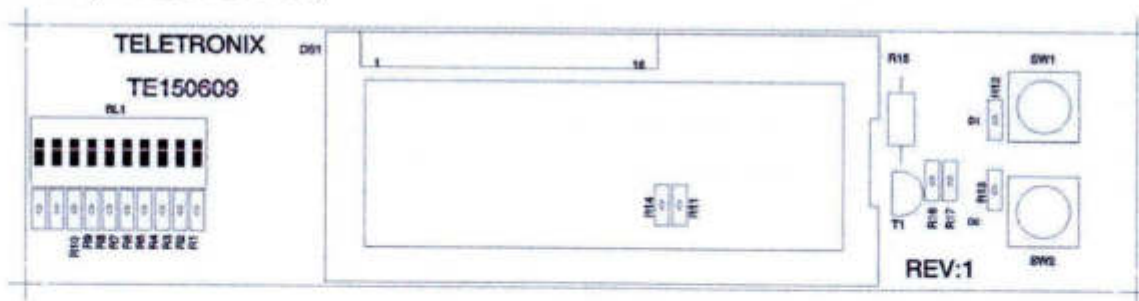


TE150609 – PCI DO PAINEL

a-) CARACTERÍSTICAS

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES
V_{in1}	+ 5 Vdc

b-) OVERLAY (LAYOUT DO PCB)

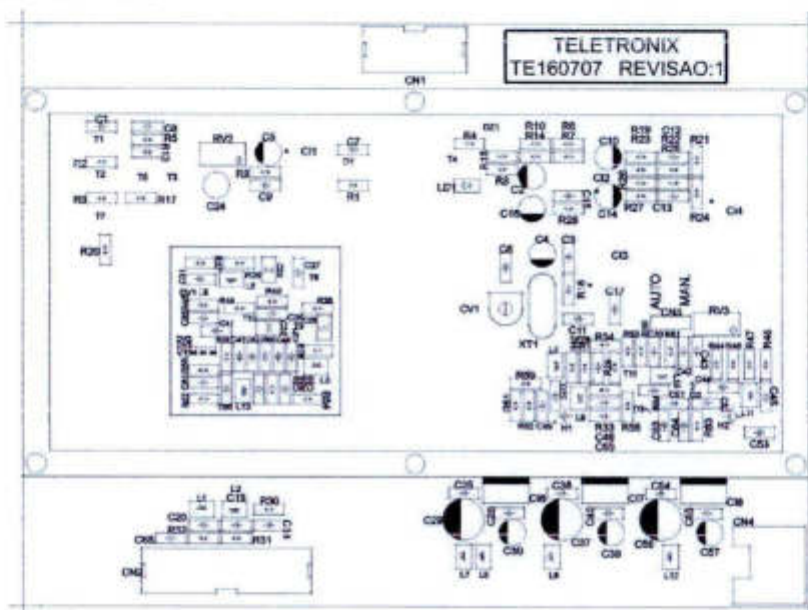


TE160707 – PLACA MODULADORA

a-) CARACTERÍSTICAS

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES
V_{in1}	+ 15 Vdc
V_{in2}	- 15 Vdc
RF Output	+ 17 dBm

b-) OVERLAY (LAYOUT DO PCB)

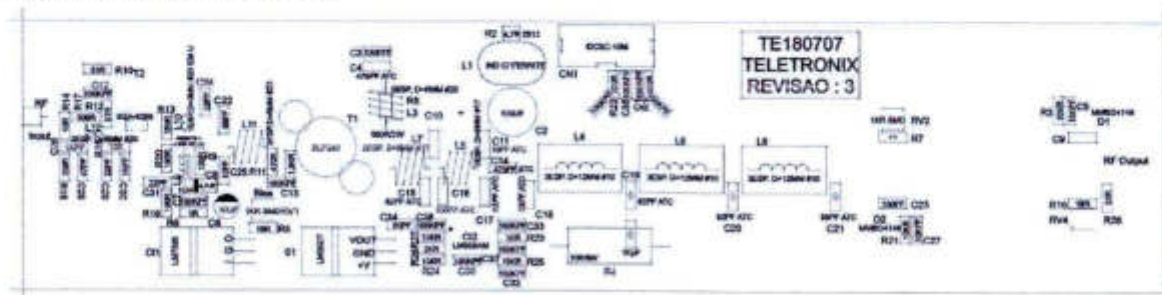


TE180707 – PLACA DO MÓDULO DE POTÊNCIA

a-) CARACTERÍSTICAS

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES
V_{in1}	+ 24 Vdc
RF Input	+ 17 dBm
RF Output	25W @ 50Ω

b-) OVERLAY (LAYOUT DO PCB)

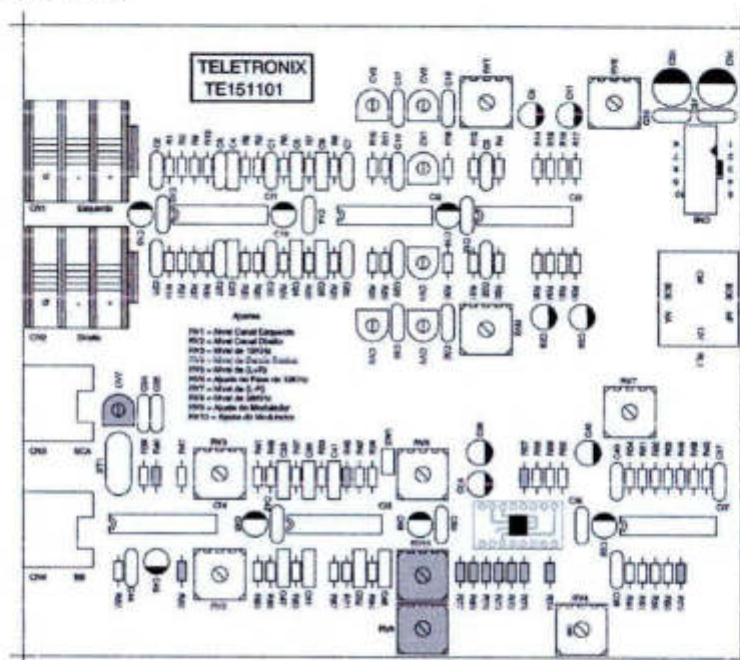


TE151101 – GERADOR DE ESTÉREO

a-) CARACTERÍSTICAS

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES
Input: Left e Right	Impedância de Entrada: 10kΩ
Input: Left e Right	Impedância de Entrada: 10kΩ

b-) OVERLAY (LAYOUT DO PCB)

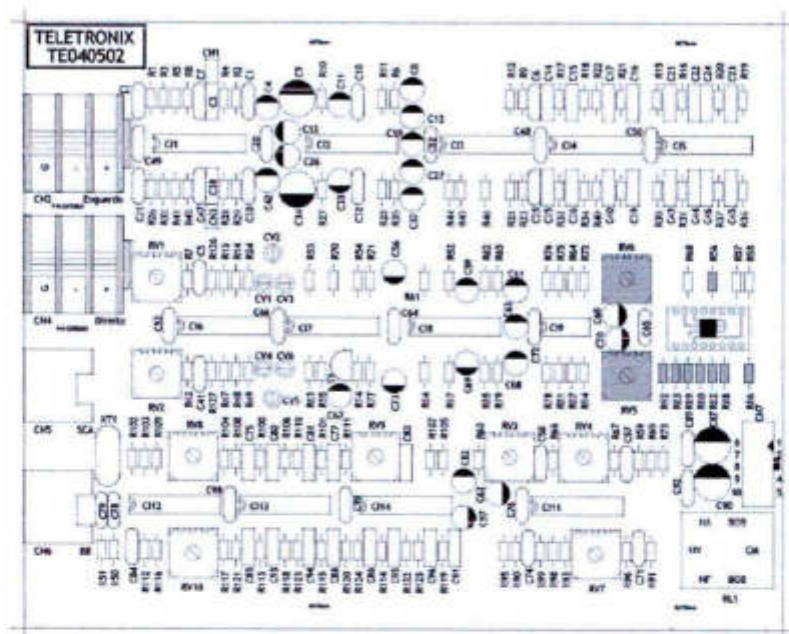


TE040502 – GERADOR DE ESTÉREO E PROCESSADOR DE ÁUDIO

a-) CARACTERÍSTICAS

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES
Input: Left e Right	Impedância de Entrada: 10kΩ
Input: MPX e RDS	Impedância de Entrada: 10kΩ

b-) OVERLAY (LAYOUT DO PCB)

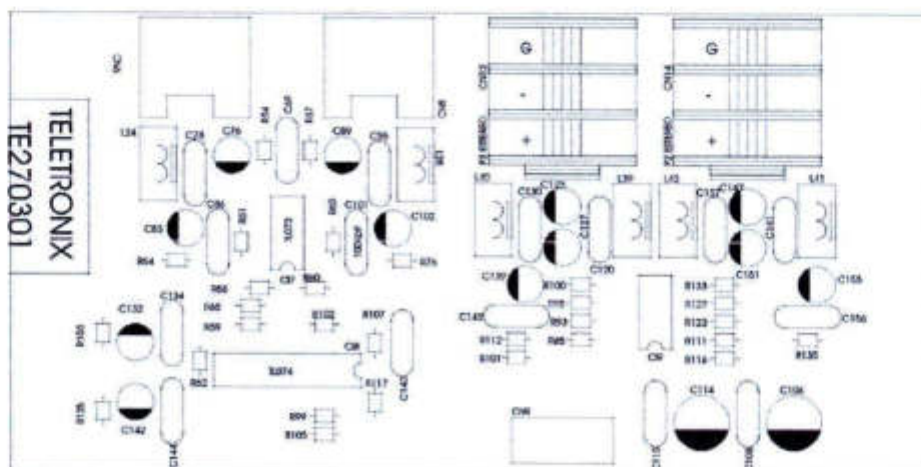


TE270301 – PLACA DE ÁUDIO

a-) CARACTERÍSTICAS

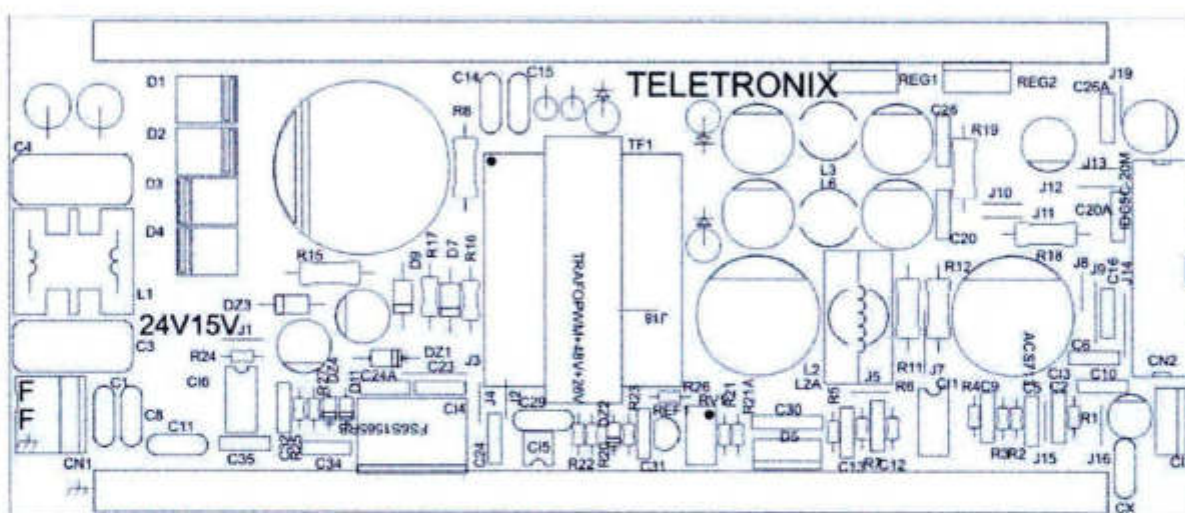
CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES
Input: Left e Right	Impedância de Entrada: 10kΩ
Input: Left e Right	Impedância de Entrada: 10kΩ

b-) OVERLAY (LAYOUT DO PCB)



a-) CARACTERÍSTICAS

b-) OVERLAY (LAYOUT DO PCB)



SEÇÃO 7 – FICHA TÉCNICA

CARACTERÍSTICA	EQUIPAMENTO	VALOR
Frequência de Transmissão:	Frequencímetro: ROHDE & SCHWARZ CMS 54 NS.:840.0009.54	_____ MHz
Potência Direta:	Wattímetro: BIRD Modelo 43	_____ Watts
Potência Refletida:	Wattímetro: BIRD Modelo 43	_____ Watts
Fonte 1:	LCD	_____ Volts
Corrente Fonte 1:	LCD	_____ Ampères
Fonte 2:	LCD	_____ Volts
Fonte 3:	LCD	_____ Volts
Modelo Equipamento:	☐ Placa de Áudio ☐ Placa Gerador de Estéreo ☐ Placa Gerador de Estéreo e Processador de Áudio	
Versão do Software:		

Assinatura do técnico responsável: _____ - Data: ____/____/____

**A TELETRONIX POSSUI DEPARTAMENTO TÉCNICO PARA QUAISQUER
ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. QUALQUER NECESSIDADE ENTRE EM CONTATO
ATRAVÉS DOS TELEFONES:**

(35) 3473-3723 – (35) 3473-3724 – (35) 3473-3725



Plano Terra de FM 5/8"

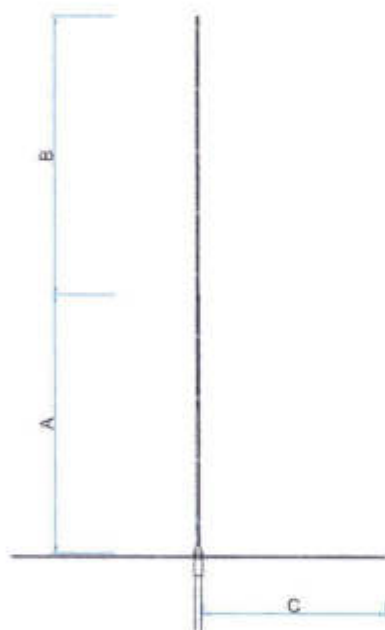
Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo).
Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.



Características Mecânicas

Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga ao Vento (kgf)	Peso (kg)
88,1 Mhz	1160	1350	850	0,14	14	3,0
98,1 Mhz	1160	1050	850	0,13	13	3,0
108,1 Mhz	1150	850	850	0,12	12	3,0

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda	500 KHz
Polarização	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho	0 dBd (1 Vez)
Máxima potência por elemento	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal	360°
Ângulo de ½ pot. vertical	110°
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	UHF-Fêmea
Resistência a ventos	120 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

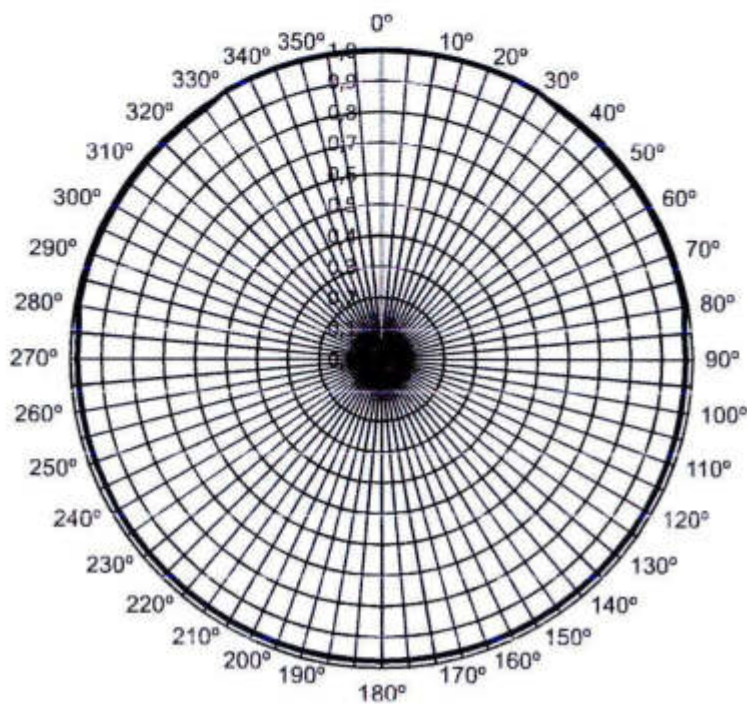
MODELO

PT
↓
Plano Terra
Conector UHF-Fêmea

5/8
↓
5/8" de Onda

XXX
↓
Canal

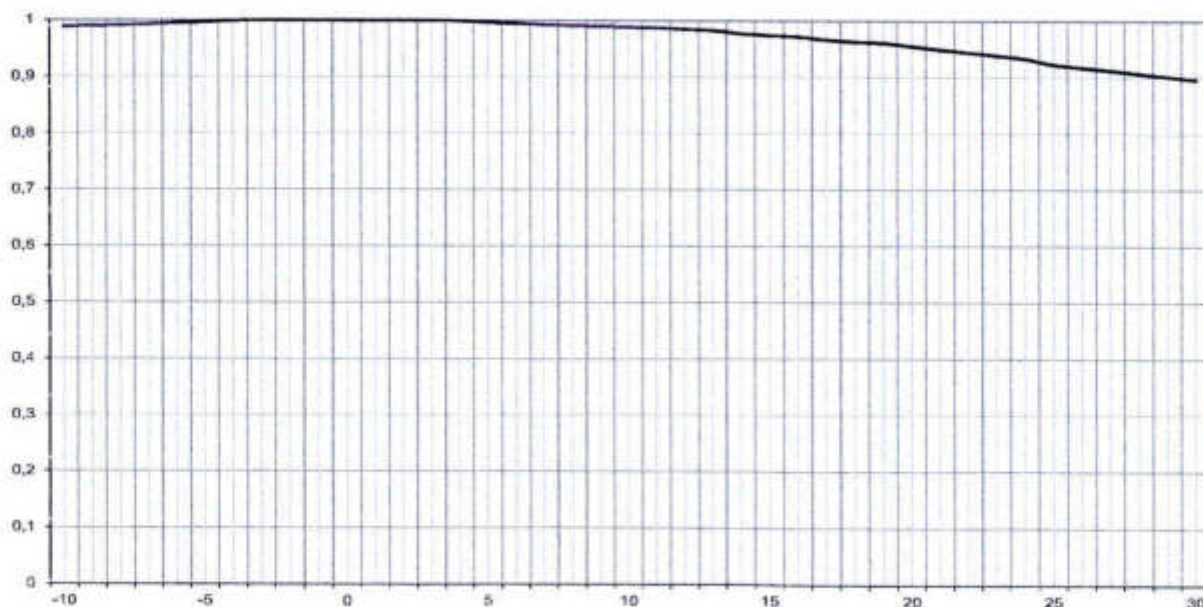
Diagrama de Azimute



Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
0°	1,00	0,0	100,0%	90°	0,98	-0,2	95,5%
5°	1,00	0,0	100,0%	95°	0,98	-0,2	95,5%
10°	1,00	0,0	100,0%	100°	0,98	-0,2	95,5%
15°	1,00	0,0	100,0%	105°	0,98	-0,2	95,5%
20°	1,00	0,0	100,0%	110°	0,98	-0,2	95,5%
25°	1,00	0,0	100,0%	115°	0,98	-0,2	95,5%
30°	1,00	0,0	100,0%	120°	0,98	-0,2	95,5%
35°	0,99	-0,1	97,7%	125°	0,98	-0,2	95,5%
40°	0,99	-0,1	97,7%	130°	0,98	-0,2	95,5%
45°	0,99	-0,1	97,7%	135°	0,98	-0,2	95,5%
50°	0,99	-0,1	97,7%	140°	0,98	-0,2	95,5%
55°	0,99	-0,1	97,7%	145°	0,98	-0,2	95,5%
60°	0,99	-0,1	97,7%	150°	0,98	-0,2	95,5%
65°	0,99	-0,1	97,7%	155°	0,98	-0,2	95,5%
70°	0,99	-0,1	97,7%	160°	0,98	-0,2	95,5%
75°	0,99	-0,1	97,7%	165°	0,98	-0,2	95,5%
80°	0,99	-0,1	97,7%	170°	0,98	-0,2	95,5%
85°	0,98	-0,2	95,5%	175°	0,98	-0,2	95,5%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)	Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,2	95,5%	270°	0,98	-0,2	95,5%
185°	0,98	-0,2	95,5%	275°	0,98	-0,2	95,5%
190°	0,98	-0,2	95,5%	280°	0,99	-0,1	97,7%
195°	0,98	-0,2	95,5%	285°	0,99	-0,1	97,7%
200°	0,98	-0,2	95,5%	290°	0,99	-0,1	97,7%
205°	0,98	-0,2	95,5%	295°	0,99	-0,1	97,7%
210°	0,98	-0,2	95,5%	300°	0,99	-0,1	97,7%
215°	0,98	-0,2	95,5%	305°	0,99	-0,1	97,7%
220°	0,98	-0,2	95,5%	310°	0,99	-0,1	97,7%
225°	0,98	-0,2	95,5%	315°	0,99	-0,1	97,7%
230°	0,98	-0,2	95,5%	320°	0,99	-0,1	97,7%
235°	0,98	-0,2	95,5%	325°	0,99	-0,1	97,7%
240°	0,98	-0,2	95,5%	330°	1,00	0,0	100,0%
245°	0,98	-0,2	95,5%	335°	1,00	0,0	100,0%
250°	0,98	-0,2	95,5%	340°	1,00	0,0	100,0%
255°	0,98	-0,2	95,5%	345°	1,00	0,0	100,0%
260°	0,98	-0,2	95,5%	350°	1,00	0,0	100,0%
265°	0,98	-0,2	95,5%	355°	1,00	0,0	100,0%

Diagrama de Elevação



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PRODUTO

CABO COAXIAL RGC 213 50 OHMS NR 382 ANATEL

REGISTRO ANATEL 0293-07-2894

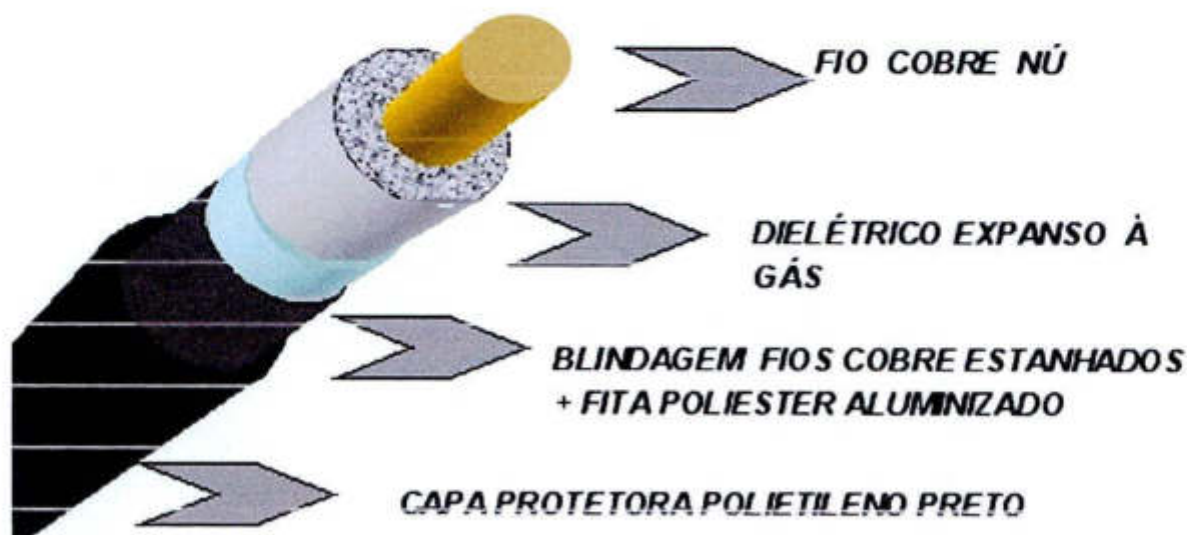


TABELA I CONDUTOR CENTRAL COBRE NÚ

SERIE	DIAMETRO (mm)	Resist. Elétrica Max DC x Km a 20 C	Ohms/Carga de Ruptura Min (Kgs)	Alongamento Min %
213	2,60	3,25	-	10,0

TABELA II ISOLAMENTO PE EXPANSO Controle On line
UNISYS 8.000

SERIE	Diametro Nominal (mm)	OVALIZAÇÃO MAX mm	EXPANSÃO NOMINAL %	CAPACITANCIA NOM pF/M	Velocidade Min Propagação %
213	7,2	-	66	82	82

TABELA III BLINDAGEM METALICA

SERIE	% de Cobertura	No. fios de Cobre estanh	Diam nom (mm)	Larg Fita mm Poliester + alum	Resistencia elétrica Ohms x Km
213	80	120	0,12	30	13,0

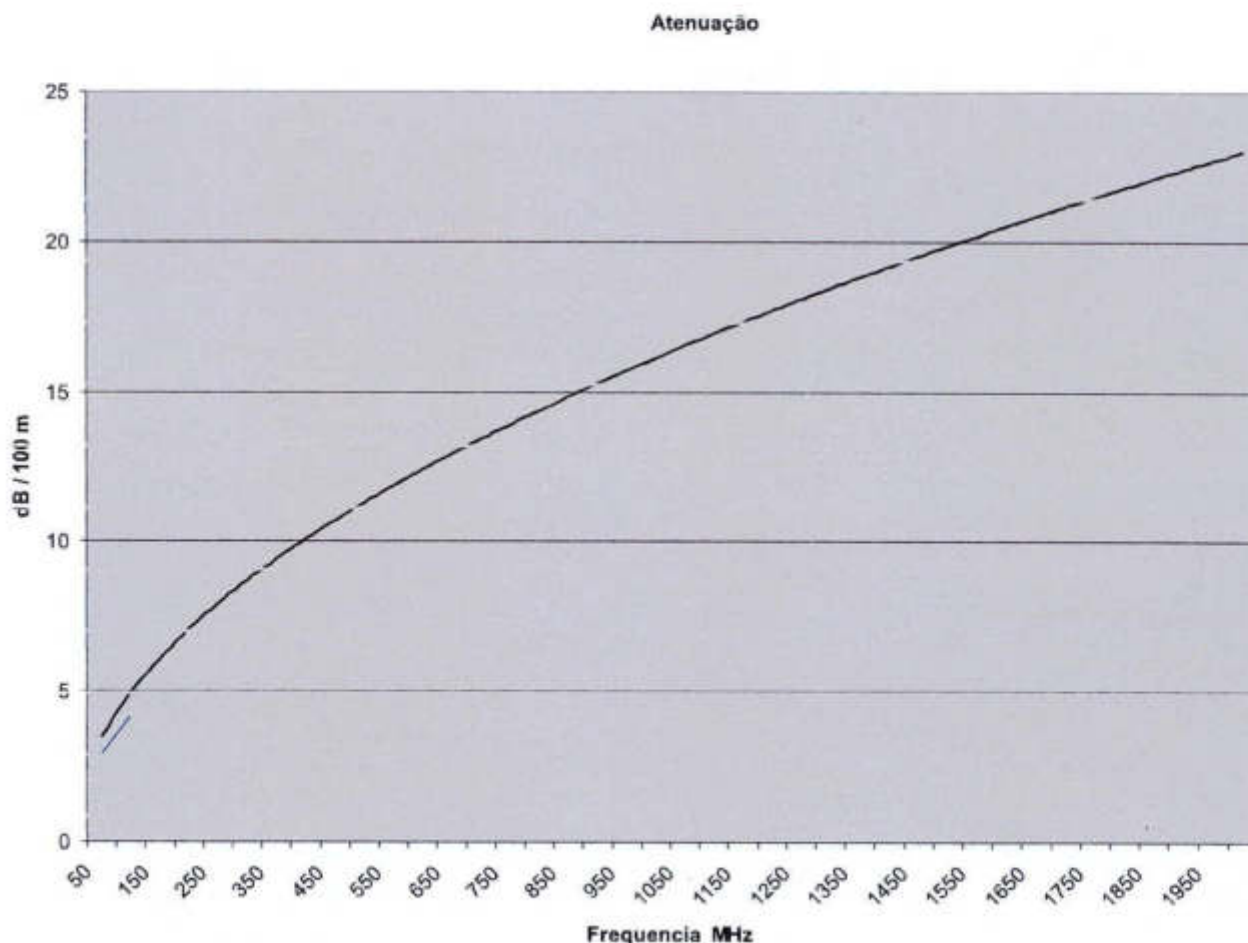
TABELA V CAPA PROTETORA TERMOPLASTICA

SERIE	Diâmetro Externo nom (mm)	Material
213	10,3	PE PRETO

TAB V I PESO DO PRODUTO ACABADO

SERIE	% de cobertura	Peso Kg /100m
213	80	10,5

TAB VII VALORES DE ATENUAÇÃO (dB / 100 m) à 20°C Grafico
abaixo



Todas as características de Matéria Prima e/ ou Produto acabado estão em conformidade com o estabelecido na Especificação Anatel NR 382

GRAVAÇÃO

E gravado na capa plástica protetora externa ao cabo o seguinte descritivo :

exemplo

AMPLIMATIC CABO COAXIAL Serie **RGC 213 % USO Externo** 50 Ohms ANATEL
0293-07-2894

EMBALAGEM

- 1) ROLO DE 100 METROS
- 2) CARRETEIS 300 METROS

81 Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Comunicações

Secretaria de Radios

Condessa José de Radios

Esplanada do Ministério, Bloco 2

Salão 307 Anexo Oeste

70.044-900 - Brasília D.F. - Brasil



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo-Geral do Bloco R

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.025464/2018-87

Referência:

Interessado: Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo - SP

Assunto: Informa o envio de mídia

CERTIDÃO DE MÍDIA

Informamos que a(s) mídia(s) deste protocolo foram inseridas integralmente e que o conteúdo original estará disponível para consulta e acesso junto ao Serviço de Arquivo e Biblioteca - SEARB.

Brasília, 04 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton da Silva Pinho, Agente Administrativo**, em 04/05/2018, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2945274** e o código CRC **59CF420F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025464/2018-87

SEI nº 2945274

Relação de Processos Vizinhos (50Km) em ordem de distância

Identificação de Processos

Aviso de Inscrição: **66**Número do Processo: **53000.071395/2013**Vizinhos

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	VINHEDO	53000.071395/2013	66	23S0113	46W5812	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAA E CIDADANIA DE VINHEDO
0.98	SP	VINHEDO	53000.069663/2013	66	23S0101	46W5844	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPELA DE VINHEDO
1.09	SP	VINHEDO	53000.071635/2013	66	23S0145	46W5828	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VINHEDENSE DE EDUCACAO E CULTURA
1.18	SP	VINHEDO	53000.029293/2010	0	23S0147	46W5831	ARQCDI	ASSOCIACAO ITALIANA VINHEDENSE
1.27	SP	VINHEDO	53830.001192/1999	12	23S0032	46W5808	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VINHEDENSE PANORAMA
1.40	SP	VINHEDO	53830.001168/1999	12	23S0144	46W5848	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VINHEDENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO.
1.74	SP	VINHEDO	53830.001002/1999	12	23S0124	46W5912	ARQDEF	MOSTEIRO DE SAO BENTO EM VINHEDO
4.27	SP	VALINHOS	53000.062346/2010	0	22S5859	46W5849	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM NOVA PALMARES
5.15	SP	VINHEDO	53830.000717/1999	4	23S0231	47W0052	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DO BAIRRO DA CAPELA

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.15	SP	VINHEDO	53900.050709/2015	4	23S0231	47W0052	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DO BAIRRO DA CAPELA ASSOCIACAO CRISTA
5.44	SP	VINHEDO	53830.000475/1999	12	23S0300	47W0044	ARQDEF	VINHEDENSE JESUS CRISTO E O CAMINHO
5.56	SP	VINHEDO	53830.002116/1998	4	23S0237	47W0105	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPELA DE VINHEDO
5.75	SP	VALINHOS	53830.002365/1998	4	22S5814	46W5908	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO VALINHENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVEC
5.89	SP	VALINHOS	53830.002501/1998	0	22S5825	46W5950	RAQ	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO VIDA NOVA FM
6.14	SP	VALINHOS	53830.002602/1998	4	22S5815	46W5948	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VALINHOS
6.14	SP	VALINHOS	53000.055380/2013	4	22S5815	46W5948	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VALINHOS
6.19	SP	BARRINHA	53900.053205/2016	0	22S5759	46W5906	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES VILA NOVA BARRINHA II, VILA RECREIO, JARDIM VERA LUCIA, JARDIM NOVO HORIZONTE, BELA VISTA - AMVNB
7.36	SP	VALINHOS	53830.000668/2001	0	22S5829	47W0120	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLOGIA DE VALINHOS
7.54	SP	LOUVEIRA	53000.018711/2012	0	23S0516	46W5838	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LOUVEIRA
7.54	SP	LOUVEIRA	53830.002468/1998	4	23S0516	46W5838	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LOUVEIRA



1/21



Exibir : 20 ▼

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer 53000.071395/2013 Localidade / VINHEDO/SP
Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAA E CIDADANIA DE VINHEDO
Aviso 66 Can 290
Endereço DO BOSQUE Nº 184 - B. JD PANORAMA VINHEDO - SP
Endereço DO BOSQUE Nº 184 - B. JD PANORAMA VINHEDO - SP
Endereço DO BOSQUE Nº 184 - B. JD PANORAMA VINHEDO - SP

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim

2. Dados do Transmissor

a.	Auad Correa Equipamentos		b.	SP5025	
c. Categoria	2H	d.	0680030528	e.	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a.			b.		
c. Categoria		d.		e.	

4. Dados da Antena

a.	Ideal indust. Com. Ant LTDA		b.	PT 5/8	
c.	30,0	d. Ganho	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

Processo nº: **53000.071395/2013-14**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo nº 53000.071395/2013-14, de interesse da Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vinhedo / SP**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (3093001) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (3093009).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 25/06/2018, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3093016** e o código CRC **2E3D6B77**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 3093016

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071395/2013-14.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53000.071395/2013-14, de interesse da **Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo**, na localidade de Vinhedo / SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 17/09/2018, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3201570** e o código CRC **B03618DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 3201570



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *Intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11515/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.069663/2013-38**

Assunto: **Indeferimento do pedido de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Capela de Vinhedo** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vinhedo/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a **necessidade de indeferimento** pelos seguintes fatos e fundamentos:

Lei nº 9.612/98	Artigo 9º, § 2º, III, IV	Comprovação de maioria / nacionalidade.	A entidade deixou de apresentar o RG do Segundo Tesoureiro, Sr. Luiz Gustavo Shiezaro.
	Artigo 9º, § 2º, V	Declaração de fiel cumprimento.	A declaração de fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, não foi assinada pelo Segundo Tesoureiro, Sr. Luiz Gustavo Shiezaro.

3. A entidade deixou de apresentar o RG do Segundo Tesoureiro, Sr. Luiz Gustavo Shiezaro, dirigente eleito conforme a ata de eleição da diretoria para o exercício 2013/2017 (fls. 106/107). Diante da não apresentação do referido documento, torna-se impossível determinar se o dirigente é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, bem como, a comprovação da sua maioria, como manda o art. 9, § 2º, incisos III e IV da Lei nº 9.612/98 e o subitem 8.1, alínea “e” da Norma nº 1/2011.

4. A declaração de fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, não foi assinada pelo Segundo Tesoureiro, Sr. Luiz Gustavo Shiezaro, em seu lugar consta a assinatura de Roberto Henrique. Contudo, o Sr. Roberto não tem legitimidade para assinar a declaração, pois não foi eleito para o cargo, de acordo com a ata de fls. 106/107. Dessa forma, contraria-se o art. 9, § 2º, inciso V da Lei nº 9.612/98 e o subitem 8.1, alínea “g” da Norma nº 1/2011.

5. Assim, a falta de apresentação ou inadequação, no decorrer do processo, de

qualquer documento listado na legislação, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, conforme descrito acima, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **indeferimento** do pedido de outorga da entidade.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 23/09/2014, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto**, em 25/09/2014, às 17:42, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0150660** e o código CRC **8A81B607**.

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 11515/2014/SEI-MC, constante do processo nº 53000.069663/2013-38, de sorte a indeferir o pedido da Associação Comunitária Capela de Vinhedo para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de VINHEDO/SP, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/09/2014, às 11:01, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0151502** e o código CRC **D96159B3**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12476/2014/SEI-MC

Brasília, 23 de setembro de 2014

Ao Senhor
OSVALDO CARREIRO
Representante Legal da Associação Comunitária Capela de Vinhedo
Lojas Rolle Rua Nove de Julho, esquina Praça de Sant'Ana
13.280-000 Vinhedo – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069663/2013-38.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11515/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata do indeferimento do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado** e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/09/2014, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0151266** e o código CRC **701BE066**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC OFÍCIO nº 12476/ 2014/SEI-MC, de 23/09/2014. Nº DO PROCESSO: 53000.069663/2013-38 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAPELA DE VINHEDO LOJAS ROLLE RUA NOVE DE JULHO, ESQUINA PRAÇA DE SANT'ANA 13.280-000 VINHEDO - SP		
ENDEREÇO / ADRESSE		
CEP / CODE POSTAL		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	29/10/14	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E NAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Agente de Correios Matrícula: 81113781 CDD VINHEDO		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS CN07

JG 08769969 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

EN

CE

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1817/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.069663/2013-38**

Assunto: **Não acatamento de recurso administrativo.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Capela de Vinhedo**, entidade participante do Aviso de Habilitação nº 66, publicado no DOU de 01/10/2013, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 11515/2014/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

O não atendimento, na fase de habilitação, de qualquer dispositivo listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento sumário.			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº 9.612/98	Artigo 9º, § 2º, III, IV	Comprovação de maioria / nacionalidade.	A entidade deixou de apresentar comprovante de maioria e nacionalidade do Sr. Luiz Gustavo Shierazo.
	Artigo 9º, § 2º, V	Declaração de fiel cumprimento.	Tal declaração não foi assinada pelo Sr. Luiz Gustavo Shierazo.

3. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de ver reformada a decisão.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
29/10/2014	21/11/2014	(x) Sim () Não

4. Em face do recurso administrativo interposto cumpre dizer que foram respeitados todos os requisitos formais de admissão, pois a irrisignação da entidade é assinada por pessoa legitimada para tanto e foi apresentada tempestivamente, tal qual o indica o quadro supra. Com isso, pode-se conhecer do mérito do recurso.

5. No entanto, desde já se reitera que o indeferimento foi uma medida idônea e deve persistir. Isto porque se constata da análise do processo que não foram encaminhados, *no prazo*

fixado para habilitação, o comprovante de maioria/nacionalidade do Sr. Luiz G. Shierazo e a declaração de fiel cumprimento assinada por ele, conforme a exigência do art. 9º, §2º, incisos III, IV e V da Lei nº. 9.612/1998. Tais itens devem acompanhar o pedido de autorização e como a recorrente não os encaminhou dentro do prazo do Aviso de Habilitação, tem-se que o vício não pode ser sanado nessa fase recursal, já que isso contrariaria o supracitado artigo 9º, §2º.

6. Por tais razões, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento.

7. Sem embargo de tudo o quanto disposto, com o fim de orientar a entidade interessada, não é demais expor a possibilidade de enviar para este Ministério das Comunicações um Requerimento de Cadastramento de Demonstração de Interesse. **Tal documento, vale destacar, não gerará qualquer direito e não iniciará um processo de concessão de outorga.** Contudo, é a partir dele que se saberá quais as localidades que apresentam pessoas com interesse em prestar o serviço, informação esta que, junto com outros dados, será usada para definir quais serão os Municípios contemplados em futuros Avisos de Habilitação.

8. Aduz-se ainda que as normas que regem a Radiodifusão Comunitária – e que precisam ser bem conhecidas pelos interessados em prestar o serviço – são, em essência, a Lei nº. 9.612/1998, o Decreto nº. 2.615/1998 e a Norma 1/2011, todos passíveis de serem obtidas na própria rede mundial de computadores.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **não acatamento** do recurso administrativo interposto, vez que não foram apresentados adequadamente os documentos exigíveis dentro dos prazos estabelecidos. Os autos devem ser remetidos ao arquivo, restando à requerente apenas aguardar publicação de novo Aviso de Habilitação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Neves Frota Souza, Técnico de Nível Superior**, em 17/03/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/03/2015, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/05/2015, às 14:33, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2015, às 18:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0345526** e o código CRC **7063101D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Despacho N° 366/2015/SEI-MC

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XIX, do Anexo IV, da Portaria n° 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 1817/2015/SEI-MC, constante do processo n° 53000.069663/2013-38, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela Associação Comunitária Capela de Vinhedo, participante do Aviso de Habilitação n° 66, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vinhedo / SP, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2015, às 18:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0403935** e o código CRC **CAE3AAE0**.



ATO Nº 3.270, DE 29 DE MAIO DE 2015

Processo nº 53500.003531/2015. Extingue, por caducidade, a autorização da Classic Rádio Táxi Ltda. ME, CNPJ nº 08.470.408/0001-39, para exploração do Serviço de Radiotáxis Especializado, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de junho de 2015

Nº 5.084 - Processo nº 53500.002351/2013.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL substituto, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apreciação de Descumprimento de Obrigações (Pado) no 53500.002351/2013, instaurado em face da Ver TV Comunicações S.A., CNPJ/MF nº 06.120.473/0001-09, Fiel nº 50407845119, autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), que trata de descumprimentos relativos ao Decreto 6.523/2008, considerando o teor do Informe no 369/2015-CODI, de 05 de junho de 2015, resolve: i) aplicar a sanção de MULTA no valor total de R\$ 12.160,25 (doze mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos), em razão do descumprimento dos artigos 3º, 6º, 15 caput e §3º do Decreto nº 6.523/2008, ressaltando que, caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução no 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, a qual totalizará nesse caso o montante de R\$ 9.120,18 (nove mil, cento e vinte reais e dezoito centavos).

ÁTILA AUGUSTO SOUTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL
E TOCANTINS

ATO Nº 4.657, DE 20 DE JULHO DE 2015

Processo nº 53000.061855/2006 - TV SERRA DOURADA LTDA - RTV - Cristalina-GO - Canal 5+- Alteração de Características Técnicas.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 4.686, DE 21 DE JULHO DE 2015

Processo nº 53000.066137/2006 - FLORESTA RADIODIFUSÃO LTDA - OM - Alta Floresta/MT - 810 kHz - Autoriza a substituição do transmissor principal e a atualização das coordenadas geográficas.

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 4.818, DE 29 DE JULHO DE 2015

Processo nº 53500.005955/2003 - REDE CBS DE RÁDIO LTDA - FM - Padre Bernardo-GO - Canal 252 - Autoriza novas características técnicas.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
A PRESTAÇÃO

ATOS DE 3 DE AGOSTO DE 2015

Nº 4.899 - Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 03/08/2015 a 09/08/2015

Nº 4.911 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 02/08/2015 a 02/08/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2.344, DE 17 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.030860/2008-08, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015080400240

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de TERESINA/PI, o canal 17 (dezesete), correspondente à faixa de frequência de 488 a 494 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades executantes dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, listadas em anexo.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

ANEXO

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	RECURSO	DATA
GO	Cocalzinho de Goiás	Associação Comunitária de Radiodifusão Girassol	53000.002414/2013-62	Conhecido e não provido	22/07/15
MG	Caldas	Associação Comunitária Futura de Radiodifusão	53000.073090/2013-47	Conhecido e não provido	22/07/15
MA	Água Doce do Maranhão	Associação Folclórica e Cultural Boi Mimoso de Água Doce do Maranhão	53000.071622/2013-10	Conhecido e não provido	22/07/15
SP	Vinhedo	Associação Comunitária Capela de Vinhedo	53000.069663/2013-38	Conhecido e não provido	22/07/15
RN	Antônio Martins	Associação Cultural Boa Esperança	53000.060825/2013-72	Conhecido e não provido	22/07/15
PR	Campo Mourão	Associação Comunitária e Cultural de Campo Mourão	53000.052654/2011-46	Conhecido e não provido	22/07/15
SP	Araçatuba	Associação Comunitária Mais Araçatuba	53000.058582/2012-21	Conhecido e não provido	22/07/15
PB	São José do Bonfim	Associação Benfinaense de Radiodifusão Comunitária	53000.062752/2013-53	Conhecido e não provido	22/07/15
RN	Santana do Matos	Fundação Mãe Juvita	53000.060822/2013-39	Conhecido e não provido	22/07/15
PI	Benedictinos	Associação de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Benedictinos	53000.063195/2009-10	Conhecido e não provido	22/07/15
RS	Campos Borges	Associação Amigos de Campos Borges	53000.011087/2012-59	Conhecido e não provido	22/07/15
PE	São Joaquim do Monte	Associação Cultural Frei Damião	53000.016679/2012-67	Conhecido e não provido	22/07/15
PI	Capitão de Campos	Associação Comunitária Cultural de Radiofusão de Capitão de Campos	53000.044243/2011-87	Conhecido e não provido	22/07/15
SP	São José dos Campos	Associação Educacional e Cultural Eugênia de Paula Araújo	53000.070510/2013-33	Conhecido e não provido	22/07/15
BA	Jacobina	Associação Beneficente Comunitária e de Comunicação de Jacobina	53000.027230/2011-43	Conhecido e não provido	22/07/15
AL	Inhapi	Associação Comunitária de Difusão Social e Cultural de Inhapi	53000.049976/2011-16	Conhecido e não provido	22/07/15
MS	Água Clara	Associação de Moradores do Bairro Jardim das Palmeiras	53000.056458/2010-60	Conhecido e não provido	22/07/15
SC	Indaial	Associação de Difusão Comunitária Indaia	53000.049316/2012-16	Conhecido e não provido	22/07/15
AL	Maceió	Associação Ailton Siuwa de Desenvolvimento Comunitário e Sócio Cultural	53000.000807/2014-12	Conhecido e não provido	22/07/15
RS	Parobé	Associação Cultural e Recreativa Cidadania Para Todos	53000.070484/2013-43	Conhecido e não provido	22/07/15
PE	Correntes	Associação Comunitária do Sítio Ladeira de Pedra	53000.076015/2013-38	Conhecido e não provido	22/07/15
RS	Amaral Ferrador	Associação de Radiodifusão Comunitária Amarelense	53000.054681/2010-72	Não conhecido	22/07/15
PA	Breu Branco	Associação Rádio Comunitária Esperança Fm	53000.049814/2009-55	Conhecido e não provido	22/07/15
BA	João Dourado	Rádio Comunitária Canal Fm	53000.075383/2013-69	Conhecido e não provido	22/07/15
PB	Frei Martinho	Associação Comunitária Frei Martinho de Comunicação	53000.061562/2013-19	Conhecido e não provido	22/07/15
MA	Joselândia	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Educacional de Joselândia	53000.013273/2013-11	Conhecido e não provido	22/07/15
MG	Munhoz	Associação Comunitária Unidos por Munhoz	53000.028035/2012-11	Não conhecido	22/07/15
SP	Ubatuba	Associação Comunitária Ubatuba Em Foco	53000.057119/2013-43	Conhecido e não provido	22/07/15
CE	Fortaleza	Associação Social e Cultural Nilza FM	53000.002434/2014-14	Conhecido e não provido	22/07/15
RN	Apodi	Associação Comunitária de Cultura do Distrito de Melancias	53000.060821/2013-94	Conhecido e não provido	22/07/15
PB	Bayeux	Fundação Rádio Cultura de Bayers	53000.038200/2007-86	Conhecido e não provido	22/07/15
PE	Paulista	Associação Comunitária de Assistência Social Água da Vida	53000.002519/2004-21	Conhecido e não provido	22/07/15

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Processo nº: **53000.069663/2013-38**

Entidade: **Associação Comunitária Capela de Vinhedo**

Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, de interesse da entidade supracitada, indica necessidade de arquivamento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

- O recurso administrativo apresentado foi conhecido e não provido.

2. Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/08/2015, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0643091** e o código CRC **E73265A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24988/2015/SEI-MC

Brasília, 05 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

OSVALDO CARREIRO

Representante Legal da **Associação Comunitária Capela de Vinhedo**

Rua Nove de Julho, Lojas Rolle, esquina com a Praça de Sant'Ana

13.280-000 / Vinhedo – SP

Assunto: **Arquivamento do processo nº 53000.069663/2013-38.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o mesmo foi arquivado pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

I. O recurso administrativo apresentado foi conhecido e não provido.

Atenciosamente,

Anexos:

- 1 - Nota Técnica 1817 (0345526);
- 2 - Despacho DOU 366 (0403935);
- 3 - Extrato DOU (0640390).



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/08/2015, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0643094** e o código CRC **30456395**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRES		Of. nº 24988/2015/SEI-MC, 05 de agosto de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53000.069663/2013-38	
		OSVALDO CARREIRO	
		Associação Comunitária Capela de Vinhedo	
		Rua Nove de Julho, Lojas Rolle, esquina c/ a Praça de Sant'Ana	
		13.280-000 Vinhedo - SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Amey Semant...</i>		18 8/15	CUD VINHED
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		18 AGO 2015	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
122 92607963	RG 36.102369-6		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0483 / 15

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22670911 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

CE

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1764/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.071635/2013-81**

Assunto: **Indeferimento do pedido de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Vinhedense de Educação E Cultura** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **VINHEDO/SP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fatos e fundamentos:

Lei nº 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação.	Analisando os autos, constatou-se que a entidade possui vínculo político-partidário, tendo em vista que o Sr. Weber Simões Soldera é secretário de organização na composição partidária do PSB no município de Vinhedo/SP, bem como, é suplente de vereador no mesmo município.
Norma nº 1/2004	Subitem 8.1.3.		E o Sr. Amadio Cremonesi Neto é chefe de gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura da prefeitura de Vinhedo/SP, conforme documentação anexada ao processo (SEI 0344353). Os Srs. Weber Simões Soldera e Amadio Cremonesi Neto são, respectivamente, tesoureiro e diretor cultural na Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura.

3. De acordo com a ata de fls. 17/20, os Srs. **Weber Simões Soldera e Amadio Cremonesi Neto** foram eleitos, no mandato de 28/11/2012 a 28/11/2014, para exercerem os cargos de tesoureiro e diretor cultural na Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura.

4. Ocorre que o Sr. **Weber Simões Soldera** é secretário de organização na composição partidária do PSB no município de Vinhedo/SP, bem como, é suplente de vereador no mesmo município, conforme documentação que ora se junta (SEI 0344353).

5. Já o Sr. **Amadio Cremonesi Neto** é chefe de gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura da prefeitura de Vinhedo/SP, tal informação foi extraída de uma notícia publicada no *site* oficial da prefeitura de Vinhedo/SP.

6. Desta feita, a Lei 9.612/98 e a norma 1/2011 são claras ao dispor que não poderão ser mantidos vínculos que subordinem a associação e seus dirigentes a outra entidade ou mantenha relação político-partidária, sob pena de imediato indeferimento do pedido de outorga, caso essa subordinação exista.

7. Ademais, segundo os documentos anexados, resta comprovado o vínculo político-partidário, imputando no indeferimento do pedido de outorga.

8. Cumpre destacar que em virtude do vínculo político-partidário ser um vício insanável, apenas a mudança na composição da atual diretoria não teria o condão reverter a decisão de indeferimento.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, conforme descrito nesta Nota Técnica, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **indeferimento** do pedido de outorga da entidade.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lacerda Lobo Bilio**, **Chefe de Serviço de Renovação e Revisão de Outorga de Radiodifusão Comunitária**, em 27/01/2015, às 10:47,



conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/01/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0344353** e o código CRC **351D58C7**.

Minutas e Anexos

Possui.

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1764/2015/SEI-MC, constante do processo nº 53000.071635/2013-81, de sorte a indeferir o pedido da Associação Comunitária Vinhedense de Educação E Cultura para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vinhedo/SP, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/01/2015, às 11:06, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0344627** e o código CRC **9FEE9AB8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2397/2015/SEI-MC

Brasília, 27 de janeiro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

ANA LÚCIA FALSARELLA TESTOLINI

Representante Legal da Associação Comunitária Vinhedense de Educação E Cultura

Avenida Independência Nº 5407

13280-000 / Vinhedo – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.071635/2013-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1764/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata do indeferimento do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado** e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/02/2015, às 15:15, conforme
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0344659** e o código CRC **D954DFAF**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADDRESS

OFÍCIO nº 2397/ 2015/SEI-MC, de 27/1/2015.

CEP / CODE POSTAL

Nº DO PROCESSO: 53000.071635/2013-81

ASS. COMUNITÁRIA VINHEDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº 5407

13280-000

VINHEDO - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

13/02/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LIGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten Name]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

[Handwritten ID Number]

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8.109.470-7

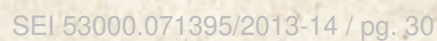


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

78240283-0

FC0453 / 14

114 x 188 mm



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15340/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.071635/2013-81**

Assunto: **Não acatamento de recurso administrativo.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura** entidade participante do Aviso de Habilitação nº 66, publicado no DOU 01/10/2013, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 1764/2015/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

O não atendimento, na fase de habilitação, de qualquer dispositivo listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento sumário .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação.	Analisando os autos, constatou-se que a entidade possui vínculo político-partidário, tendo em vista que o Sr. Weber Simões Soldera é secretário de organização na composição partidária do PSB no município de Vinhedo/SP, bem como, é suplente de vereador no mesmo município. E o Sr. Amadio Cremonesi Neto é chefe de gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura da prefeitura de Vinhedo/SP, conforme documentação anexada ao processo (SEI 0344353). Os Srs. Weber Simões Soldera e Amadio Cremonesi Neto são, respectivamente, tesoureiro e diretor cultural na Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura.
Norma nº 1/2011	Subitem 8.1.3		

3. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de ver reformada a decisão.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
13/02/2015	16/03/2015	(X) Sim () Não

4. Preliminarmente, deixa-se consignado que o recurso administrativo merece ser conhecido, pois preenche todos os requisitos formais: é tempestivo, na forma do item 3 supra, e vem firmado por pessoa legitimada para tanto.

5. E, nesta seara, percebe-se que a irrisignação da entidade foi deduzida com espeque nos seguintes fundamentos:

(I) Aduz que o indeferimento fere a Carta Republicana, assim como a legislação ordinária, tendo se baseado em errônea interpretação da legislação pertinente;

(II) Alega que os Srs. Weber Simões Soldera e Amadio Cremonesi Neto apenas exerciam seus direitos políticos como cidadãos e que não estariam subordinados a qualquer partido político.

(III) Rebate que a medida foi desproporcional e desarrazoada.

6. Expostos os motivos e a argumentação da ora recorrente, passa-se à análise do recurso administrativo no que toca às suas nuances e principalmente quanto ao mérito.

7. Antes, contudo, é imprescindível que seja feita uma breve contextualização, indicando assim a *intentio legis* da Lei nº. 9.612/1998.

8. Desta feita, há de se perceber pela leitura atenta desse diploma normativo que múltiplos são os artigos a tutelar, direta ou indiretamente, o caráter comunitário. São sintomáticas então as disposições legais que determinam que a autorização seja outorgada exclusivamente a entidades que tenham a natureza comunitária (arts. 1º e 7º); que indicam finalidades e princípios do serviço, todos eles voltados ao desenvolvimento geral da comunidade (arts. 3º e 4º); que vedam o proselitismo e a vinculação (art. 4º, §1º e 11); que permitem que qualquer pessoa da localidade manifeste sua opinião durante a programação e, ademais, que elege a própria comunidade em órgão de fiscalização do conteúdo a ser veiculado pela rádio (art. 4º, §3º e 8º); e, por fim, que determina que se escolha para prestar o serviço a entidade detentora de maior representatividade perante a comunidade (art. 9º, §5º).

9. Todos estes artigos, de maneira cabal, dão mostras do relevo dado ao necessário caráter comunitário que deve ter o serviço e, em consequência, as entidades que se propõem a prestá-lo. Mais: estribando-se nestes preceitos legais é possível afirmar que o caráter comunitário é o elemento essencial dessa espécie de radiodifusão, na medida em que é o seu traço distintivo em relação aos demais serviços de radiodifusão e a sua própria razão de existir.

10. Ciente deste cenário é que a Administração Pública, ciosa que deve ser ao dar cumprimento aos mandamentos legais, tem na vinculação, seja ela de que espécie for, um dos maiores agravos à Lei nº. 9.612/1998, pois macula frontalmente o caráter comunitário.

11. Expedidas estas razões, emerge claro que não se poderia tolerar como prestadora do serviço de Radiodifusão Comunitária uma entidade que não é comunitária, pois vinculada e, portanto, sectária. E esta medida, frisa-se, dá-se em estrita consonância com a vontade legal, tal qual acima já adiantado.

12. Não seria dado então para a Administração Pública admitir que o presente indeferimento tenha violado a razoabilidade/proporcionalidade. E isto pela razão simples de que, ao afastar a aplicação da lei sob tal argumento, estar-se-ia diante de uma alegação implícita de que faltou razoabilidade ao próprio Congresso Nacional ao editar a lei, o que se consubstanciaria em indevido desrespeito do Executivo pelos atos do Legislativo, em patente violação do princípio da tripartição de Poderes e, igualmente, do princípio da legalidade (respectivamente, artigos 2º e 37 da Constituição Federal).

13. Afastando assim qualquer argumento que indique violação ao princípio da

razoabilidade, mister ressaltar que a aplicação da Lei nº. 9.612/1998 ao processo sob análise certamente não se deu de maneira “fria”, mas sem dúvida foi inflexível, na medida em que não se pode admitir que a Administração Pública contemporize no seu dever de bem e corretamente dar cumprimento às determinações legais.

14. Sobreleva notar que, de fato, o direito à comunicação recebe tratamento privilegiado na Constituição Federal e não apenas no seu art. 220, mas também no seu art. 5º, topograficamente representativo.

15. Impende observar sobre o tema, todavia, que é a própria Carta Magna que indica que será o Executivo o Poder competente para outorgar e renovar a autorização para o serviço de radiodifusão sonora (art. 223). Dito isto, de maneira sucinta, nasce para o Congresso Nacional o dever-poder de legislar sobre, regulamentando como se dará esse processo de outorga. A Lei nº. 9.612/1998 tem tal origem e justificação.

16. E, sob tal Lei, a princípio, não pesa qualquer indício de que tenha violado a Carta Política, eis que os controles preventivos de constitucionalidade foram devidamente exercidos pelo Legislativo e pelo Executivo e a norma se aperfeiçoou e encontra-se vigente. Da mesma forma, inexistente notícia acerca de qualquer ação judicial que intente exercer repressivamente o controle de constitucionalidade junto ao Judiciário da norma em questão, razão pela qual, mais uma vez, a Lei de Radiodifusão Comunitária há de ser tida como hígida e plenamente aplicável.

17. Cabe explicar que a requerente estabelece relação jurídica com o Ministério das Comunicações com o protocolo dos documentos e desde então deve se apresentar apta nos termos da legislação.

18. Vislumbra-se que ainda que a requerente troque parte de sua diretoria, formando uma diretoria que, agora, não possui mais qualquer tipo de vinculação, não há como sanar a mácula outrora constatada, tendo em vista que a requerente deve ser considerada apta para o exercício de Radiodifusão Comunitária desde o momento em que protocola seu requerimento junto ao Ministério das Comunicações – como dito anteriormente. Ou seja, a apresentação de vício insanável, como vínculo político, em diretoria cuja vigência perdurou durante a citada relação jurídica é causa hígida de indeferimento do pleito.

19. Nessa linha, encontra-se o entendimento da Consultoria Jurídica deste Ministério, como se pode constatar com a transcrição de trecho do Parecer Nº 943/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, *in verbis*:

Ressalte-se: há a possibilidade, sim, de eventualmente uma fundação ou associação vir a ser criada sob a orientação de uma família ou determinado segmento social – não há vedação legal para tanto (respeitados os ditames do Código Civil). Porém, caso pretenda esta mesma associação ou fundação participar de seleção para executar o serviço de radiodifusão comunitária, deverá adequar suas disposições estatutárias, bem como a composição de sua diretoria, dentre outros requisitos, ao que predispõe a legislação do serviço de RadCom – há de ser, pois, comunitária nos termos da Lei nº 9.612, de 1998 e demais diplomas normativos. **E referida adequação deverá ser aferida por ocasião da apresentação de documentação perante o Ministério (no prazo do Aviso); com o protocolo dos documentos, passa a entidade a assumir o compromisso de se encontrar apta a participar da seleção, sem vícios.** (grifo nosso)

20. Corroborando a tese basilar desta análise recursal é prudente transcrever, também, trecho do Parecer Nº 1285/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, *ipsis litteris*:

Assim, quando se depara com vício a apontar o vínculo/subordinação da diretoria a outra entidade familiar, político-partidária etc., conforme descreve o art. 11 da Lei, tem-se que a entidade não detém a legitimidade necessária para participar da seleção pública em tela – não seria comunitária nos termos da Lei nº 9.612, de 1998; ademais, referida característica atinge a própria independência/autonomia da entidade a ser a executante do serviço; a possibilidade de saneamento, com a substituição dos membros durante o processo de seleção pública, está na prática, indo de encontro ao mandamento legal. (grifo no original)

21. Cabe ressaltar que como o conceito de vínculo é aberto à interpretação, a Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União neste Ministério, no exercício de suas

atribuições (art. 131, CF e 11, III, Lei Complementar nº. 73/1993), expediu o Parecer nº. 1054/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU concluindo pela violação do art. 11 da Lei nº. 9.612/1998 quando entidade que pleiteia obter autorização para prestar o Serviço tem em sua Diretoria membro de órgão de direção de partido político - como no caso dos autos.

22. Ainda coerente com o que dispõe a Consultoria Jurídica, anota-se finalmente que o art. 11 pode ser infringido mesmo por aquelas entidades que ainda não sejam outorgadas; ademais, uma vez comprovada a existência de vínculo no curso do processo, o vício não poderá ser sanado, conforme o Parecer nº. 80/2014/SEI-MC.

23. Por fim, resta esclarecido o posicionamento esposado pela Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações acerca do caso em tela e, por conseguinte, o direcionamento seguido por este órgão.

24. Portanto, com fundamento em tudo o quanto exposto, opina-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pela sua improcedência..

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **não acatamento** do recurso administrativo interposto, vez que não foram apresentados adequadamente os documentos exigíveis dentro dos prazos estabelecidos. Os autos devem ser remetidos ao arquivo, restando à requerente apenas aguardar publicação de novo Aviso de Habilitação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Santos Pinheiro, Técnico de Nível Superior**, em 16/07/2015, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/07/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 06/08/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 21/08/2015, às 10:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0611097** e o código CRC **4587F272**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Despacho N° 1101/2015/SEI-MC

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XIX, do Anexo IV, da Portaria n° 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 15340/2015/SEI-MC, constante do processo n° 53000.071635/2013-81, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura, participante do Aviso de Habilitação n° 66, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vinhedo / SP, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário** **Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 21/08/2015, às 10:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.
N° de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0611169** e o código CRC **2E41915C**.



Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de MACAÉ/RJ, o canal 57 (cinquenta e sete), correspondente à faixa de frequência de 728 a 734 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1.418, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.025229/2011-84, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PLANALTO CENTRAL LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de NIQUÊLÂNDIA/GO, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1.638, DE 21 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.018267/2012-61, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de TOLEDO/PR, o canal 59 (cinquenta e nove), correspondente à faixa de frequência de 740 a 746 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 2.018, DE 19 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.003540/2008-77, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de LAVRAS/MG, o canal 16 (dezesseis), correspondente à faixa de frequência de 482 a 488 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

PORTARIA Nº 4.061, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria de suspensão aplicada a Entidade abaixo relacionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.022633/2011	Rádio Produção FM Ltda	FM	Palmitos	SC	Anular a Portaria nº 1306, de 19/7/2012, publicada no DOU de 24/7/2012.	Portaria SCE nº 4061, de 4061/8/2015	Portaria MC nº 112/2013

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade à revisão do ato que indeferiu o pedido de outorga formulado pelas entidades listadas em anexo.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

ANEXO

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	TIPO DE REVISÃO	DATA
BA	Rio Real	Associação Beneficente Faça Uma Criança Sorrir do Bairro Nova Brasília	53000.032166/2011-12	Anulação	21/08/15
MG	Araçatuba	Associação de Radiodifusão Cultural Arantense	53000.047210/2013-51	Revogação	21/08/15
PE	Limoeiro	Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis da Piraíra	53000.064006/2007-56	Anulação	21/08/15
SP	Mirante do Paranapanema	Associação Comunitária de Comunicação Inovação FM	53000.048427/2012-05	Anulação	21/08/15

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades executantes dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, listadas em anexo.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

ANEXO

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	RECURSO	DATA
BA	São Desidério	Associação Comunitária Alto do Cristo de Radiodifusão da Cidade de São Desidério de Incentivo à Educação, Cultura e Esporte	53640.000482/2001-18	Conhecido e não provido	21/08/15
BA	Salvador	Associação Pracetum Ação Social	53900.010394/2014-31	Conhecido e não provido	21/08/15
BA	Rio do Antônio	Associação Comunitária e Popular de Ibitira (ACPI)	53000.073239/2013-98	Conhecido e não provido	21/08/15
BA	Santaluz	Associação de Radiodifusão Vida e Esperança	53000.077138/2013-96	Não conhecido	21/08/15
CE	Quixeramobim	Associação Cultural Comunitária de Quixeramobim	53000.013552/2007-29	Conhecido e não provido	21/08/15
CE	Quixadá	Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural do Distrito de Juatama	53000.076193/2013-69	Conhecido e não provido	21/08/15
CE	Morada Nova	Associação Sociocultural de Aruaru	53000.073498/2013-19	Conhecido e não provido	21/08/15
DF	Brasília	Instituto Social e Cultural Rádio Cidade Fm	53000.70300/2013-45	Conhecido e não provido	21/08/15
GO	Água Fria de Goiás	Associação dos Agricultores Familiares e Trabalhadores de Água Fria de Goiás	53000.012175/2013-59	Conhecido e não provido	21/08/15
MA	São Luís	Projeto de Educação Alternativa Descobrimo o Saber	53000.072174/2014-63	Não conhecido	21/08/15
MG	Belo Horizonte	Associação Comunitária de Amigos e Defensores dos Moradores do Bairro Ipê	53000.074780/2013-13	Conhecido e não provido	21/08/15
MG	Conceição das Alagoas	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Conceição	53000.023648/2010-09	Conhecido e não provido	21/08/15
MG	Santa Cruz de Salinas	Conselho Comunitário Mutirão Nova Esperança	53000.018397/2004-94	Conhecido e não provido	21/08/15
MG	Simonésia	Rádio Comunitária Ativa Fm de Simonésia/MG (rádio Líder Ativa)	53000.058193/2009-09	Conhecido e não provido	21/08/15



MS	Campo Grande	Instituto de Desenvolvimento Humano Social Econômico e Cultural	53000.002675/2014-63	Conhecido e não provido	21/08/15
MT	Juscimeira	Associação Comunitária de Amigos de Juscimeira	53000.015800/2012-33	Conhecido e não provido	21/08/15
MT	Jaciara	Associação Cultural de Difusão Comunitária Altar da Lua	53000.059886/2006-68	Conhecido e não provido	21/08/15
PA	Curuçá	Associação Comunitária e Artística de Morretes	53000.033840/2012-67	Não conhecido	21/08/15
PB	Vista Serrana	Associação de Radiodifusão Comunitária do Município de Vista Serrana	53000.062750/2013-64	Não conhecido	21/08/15
PB	Olho D'Água	Entidade de Comunicação e Ação Social	53000.060470/2011-50	Conhecido e não provido	21/08/15
PE	Correntes	Associação Comunitária Sítio Rodrigues	53000.075023/2013-67	Não conhecido	21/08/15
PE	Limoeiro	Associação em Defesa da Vida do Município de Limoeiro	53000.014542/2010-14	Conhecido e não provido	21/08/15
PE	Joaquim Nabuco	Associação Comunitária de Radiodifusão Nabuquense	53000.007309/2013-10	Conhecido e não provido	21/08/15
PI	Barra	Associação de Radiodifusão de Barra	53000.074947/2013-46	Conhecido e não provido	21/08/15
PI	João Costa	Associação de Comunicação Cultural e Social de João Costa	53000.061555/2013-17	Conhecido e não provido	21/08/15
PR	Apucarana	Associação Filantrópica Geração Vida	53000.053976/2010-21	Não conhecido	21/08/15
PR	Pinhal de São Bento	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pinhal de São Bento	53000.043876/2012-59	Não conhecido	21/08/15
PR	Manfrinópolis	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Manfrinópolis	53000.043243/2012-41	Não conhecido	21/08/15
PR	Tibagi	Associação de Pequenos Agricultores Regionais de Tibagi	53000.070784/2013-22	Conhecido e não provido	21/08/15
RJ	São João do Meriti	Rádio Comunidade Maior	53000.071630/2013-58	Conhecido e não provido	21/08/15
RJ	Mesquita	Associação Comunitária Mantenedora da Rádio Colina 89.9 FM	53000.064840/2007-41	Conhecido e não provido	21/08/15
RN	Serra de São Bento	Associação Comunitária Rural Serra Viva	53000.002313/2013-91	Conhecido e não provido	21/08/15
RN	Pedro Velho	Associação Cultural José Targino	53000.001530/2012-83	Conhecido e não provido	21/08/15
RN	Antônio Martins	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultura e Artístico de Antônio Martins	53000.062760/2013-08	Conhecido e não provido	21/08/15
RN	Varzea	Associação Severino Hercílio da Silva (Varzea Fm)	53000.052923/2010-93	Conhecido e não provido	21/08/15
RS	Esmeralda	Associação de Difusão Comunitária Esmeraldense	53000.028538/2008-19	Conhecido e não provido	21/08/15
RS	Nova Hartz	Associação Pró-Desenvolvimento Social, Cultural e Comunitário de Nova Hartz	53000.071832/2013-08	Conhecido e não provido	21/08/15
RS	Farroupilha	Associação Nova Milano de Radiodifusão Comunitária	53000.058670/2013-12	Conhecido e não provido	21/08/15
RS	Pelotas	Associação Comunitária Cantares FM	53000.058894/2013-16	Conhecido e não provido	21/08/15
SC	Coronel Freitas	Associação Cultural e Comunitária de Alphaville	53000.024725/2011-11	Conhecido e não provido	21/08/15
SC	Rio Negrinho	Associação de Rádio Difusora Comunitária Amigos da Comunicação de Rio Negrinho	53000.087091/2006-40	Não conhecido	21/08/15
SC	Ipuacu	Associação Comunitária a Voz do Povo de Ipuacu	53000.074705/2013-52	Conhecido e não provido	21/08/15
SE	Pedra Mole	Associação Comunitária de Radiodifusão Pedra Mole Fm	53000.062315/2013-30	Conhecido e não provido	21/08/15
SE	Campo do Brito	Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Campo do Brito/Sergipe	53000.028123/2009-18	Conhecido e não provido	21/08/15
SP	Ribeirão Preto	Centro Cultural Orunmilá	53000.065779/2013-06	Não conhecido	21/08/15
SP	Itaberá	Associação Movimento Educacional	53000.063001/2010-10	Conhecido e não provido	21/08/15
SP	Ribeirão Grande	Associação Pioneira FM, Rádio Emissora Comunitária, Cultural, Artístico e Social do Município de Ribeirão Grande	53000.054183/2010-20	Conhecido e não provido	21/08/15
SP	Barneri	Associação Cultural e Comunitária de Alphaville	53000.056991/2012-93	Não conhecido	21/08/15
SP	Vinhedo	Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura	53000.071635/2013-81	Conhecido e não provido	21/08/15
SP	São José do Rio Preto	Associação Casa de Caridade Pão da Vida	53000.026831/2013-09	Não conhecido	21/08/15
SP	Cacapava	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Novo Milênio	53830.002890/1998-83	Conhecido e não provido	21/08/15
TO	Pugmil	Associação Yeneziana Educacional de Pugmil	53000.064005/2012-79	Conhecido e não provido	21/08/15
TO	Chacoerinha	Associação Águas Claras de Desenvolvimento Cultural e Artístico	53000.064009/2012-57	Conhecido e não provido	21/08/15

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO DO DIRETOR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades executantes dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, listadas em anexo.

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

ANEXO

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	RECURSO	DATA
SC	Ipirá	Associação Comunitária de Ipirá	53000.045152/2013-21	Não conhecido	29/07/15

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 4.073, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53900.027248/2014-44,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.146, de 19 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2015 que homologa a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Sabará, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Sabará, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 6 (seis), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passaria a ser a Fundação Educacional e Cultural de Ipanema, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Ipanema, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOVINO ALBERTO OLIVEIRA PEREIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 2.252, DE 25 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.007170/2015-22, resolve:

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da Associação Amigos de Pinhais, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 202 / 2003 publicada no Diário Oficial da União em 18 / 06 / 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 757 / 2005, publicado no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.001174/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 25°25'29"S e longitude em 49°11'00"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 2.741, DE 16 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53512.000544/2013-91, resolve:

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da Associação Comunitária e Cultural Teresense, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 83/2000, publicada no Diário Oficial da União em 28 de Março de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 164/2001, publicado no Diário Oficial da União em 31 de Maio de 2001, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53660.000826/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 19°55'59" S e longitude em 40°35'53" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 2.869 DE 16 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.020981/2014-38, resolve:

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 168/2007 publicada no Diário Oficial da União em 19 de Abril de 2007, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 822/2009, publicado no Diário Oficial da União em 05 de Novembro de 2009, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53730.000001/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 07°12'54" S e longitude em 38°35'12" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO

Processo nº: **53000.071635/2013-81**

Entidade: **Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura**

Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, de interesse da entidade supracitada, indica necessidade de arquivamento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

- O recurso administrativo apresentado foi conhecido e não provido.

2. Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0692543** e o código CRC **263DD58E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28322/2015/SEI-MC

Brasília, 31 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

ANA LÚCIA FALSARELLA TESTOLINI

Representante Legal da Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura

Avenida Independência, nº. 5407

13.280-000 / Vinhedo – SP

CNPJ nº 03.437.224/0001-53

Assunto: **Arquivamento do processo nº 53000.071635/2013-81.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que o mesmo foi arquivado pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

I. O recurso administrativo apresentado foi conhecido e não provido.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 01/09/2015, às 17:00, conforme
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0692549** e o código
CRC **B708F9ED**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADDRESS

Of. nº 28322/2015/SEI-MC, 31 de agosto de 2015
53000.071635/2013-81

CEP / CODE POSTAL

ANA LÚCIA FALSARELLA TESTOLINI
Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura
Avenida Independência, nº. 5407
13.280-000 Vinhedo - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

→ *Ruth Pires*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

29/09/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTIN



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

→ 10942139-5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

→ 9260904

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7526303-6

FC0483 / 16

114 x 126 mm

NOTA TÉCNICA Nº 16908/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.071395/2013-14.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vinhedo / SP, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 66 - 011/2013, publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2013.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 02 de dezembro de 2013, às folhas 80, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Daniel Maximiano Dutra Diretor Administrativo: Eva Aparecida da Silva Padilha Diretor de Operações: Angelina Bacarin Cintra
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: RUA DO BOSQUE Nº 184 - B. JD PANORAMA VINHEDO - SP Coordenadas geográficas: 23°01'13"S de latitude e 46°58'12"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: RUA DO BOSQUE Nº 184 - B. JD PANORAMA VINHEDO - SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 02 de dezembro de 2013.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e na Norma nº 1, de 14 de outubro de 2011, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 1, de 2011.	SEI 2525231 fl. 14 - 21
2. Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	fl. 22 Ata de Eleição SEI 2525231 Fl. 11 - 13

3.	Comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes.	FL. 12, 14, 17 - 18
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	FL. 33 - 44
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1, de 2011.	SEI 2945249 e 2945259
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme Norma nº 1, de 2011, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	FL. 07 FL. 08, 09 e 10
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum, Federal e eleitoral) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Federal SEI 1562814 Fl. 9, 10 e 15 Estadual SEI 2525231 fl. 4, 5 e 6 Eleitoral SEI 1562814 Fl. 8, 12 e 14 Certidão INSS SEI 1562814 Fl. 4 Certidão FGTS SEI 1562814 Fl. 5 Certidão de regularidade fiscal SEI 1562814 Fl. 4, 6 e 7 Cota 261 e Despacho Radar SEI 3202956 e SEI 3201570

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da Associação Capela de Vinhedo, constante no processo nº 53000.069663/2013-38, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, tendo em vista o indeferimento por meio do Ofício nº 12476/2014, de 23/09/2014, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Artigo 9º, § 2º, III, IV	A entidade deixou de apresentar o RG do Segundo Tesoureiro, Sr. Luiz Gustavo Shiezaro.
Artigo 9º, § 2º, V	A declaração de fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, não foi assinada pelo Segundo Tesoureiro, Sr. Luiz Gustavo Shiezaro.

6. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura, constante no processo nº 53000.071635/2013, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, tendo em vista o indeferimento por meio do Ofício nº 2397/2015, conforme segue:

Lei nº 9.612/98	Artigo 11		Analisando os autos, constatou-se que a entidade possui vínculo político-partidário, tendo em vista que o Sr. Weber Simões Soldera é secretário de organização na composição partidária do PSB no município de Vinhedo/SP, bem como, é suplente de vereador no mesmo município.
Norma nº 1/2004	Subitem 8.1.3.	Vínculos de subordinação.	E o Sr. Amadio Cremonesi Neto é chefe de gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura da prefeitura de Vinhedo/SP, conforme documentação anexada ao processo (SEI 0344353). Os Srs. Weber Simões Soldera e Amadio Cremonesi Neto são, respectivamente, tesoureiro e diretor cultural na Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
CLEYSON DE VASCONCELOS SILVA

Técnico de Nível Superior

Aprovo a Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta

Aprovo a Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

INEZ JOFFILY FRANÇA

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vinhedo / SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.071395/2013-14 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071395/2013-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo, CNPJ nº 19.263.635/0001-00, cuja sede se situa na Rua do Bosque nº 184 Jardim Panorama, na localidade de Vinhedo, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem

direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 20/12/2018, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 20/12/2018, às 19:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3201565** e o código CRC **6428C908**.

Minutas e Anexos

Anexo_CGRC_Concorrentes: 3368939 e 3369143.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 3201565



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00028/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.071395/2013-14

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA:

- I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vinhedo/SP**;
- II - Pela continuidade do procedimento, **desde que atendidas as recomendações**; e
- III – Encaminhamento dos autos à SERAD

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo submetido à apreciação desta Consultoria Jurídica (CONJUR) para análise e manifestação do pleito apresentado pela **Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo**, visando a obtenção de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Vinhedo/SP**.
2. Por meio da Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3201565**), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) informou que o Aviso de Habilitação nº 66 - 011/2013, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 01 de outubro de 2013, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02 de dezembro de 2013. Aduziu, ainda, que o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi protocolado em 02 de dezembro de 2013.
3. O roteiro de análise de instalação acostado no **SEI 3093009** conclui que o processo se encontra tecnicamente instruído.
4. A SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontra-se devidamente instruído. Por fim, ressaltou que, além da entidade ora requerente, também manifestaram interesse na obtenção da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vinhedo/SP, considerando a distância de quatro quilômetros, a Associação Capela de Vinhedo e Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura, cujos pleitos foram apreciados por meio dos respectivos Processos nº 53000.069663/2013-38 e nº 53000.071635/2013.
5. É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “*Das Consultorias Jurídicas*” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. A presente análise é feita em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

8. Dito isso, passe-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Aviso de Habilitação nº 66 - 011/2013, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 01 de outubro de 2013, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02 de dezembro de 2013. Portanto, o pedido de habilitação é realmente tempestivo, pois foi protocolado em 02 de dezembro de 2013 (**SEI 0324055 – Pag. 75**).

9. A entidade colacionou aos autos, juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a documentação técnico-jurídica, visando atender o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Aviso *in casu*), destacando-se os seguintes:

a) Estatuto social, registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (**SEI 0324055 – Pags. 23/28; e SEI 2525231 – Pags. 14/21 do Protocolo nº 01250.081508/2017-78**);

b) Ata registrada da constituição da entidade, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998 (**SEI 0324055 – Pag. 22**);

c) Ata de Eleição da atual diretoria, eleita no dia 21 de julho de 2016, com encerramento dos mandatos em 22 de julho de 2021 (**SEI 2525231 – Pags. 11/13 do Protocolo nº 01250.081508/2017-78**);

d) Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes (**SEI 0324055 – Pags. 12-14-18**);

e) Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade (**SEI 0324055 – Pags. 34/44**);

f) Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1, de 2011, acrescido da ART e respectivo comprovante de pagamento (**SEI 2945249 – Pags. 11/18 do Protocolo nº 01250.025464/2018-87**);

g) Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme item 8.1, alíneas "f" e "g", e item 12.1, alínea "b", ambos da Norma nº 1, de 2011, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados (**SEI 0324055 – Pags. 7/10; e SEI 2945249 – Pag. 7 do Protocolo nº 01250.025464/2018-87**);

- h) Certidões dos dirigentes associativos relativas aos feitos criminais - Justiça Estadual (SEI 2525231 – Pags. 4/6 do Protocolo nº 01250.081508/2017-78);
- i) Certidões dos dirigentes associativos relativas aos feitos criminais - Justiça Federal (SEI 1562814 – Pags. 9-11-15 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71);
- j) Certidões dos dirigentes associativos dos feitos relativos à Justiça Eleitoral (SEI 1562814 – Pags. 8-12-14 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71);
- k) Certidões comprovando a sua regularidade fiscal junto às Fazendas Nacional (SEI 1562814 – Pag. 4 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71), Estadual (SEI 1562814 – Pag. 7 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71), Municipal (SEI 1562814 – Pag. 6 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71), Previdência/INSS (SEI 1562814 – Pag. 4 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71), e FGTS (SEI 1562814 – Pag. 5 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71); e
- l) Despacho Radar – inexistência de registro por operação clandestina (SEI 3201570).

10. Vê-se que foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade requerente, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

11. Da leitura do estatuto social da entidade, mais precisamente em seus art. 34, art. 35, art. 36 e art. 37 (SEI 2525231 – Pag. 19 do Protocolo nº 01250.081508/2017-78), visualiza-se a previsão do Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

12. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC (SEI 3201565).

13. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º, da Lei nº 9.612/1998. Entretanto, apenas a entidade ora requerente logrou êxito na habilitação de seu pleito.

14. Por sua vez, o pleito da Associação Comunitária Capela de Vinhedo, objeto do Processo nº 53000.069663/2013-38, foi analisado e indeferido pela SERAD, haja vista o desrespeito às disposições do art. 9º, § 2º, incisos III, IV e V, da Lei nº 9.612/1998. Inconformada com a decisão, a entidade apresentou recurso administrativo; porém não foi provido pela respectiva autoridade competente (SEI 3368939).

15. O pleito da Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura, objeto do Processo nº 530000.071635/2013-81, foi igualmente analisado e indeferido pela SERAD, haja vista a caracterização de vinculação vedada pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Inconformada com a decisão, a entidade apresentou recurso administrativo; porém não foi provido pela respectiva autoridade competente (SEI 3369143).

16. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC (SEI 3201565) e Despacho Interno CGRC_OUT 3093016, por meio do qual a área técnica atesta que o processo "*encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (3093001) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (3093009)*".

17. A entidade requerente também carrou aos autos certidões comprovando a sua regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional (SEI 1562814 – Pag. 4 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71); à Fazenda Estadual (SEI 1562814 – Pag. 7 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71); à Fazenda Municipal (SEI 1562814 – Pag. 6 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71); à Previdência/INSS (SEI 1562814 – Pag. 4 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71); e ao FGTS (SEI 1562814 – Pag. 5 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71).

18. Observa-se, no entanto, que a emissão das certidões de regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS) ocorreu há muito tempo. **Logo, faz-se necessária a adoção de providências por parte da SERAD, a fim de verificar se as condições de regularidade financeira persistem.**

19. Impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea “a”, da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

20. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada “*idoneidade moral*”, antes prevista pela sobredita alínea “a” do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

21. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do Despacho Interno CGRC OUT 3201570, constatou-se que “*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*”.

22. No que tange ao atendimento em relação às certidões à época solicitadas para verificação da adequação moral dos dirigentes, a entidade carrou aos autos as competentes certidões dos dirigentes associativos relativas aos feitos criminais - Justiça Estadual (SEI 2525231 – Pags. 4/6 do Protocolo nº 01250.081508/2017-78); Justiça Federal (SEI 1562814 – Pags. 9-11-15 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71); e Justiça Eleitoral (SEI 1562814 – Pags. 8-12-14 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71). Porém, as certidões estão desatualizadas, posto que se referem a situações fáticas verificadas há mais de 2 (dois) anos, o que ensejaria a notificação da entidade, para que apresentasse novos documentos.

23. Ocorre que, com o advento da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”. (g.n.)

24. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*”. É exatamente a hipótese dos autos.

25. Com efeito, entende-se que a atualização das certidões de primeiro grau mencionadas acima **ficará** atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração “*de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990*”. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

26. A par dessa compreensão, a SERAD encaminhou expediente ao representante legal da entidade, em duas oportunidades, com o propósito de solicitar a apresentação de declaração, asseverando que todos os membros do quadro diretivo têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

27. Em resposta, a entidade apresentou duas declarações, em oportunidades diferentes, assinadas por todos os membros do quadro diretivo, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas somente 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa (SEI 2525231 – Pags. 1/3 do Protocolo nº 01250.081508/2017-78; e SEI 2945249 – Pags. 2/4 do Protocolo nº 01250.025464/2018-87).

28. Vê-se, portanto, que o conteúdo das declarações é diferente daquele proposto pela SERAD, por meio do item 3 da Nota Técnica nº 22303/2017/SEI-MCTIC (SEI 2252979) e também do item 3 da Nota Técnica nº 5145/2018/SEI-MCTIC (SEI 2721357).

29. **Logo, faz-se necessária a notificação da entidade, a fim de que apresente declaração, assinada pelos membros do corpo diretivo, asseverando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.**

30. Ressalte-se, ainda, que, salvo melhor juízo, não foi encontrado a relação detalhada de membros da entidade, entre pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme exige o subitem 8.2, alínea "d", da Norma Complementar nº1/2011.

31. **Assim sendo, também se faz necessária a notificação da entidade, a fim de que apresente relação detalhada de seus membros, contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com número do CPF, o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, se houver, com o número do CNPJ e endereço da sede, na forma do subitem 8.2, alínea "d", da Norma Complementar nº1/2011.**

32. Por assim, saliente-se que a SERAD, por ocasião do *checklist roteiro RadCom* (SEI 2718329), não informou se houve (ou não) identificação de alguma hipótese de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. **Logo, faz-se necessária que tal informação seja juntada aos autos.**

III – DA CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendidas as recomendações constantes nos itens 18, 29, 31 e 32**, momento em que pugna-se pelo encaminhamento dos autos para SERAD, para prosseguimento. Atendida as recomendações, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

34. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

35. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC (SEI 3201565), estas atendem as formalidades legais, devendo apenas ser objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

Brasília, 08 de janeiro de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000071395201314 e da chave de acesso 0929e5ba

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 211862236 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 11-01-2019 14:16. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.071395/2013-14

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 14/01/2019, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3760169** e o código CRC **69628010**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 3760169

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.071395/2013-14

Referência: Parecer Jurídico 28/2019 (3758512)

Interessado: Associacao Comunitaria Cultural Acao E Cidadania de Vinhedo

Assunto: Outorga

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 14/01/2019, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3760344** e o código CRC **8C5A0EC2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 3760344



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.263.635/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAO E CIDADANIA DE VINHEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO BOSQUE	NÚMERO 184	COMPLEMENTO CASA 2
CEP 13.280-001	BAIRRO/DISTRITO JD PANORAMA	MUNICÍPIO VINHEDO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFA.CONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 3232-5056
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **19:18:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BOM DIA
Alice Lorena de Barros Santos

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet | teia | menu | ajuda



CNPJ: **19.263.635/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:42:05 do dia 09/04/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

--



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 19.263.635/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAO E CIDADANIA DE VINHEDO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.263.635/0001-00

Certidão nº: 170622927/2019

Expedição: 08/04/2019, às 19:21:40

Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAO E CIDADANIA DE V I N H E D O** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.263.635/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19263635/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAA E CIDADANIA DE VIN
Endereço: R DO BOSQUE 180 CASA 2 / JARDIM PANORAMA / VINHEDO / SP /
13280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032103104289246602

Informação obtida em 08/04/2019, às 19:27:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071395/2013-14.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Campinas/Vinhedo/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/04/2019, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4043410** e o código CRC **B71DDD4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 4043410

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071395/2013-14.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53000.071395/2013-14, de interesse da **Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo**, na localidade de Vinhedo/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/04/2019, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4045237** e o código CRC **C72DA12F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 4045237

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Município/UF: VINHEDO/SP

Processo nº: 53000.071395/2013-14

CNPJ: 19.263.635/0001-00

Número de concorrentes: 53000.069663/2013 (3368939) e 53000.071635/2013 (3369143)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO

Nº do edital/ano: **66/2013 publicado no DOU em 01/10/2013**

Prazo de inscrição: 01/10/2013 a 02/12/2013

1. Data de postagem/SEI: 02/12/2013 – f. 77 (0324055)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 2/5 (0324055) **pedir novo**

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 14/21 (2525231) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. 22/29 (0324055) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 11/29 (2525231) para o período de 21/07/2017 a 21/07/2021 -reeleição

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 12/19 (0324055)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente – Daniel Maximiano Dutra – f. 14	não	1094.5365.0248 20/03/1971	010.626.426-51	Não
Dir. Adm. – Eva Aparecida da Silva Padilha – f. 17	Não	1843.7043.0141 10/11/1956	201.778.318-80	não
Dir. Operações: Angelina Baccarin Cintra – f. 12	Não	1478.7902.0175 01/2/1940	117.793.838-35	não

8. Manifestações em apoio: fl. 34/74 (0324055)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 6 (0324055)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: instrução

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 8º, 10º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 9º, 10º
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 9º, 10º
- e) Órgão administrativo e cargos: 25
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 31
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 25-mandato de 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 34

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 4º/6º
- c) Direitos e deveres dos associados: 11/14
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 18
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 19/23
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 23
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 23
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 6º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 23
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 40

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4043405)
- 2.2 Certidão FGTS: (4043408)
- 2.3 Certidão PGFN : (4043406) **débitos**
- 2.4 Certidão CNDT: (4043407)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4043410)
- 3. Pesquisa Anatel (4045246) e Radar (4045237)**
- 4. Anexo 6/ART: fl. 6/57 (2945249)

OBSERVAÇÕES: 09/04/2019: Processo voltou da Conjur com exigências. Para regularidade, deve apresentar: certidão PGFN, estadual e municipal, anexo 2, relação de associados. Pesquisas de vínculos, TSE, TRF3 e TJSP ok.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5311/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.071395/2013-14.**

Assunto: **EXIGÊNCIA. ÚLTIMA OPORTUNIDADE**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vinhedo/SP**, tendo em vista a publicação do Ato de Habilitação nº 66/2013, publicado no DOU em 01/10/2013.

ANÁLISE

2. Foi emitida a Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC (3201565), de revisão final, que é necessariamente submetida à verificação da Consultoria Jurídica - Conjuro junto a este Ministério, que devolveu por meio do Parecer Jurídico nº 00028/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3758512), com as seguintes exigências:

"17. A entidade requerente também carrou aos autos certidões comprovando a sua regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional (SEI 1562814 - Pag. 4 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71); à Fazenda Estadual (SEI 1562814 - Pag. 7 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71); à Fazenda Municipal (SEI 1562814 - Pag. 6 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71); à Previdência/INSS (SEI 1562814 - Pag. 4 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71); e ao FGTS (SEI 1562814 - Pag. 5 do Protocolo nº 01250.007805/2016-71).

18. Observa-se, no entanto, que a emissão das certidões de regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS) ocorreu há muito tempo. Logo, faz-se necessária a adoção de providências por parte da SERAD, a fim de verificar se as condições de regularidade financeira persistem.

28. Vê-se, portanto, que o conteúdo das declarações é diferente daquele proposto pela SERAD, por meio do item 3 da Nota Técnica nº 22303/2017/SEI-MCTIC (SEI 2252979) e também do item 3 da Nota Técnica nº 5145/2018/SEI-MCTIC (SEI 2721357).

29. Logo, faz-se necessária a notificação da entidade, a fim de que apresente declaração, assinada pelos membros do corpo diretivo, asseverando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.

30. Ressalte-se, ainda, que, salvo melhor juízo, não foi encontrado a relação detalhada de membros da entidade, entre pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme exige o subitem 8.2, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2011.

31. Assim sendo, também se faz necessária a notificação da entidade, a fim de que apresente relação detalhada de seus membros, contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com número do CPF, o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, se houver, com o número do CNPJ e endereço da sede, na forma do subitem 8.2, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2011.

32. Por assim, saliente-se que a SERAD, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI

2718329), não informou se houve (ou não) identificação de alguma hipótese de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. Logo, faz-se necessária que tal informação seja juntada aos autos.

33. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendidas as recomendações constantes nos itens 18, 29, 31 e 32**, momento em que pugna-se pelo encaminhamento dos autos para SERAD, para prosseguimento. Atendida as recomendações, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva"

3. Diante disso, a entidade deve apresentar:

3.1 as certidões negativas de débitos perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo que esta última não foi possível emitir diretamente (4043406);

3.2 As declarações podem ser substituídas pelo novo **Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem "bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa", conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo (4043420) e

3.3 a relação detalhada de seus membros, contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com número do CPF, o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, se houver, com o número do CNPJ e endereço da sede,

4. Quanto ao item nº 32, a pesquisa será efetuada por esta Coordenação-Geral, quando da análise dos documentos para elaboração de nova revisão final, se for o caso.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

6. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o item 9.4 da Norma 01/2011, aplicável ao caso.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 09/04/2019, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2019, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4043414** e o código CRC **31C8C877**.

Minutas e Anexos

Parecer 28/2019 3758512

Requerimento de outorga 4043420

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 4043414



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 12042/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 08 de abril de 2019.

Ao Senhor

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de
Vinhedo (CNPJ nº 19.263.635/0001-00)

Rua Ferreira Penteado, 194, centro, 2º Andar, Centro
13010-040 - CAMPINAS - SP

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 53000.071395/2013-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5311/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2019, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4043427** e o código CRC **759F2654**.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 4043427

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ofício nº 12042/2019/SEI-MCTIC, 17/04/2019

Nº Do Processo: 53000.071395/2013-14

DANIEL MAXIMIANO DUTRA

Ass: Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo

Rua Ferreira Penteado, 194, centro, 2º Andar, Centro,

CEP: 13010-040 Campinas / SP

SEARC/DIPRC

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DU C'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

JOSE LINO

DATA DE RECEBIMENTO

29 04 19

CARTEIRO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

SERVIÇO DE ENTREGA

NOME E SOBRENOME DO RECEBEDOR / NOM ET NOM DE FAMILLE DU RECEPTEUR

JOSE LINO

TIPO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'EMPLOYEUR

WILSON N. SOUSA
AL-TE. 8.910.501-7

29 ABR 2019

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7/32/0005-0

7/0005-0

04/04/2019

Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo CNPJ:
19.263.635/0001-00

AO MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Resposta ao ofício nº 12042/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Processo nº 53000.071395/2013-14

Localidade, Vinhedo-SP.

Presados senhores (a).

Em atenção ao ofício acima, e a **Nota Técnica nº 5311/2019/SEI-MCTIC**, vimos por meio desta, encaminhar documentação para sanear as pendências do nosso processo administrativo que são:

1. Certidão negativa de debito perante as Fazendas, Municipal, Estadual e Federal.
2. Requerimento de Outorga Anexo 2 assinado por todos os Diretores.
3. Relação dos Associados conforme **alínea 8.1-1-da Norma nº01/2011**.

Sem mais.

Vinhedo-SP, 27 de Maio de 2019.



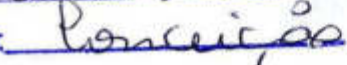
Daniel Maximiano Dutra

CPF: 010.626.426-51

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 30/05/19 às 15:20 horas

Assinatura: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAO E CIDADANIA DE VINHEDO
CNPJ: 19.263.635/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:27 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **0AEF.FD7E.3A5B.1D40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.263.635/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19040155188-02

Data e hora da emissão 29/04/2019 16:54:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO N. 000001488

Inscrição 019.605 ALVARÁ/LICENÇA/ISSQN
Local Rua BOSQUE, DO, 184 - BÓSQUE, DO
Lote Quadra:

Certifico, que dos assentamentos existentes nesta repartição, não consta que ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ACAO E CIDADANIA DE VINHEDO seja até a presente data devedor a esta municipalidade, por impostos e taxas referente ao tributo acima mencionado.

O referido é verdade e dou fé.

"Não estará excluído o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os créditos tributários que venham a ser apurados (art 105 da Lei Municipal N. 1246/84 CTM)".

P.M.VINHEDO, 30 de Abril de 2019

Certidão Negativa válida por 60 dias.

Celina R. Herenyi
Fiscal de Tributos

1ª Via - Contribuinte
2ª Via - Arquivo

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo					
Nome Fantasia:	Panorama FM		CNPJ:	19.263.635/0001-00		
Endereço de Sede:	Rua do Bosque Nº: 184 - Bairro: Jd Panorama					
Município:	Vinhedo		UF:	SP	CEP:	13.280-000
Nome do representante legal:	Daniel Maximiano Dutra					
Endereço eletrônico (e-mail):						

Endereço de Correspondência:	Rua: Ferreira Penteado, 194- centro -2ºAndar				
Município:	Campinas	UF:	SP	CEP:	13.010-040

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua do Bosque nº 184- Jd Panorama				
Município:	Vinhedo	UF:	SP	CEP:	13.280-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: º (N/S) 23º S 01 ' 13"				
	Longitude: º W 046º 58' 12 "				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 66, publicado no Diário Oficial da União de 01/10/2013, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Daniel Maximiano Dutra				
Cargo:	Diretor Presidente		Tit. Eleitor:	109.453.650.248	
RG:	57.510.251-2	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	010.626.426-51
Endereço:	Rua São Tiago nº46-Fundos, Bairro Vila São Mateus				
Município:	Vinhedo	UF:	SP	CEP:	13.280-000
Assinatura:	<i>Daniel M. Dutra</i>				

Nome do dirigente:	Eva Aparecida da Silva Padilha				
Cargo:	Diretor Administrativo		Tit. Eleitor:	1843.7043.0141	
RG:	29.810.285-7	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	201.778.318-80
Endereço:	Rua do Bosque nº 184-Jd Panorama				
Município:	Vinhedo	UF:	SP	CEP:	13.280-000
Assinatura:	<i>Eva Aparecida da Silva Padilha</i>				

Nome do dirigente:	Angelina Bacarin Cintra				
Cargo:	Diretor de Operações		Tit. Eleitor:	1478.7902.0175	
RG:	67.036.72-7	Órgão Emissor:	SSP-SP	CPF:	051.947.068-04
Endereço:	Rua joana Imaginaria nº 31 Jd Nova Canudos				
Município:	Sumaré	UF:	SP	CEP:	13.280-000
Assinatura:	<i>Angelina Bacarin Cintra</i>				

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "AÇÃO E CIDADANIA DE VINHEDO" CNPJ:19.263.635/0001-00 – CONFORME ALÍNEA 8.1 DA NORMA Nº01/2011.

1. **Noel Ribeiro Soares**, casado, portador do RG:24.602,795-5 SSP/SP, CPF:150.009.208-80, residente a Rua Padre Ibiapina, nº 72- Nova Canudo-CEP: 13.280-000-Vinhedo-SP.
2. **Marta Rosângela Alves Soares**, casada, portadora do RG: 29.304.056-4 SSP/SP, CPF: 091.746.978-03, residente a Rua Padre Ibiapina, nº 72- Nova Canudo-CEP: 13.280-000-Vinhedo-SP.
3. **Daniel Maximiano Dutra**, Casado, Portador do RG:57.510.251-2 SSP-SP, CPF:010.626.426-51, Residente à Rua São Tiago Nº 46-Fundos- Vila São Mateus-CEP: 13.280-000, Vinhedo-SP.
4. **Eva Aparecida da Silva Padilha**, casada, Portadora do RG:29.810.285-7 SSP-SP, CPF:201.778.318-80, Residente à Rua do Bosque, nº184-Casa 02, Jardim Panorama CEP 13.280-000-Vinhedo-SP.
5. **Michelle de Jesus Alves Soares**, casada, portadora do RG: 41.647.444-5 SSP/SP, CPF: 419.529.059-93, residente a Rua Padre Ibiapina, nº 72- Nova Canudo-CEP: 13.280-000-Vinhedo-SP.
6. **Diego Nogueira de Paula**, Casado, Portador do RG: 45.808.419-0 SSP/SP, CPF: 394.265.128-96, residente a Rua Padre Ibiapina, nº 72- Nova Canudo-CEP: 13.280-000-Vinhedo-SP.
7. **Angelina Bacarin Cintra**. Casada, portadora do RG:67.036.72-7 SSP-SP-CPF: 051.947.068-04, Residente à Rua Joana Imaginária nº 31- Jd Nova Canudos –CEP: 13.280-000, Vinhedo-SP.
8. **Alex Correia de Andrade**, casado portador do RG: 32.061.362-8 SSP/SP, CPF: 270.286.008-74, residente a Rua Padre Ibiapina, nº 36- fundo-Nova Canudo-CEP: 13.280-000-Vinhedo-SP.
9. **Bruno Lopes da Silva**, casado, portador do RG: 34.437.482-8, SSP/SP CPF: 283.746.218-77, residente à Rua Joana Imaginária nº 31-fundo- Jd Nova Canudos – CEP: 13.280-000, Vinhedo-SP.
10. **Natalino Correia de Andrade**, casado, portador do RG: 10.867.994 SSP/SP, CPF: 823.628.158-20, residente a Rua Padre Ibiapina, nº 36-Nova Canudo-CEP: 13.280-000-Vinhedo-SP.
11. **Vinício Teófilo da Cunha**, casado, portador do RG: 13.292.078-5 SSP/SP, CPF: 867.338.698-53, à Rua do Bosque, nº184-Casa 01, Jardim Panorama CEP 13.280-000-Vinhedo-SP.

Vinhedo-SP, 27 de Maio de 2019.



Daniel Maximiano Dutra

CPF: 010.626.426-51

Presidente

Para Ministério da Ciência Tecnologia

Inovação e Comunicações Serviço de Radiosf

Comandante Geral de Radiosf Comandante

Expansão dos Minúsculos, Bloco R -

Sala 304, Anexo Oeste

Cep. 70.044-900 - Brasília - D. Federal



[Handwritten signature]

Correios		REGISTRADO URGENTE	PESO (kg)
		registered priority	0.50
Recebido			XAR MP
Assinatura	Doc.		
JT 91997250 1 BR			

[REDACTED]

Associação Comunitária Brasileira
do a Colômbia de Brasília
na Ferreira Puteado, 199
Cidade 20 andar
Campinas - Est. SPaula
cep. 13010-040

[REDACTED]

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071395/2013-14.**

Assunto: **Cumprimento de exigências feitas por meio da Nota Técnica nº 5311/2019/SEI-MCTIC (4043414).**

1. Informo que os documentos apresentados pela Associação Comunitária Cultural Ação E Cidadania de Vinhedo, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vinhedo/SP, por meio do Requerimento 4263477, protocolado tempestivamente em 27/05/2019, foram acolhidos, em cumprimento ao quanto determinado pelo parecer Jurídico nº 00028/2019/CONJUR-MCTIC/CGU-AGU (3758512).

2. Dessa forma, o processo está regular para prosseguimento aos atos de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/08/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4575138** e o código CRC **3DE9D18D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 4575138

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071395/2013-14.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Despacho SECOM 4575138, constante do processo nº 53000.071395/2013-14, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/09/2019, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/09/2019, às 20:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 08/09/2019, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4575186** e o código CRC **45E55C34**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.071395/2013-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.635/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vinhedo/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 28/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº _____, DE _____ MINUTA
DE _____ DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071395/2013-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, CNPJ nº 19.263.635/0001-00, cuja sede se situa na Rua do Bosque nº 184 Jardim Panorama, na localidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 4575186

MINUTA DE

(Portaria)

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071395/2013-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, CNPJ nº 19.263.635/0001-00, cuja sede se situa na Rua do Bosque nº 184 Jardim Panorama, na localidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 09/09/2019, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610608** e o código CRC **2300CBAE**.

MINUTA DE

(Exposição de Motivos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.071395/2013-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.635/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vinhedo/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 28/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 09/09/2019, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610621** e o código CRC **3D679D0A**.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 4610621

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.071395/2013-14

Interessado: Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo

Assunto: Autorização de outorga

Trata-se de minuta de portaria, bem como de exposição de motivos, que visa a outorgar a autorização à Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, CNPJ nº 19.263.635/0001-00, cuja sede se situa na Rua do Bosque nº 184 Jardim Panorama, na localidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC (3201565) e do Parecer nº 28/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3758512), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 19/09/2019, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4614037** e o código CRC **A380AFF1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 4614037



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4979/2019/SEI-MCTIC
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071395/2013-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, CNPJ nº 19.263.635/0001-00, cuja sede se situa na Rua do Bosque nº 184 Jardim Panorama, na localidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 24/09/2019, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4653854** e o código CRC **91DE2F02**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/09/2019 11:00:52
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5518130
Data prevista de publicação: 27/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12053772	ATO PORTARIA Nº 4878 MIN NOT.rtf	d32883e0d4927806 97c8872cfb8eac6e	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053773	ATO PORTARIA Nº 4972 MIN NOT.rtf	871524fc651b2f5a 528406d0951bd608	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053774	ATO PORTARIA Nº 4973 MIN NOT.rtf	a9672a20f9008b09 94ba33804b3b9ca6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053775	ATO PORTARIA Nº 4978 MIN NOT.rtf	b41455447b8be980 761d66d1875f17a6	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053776	ATO PORTARIA Nº 4979 MIN NOT.rtf	891921cec6e9ebc7 6286fff799b664b1	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053777	ATO PORTARIA Nº 4980 MIN NOT.rtf	b0eb29daaf30f4ec cc8f4ce90a238498	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053778	ATO PORTARIA Nº 4981 MIN NOT.rtf	9eced5d9985e986e 369d13f4a386769c	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053779	ATO PORTARIA Nº 4879 MIN NOT.rtf	f739e6eb1b7ab23b 5a38ebd0ea7bd22f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053780	ATO PORTARIA Nº 4880 MIN NOT.rtf	fda79e5e364f3631 20e8e6599c2a5dcb	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053781	ATO PORTARIA Nº 4881 MIN NOT.rtf	0bb36da61a608305 b17f96f01b9ba651	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053802	ATO PORTARIA Nº 4883 MIN NOT.rtf	135cfd72cd018033 e0773fb887ee9eaa	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12053803	ATO PORTARIA Nº 4884 MIN NOT.rtf	92ac4b63a0b9d02c 973ee985366c5459	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053804	ATO PORTARIA Nº 4944 MIN NOT.rtf	da8a08efbe22644d 405ba87cd15ca2ae	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053805	ATO PORTARIA Nº 4969 MIN NOT.rtf	754cc4c57074274b cdc6ecfd0231d5f5	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053806	ATO PORTARIA Nº 4970 MIN NOT.rtf	4500f5c5d2b68cae 8f9c68d99ce6a395	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			109,00	R\$ 3.601,36

PORTARIA Nº 4.979-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071395/2013-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, CNPJ nº 19.263.635/0001-00, cuja sede se situa na Rua do Bosque nº 184 Jardim Panorama, na localidade de Vinhedo, Estado de São Pulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.980-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002019/2014-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Morena Campo Grande, CNPJ nº 11.627.938/0001-52, cuja sede se situa na Rua Jamil Basmage, nº 1790 - Bairro Nova Bahia, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.981-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.046138/2018-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rural Jaguareense, CNPJ nº 31.033.776/0001-31, cuja sede se situa na Rodovia ES-356, Comunidade Vargem Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.982-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038843/2016-77, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão Shalon, CNPJ nº 26.649.614/0001-92, cuja sede se situa na Rua Pedro Trindade, nº 365 - Centro, na localidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.983-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042234/2018-82, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Tamoios, CNPJ nº 15.682.932/0001-39, cuja sede se situa na Rua Bem Te Vi, nº 5014, Bairro Aquarius, Distrito de Tamoios - 2º Distrito, na localidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.984-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044950/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Artística de Dobrada, CNPJ nº 30.312.668/0001-35, cuja sede se situa na Ernandez Bezerra da Silva, nº 104 - B. Jardim Alcides Bernardo, na localidade de Dobrada, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.988-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.016281/2014-49, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 210 E (duzentos e dez - Educativo), classe A1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Florianópolis/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.990-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024027/2013-87, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 236 E (duzentos e trinta e seis - Educativo), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Ribeirão Preto/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.991-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.064212/2017-92, resolve:

Art. 1º Consignar ao Centro de Comunicação Social da Marinha, o canal 281E (duzentos e oitenta e um), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Belém/PA, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.992-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023611/2013-15, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 22 D (vinte e dois Digital), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, no município de Caruaru/PE, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.993-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031199/2012-26, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS o canal 43 D (quarenta e três - Digital), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, no município de Blumenau/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.994-SEI, DE 21 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.054397/2018-16, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 14 (quatorze), classe B, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, no município de Mirassol/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.071395/2013-14.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 4979 de 20 de setembro de 2019, no Diário Oficial da União de 27/09/2019, que autoriza a **Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo** a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 53000.071395/2013-14, acompanhado do ato de outorga e, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/10/2019, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4688389** e o código CRC **08397182**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.071395/2013-14

SEI nº 4688389

Brasília, 08 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.071395/2013-14, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Ação e Cidadania de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.635/0001-00, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vinhedo/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16908/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 28/2019/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.979-SEI, de 24 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 27 de setembro de 2019.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43658/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.071395/2013-14.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4838729** e o código CRC **CA7C42B0**.